



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

Seção de Gestão de Eleições Informatizadas / Coordenadoria de Governança, Gestão e Segurança da Informação / Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SEGEL / COGGI / STIC).

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Edvan de Sá Feitosa Filho	312	3194-9556	segel@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Exercício do PCA

2024

2.2 Descrição Sucinta da Demanda

Contratação de serviços de coleta, transporte e entrega das urnas eletrônicas preparadas para as Eleições 2024, das sedes dos polos para os Cartórios Eleitorais ou para os locais de votação, em todo o Estado de Pernambuco, e posterior recolhimento, transporte e devolução das mesmas aos locais indicados, no 1º turno e 2º turno, se houver.

2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Serviços						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida

01	Contratação de serviços de coleta, transporte, entrega e recolhimento das urnas eletrônicas preparadas para as Eleições/2024	3	39	3263	1	Unidade
----	--	---	----	------	---	---------

Valor Total da Demanda Previsto no PCA	R\$ 1.094.960,60
---	------------------

2.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE 10 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	<i>Não se aplica</i>
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	198

3. Motivação da Demanda

Desde o advento da urna eletrônica, no ano de 1996, tornou-se imperiosa a contratação de empresa especializada para efetuar os serviços de transporte das urnas. As 122 (cento e vinte e duas) Zonas Eleitorais do Estado, distribuídas em 18 (dezoito) polos eleitorais, não dispõem de estrutura – material e humana – para a realização desta operação em um prazo tão exíguo como o que se impõe, envolvendo, ainda, uma robusta e diferenciada logística para a sua execução.

As urnas eletrônicas são preparadas para a votação nas sedes dos polos eleitorais e precisam ser transportadas, próximo ao dia do pleito eleitoral, para os cartórios eleitorais ou para os locais de votação, com o objetivo de serem utilizadas no processo de votação oficial.

Para a realização do transporte das urnas, a empresa precisa disponibilizar veículos, motoristas e carregadores, além de uma equipe de gestão destes recursos para os 18 (dezoito) polos eleitorais. O tempo de entrega previsto de cada roteiro normalmente não ultrapassa as 6 (seis) horas, de forma a garantir que a entrega/recolhimento das urnas ocorra no horário das 8h às 14h (expediente do Tribunal).

O TRE/PE não possui veículos e servidores suficientes para a realização desta atividade que envolve gerenciamento e execução, sendo necessária a contratação de empresa especializada para realizar os processos de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas em todo Estado.

O TRE/PE também não possui condições de gerenciar diretamente uma frota de veículos, motoristas, carregadores e demais pessoas envolvidas, necessários ao atendimento desta demanda, considerando as dimensões logísticas desta operação.

4. Resultados Pretendidos

Atender à demanda de transporte das urnas eletrônicas, dentro do prazo e de forma segura, para os diversos locais de votação no estado de Pernambuco, em cumprimento às ações insertas no Planejamento das Eleições 2024.

5. Indicação de Integrante Demandante

--

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Edvan de Sá Feitosa Filho	312	3194-9556	segel@tre-pe.jus.br

6. Anexos

Não se aplica.

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **EDVAN DE SÁ FEITOSA FILHO, Chefe de Seção**, em 11/01/2024, às 09:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SAULO DE CÁSSIO GOMES OLIVEIRA, Coordenador(a)**, em 11/01/2024, às 15:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2425677** e o código CRC **1AE6BE5E**.



Estudos Técnicos Preliminares
Serviços Diversos e Obras de Engenharia

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento logístico e disponibilização de transporte rodoviário para a coleta, transporte e entrega das urnas eletrônicas preparadas para as Eleições 2024 no 1º turno e 2º turno, se houver, e seu posterior recolhimento, transporte e devolução aos locais indicados, de acordo com as especificações constantes neste ETP.

O Contratante é responsável pela roteirização, indicação dos veículos mais adequados aos roteiros, armazenamento das urnas eletrônicas nos polos eleitorais e carregamento dos veículos com as urnas eletrônicas, através de planejamento e execução com pessoal próprio.

Os veículos a serem utilizados nos roteiros estão indicados nos ANEXOS 1 a 8 (2454977, 2454980, 2454982, 2454982, 2454988, 2454989, 2454991 e 2454991) - MODELO DE ROTEIROS/ROTEIROS ANTERIORES (2022) - COM SUGESTÃO DO TIPO DE VEÍCULO A SER UTILIZADO EM CADA ROTEIRO, e a contratada deverá disponibilizar para cada roteiro, no mínimo, o veículo indicado, podendo utilizar, caso entenda, veículo com capacidade maior de carga.

É responsabilidade da contratada dimensionar o tipo de veículo com a capacidade adequada de carga para cada roteiro, levando-se em consideração a quantidade de urnas a ser transportada, o peso e principalmente a volumetria da carga, de acordo com o tamanho das urnas indicados no subitem 1.10 deste ETP.

A quantidade de roteiros de Distribuição e de Recolhimento para os dois turnos das Eleições está indicada no ANEXO 10 - RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA DISTRIBUIÇÃO E RECOLHIMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS (2500119).

Por se tratar de um contrato cujo objeto é apenas a execução do serviço de transporte das urnas eletrônicas, não serão permitidas, em nenhuma hipótese, alterações ou sugestões, por parte da contratada, sobre armazenamento das urnas eletrônicas, roteiros, tipos de veículos utilizados ou sobre o carregamento dos veículos, pois é de fundamental importância, dentro do formato de logística adotado pelo TRE-PE, que o planejamento e a execução destas etapas da logística sejam feitas pelo próprio TRE-PE.

O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o artigo 125, da Lei 14.133 de 01/04/2021.

É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ressalvadas as subcontratações relativas à sublocação de veículos, sendo necessário que a contratada disponha de, **no mínimo, 01 (um) veículo de sua propriedade.**

É vedada a subcontratação da parcela referente ao planejamento, coordenação e adoção das providências para o fornecimento dos veículos demandados no âmbito do contrato.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

O contratado é o responsável pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal, próprio ou das subcontratadas, vinculado aos serviços objeto desta contratação.

A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

O contratado deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista e a declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme a documentação exigida para habilitação nos termos do ato convocatório, relativamente à empresa subcontratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, ficando o fiscal designado responsável por seu acompanhamento.

A empresa subcontratada não poderá estar impedida de licitar e contratar perante a União. Para verificação dessa condição, o fiscal do contrato efetuará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

OBS: A previsão da possibilidade de subcontratação parcial do objeto apenas quanto à sublocação de veículos, sendo necessário que a contratada disponha de, no mínimo, 01 (um) veículo de sua propriedade justifica-se pois a natureza dos serviços de transporte de urnas nas diversas localidades do estado de Pernambuco bem como os **diversos tipos de veículos exigidos** na contratação para tal fim (kombis, caminhões, vans, etc) leva as empresas a disponibilizarem veículos de terceiros, **fato que justifica a necessidade e o quantitativo previsto de subcontratação.**

Ademais, como há a possibilidade de empresas não sediadas em Pernambuco ganharem o certame, entendemos que estaríamos restringindo a competitividade caso não fosse permitida a subcontratação, pois estas empresas de transporte de carga ficariam impossibilitadas de disponibilizar a sua frota, mesmo que a possuíssem na integralidade exigida na contratação - trasladar a frota para Pernambuco -, para o atendimento do serviço no nosso estado.

Experiências com a contratação passada nos leva a repetir a possibilidade de subcontratação, sendo necessário que a contratada disponha de, no mínimo, 01 (um) veículo de sua propriedade.

Informamos que mesmo na época em que este serviço de transporte era realizado pelos Correios, existia subcontratação da maioria dos veículos, pois até mesmo uma empresa com a capilaridade dos Correios não detém frota de veículos diversificada o suficiente para atendimento da demanda com veículos próprios.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Gestão de Eleições Informatizadas	SEGEL

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

DOD - 2425677

1.4. Requisitos do Objeto

Em 2024 teremos as Eleições Municipais e para tanto faz-se necessário transportar, de forma segura, as urnas eletrônicas para os diversos locais de votação no estado de Pernambuco e posterior recolhimento, transporte e devolução das mesmas aos locais indicados, no 1º turno e 2º turno, se houver, em cumprimento ao constante neste ETP.

Desde o advento da urna eletrônica, a partir do ano de 1996, tornou-se imperiosa a contratação de empresa especializada para efetuar os serviços descritos nestes estudos preliminares. As 122 (cento e vinte e duas) Zonas Eleitorais do Estado, distribuídas em 18 (dezoito) polos eleitorais, não dispõem de estrutura – material e humana – para a realização desta operação em um prazo tão exíguo como o que se impõe, envolvendo, ainda, uma robusta e diferenciada logística para a sua execução.

As urnas eletrônicas são preparadas para a votação nas sedes dos polos eleitorais e precisam ser transportadas, próximo ao dia do pleito eleitoral, para as Zonas Eleitorais e aos respectivos locais de votação, onde serão utilizadas no processo de votação, ou para o Cartório Eleitoral.

Para a realização do transporte das urnas, a empresa precisa disponibilizar veículos, motoristas e carregadores, além de uma equipe de gestão destes recursos para os 18 (dezoito) polos eleitorais. O tempo de entrega previsto de cada roteiro normalmente não ultrapassa as 6 (seis) horas, de forma a garantir que a entrega/recolhimento das urnas ocorra no horário das 8h às 14h (expediente do Tribunal).

O TRE/PE não possui veículos e servidores suficientes para a realização desta atividade que envolve gerenciamento e execução, sendo necessária a contratação de empresa especializada para realizar os processos de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas em todo Estado.

O TRE/PE também não possui condições de gerenciar diretamente uma frota de veículos, motoristas, carregadores e demais pessoas envolvidas, necessários ao atendimento desta demanda, considerando as dimensões logísticas desta operação.

REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Apresentação de Garantia
- Prepostos
- Motoristas
- Carregadores
- Veículos

1.5. Benefícios Esperados

Um dos benefícios da escolha por contratar empresas especializadas em transporte rodoviário de cargas para esta demanda é que por serem especializadas no segmento, empresas de logística e transporte possuem experiência e ferramentas específicas que permitem a elas serem mais eficientes nas operações. Isso se traduz em entregas mais efetivas, com menos atrasos e erros, bem como uma melhor gestão das entregas das urnas, possibilitando o acompanhamento constante das entregas.

Além disso há de se considerar o quanto o órgão teria que investir em veículos próprios para **movimentação de urnas** e todos os custos agregados a eles, como seguros, IPVA, licenciamento, multas, combustíveis, entre outros. Além disso, ainda temos que contar os gastos com a equipe da área e seus salários. Ao terceirizar o **transporte e logística**, uma companhia pode economizar muito ao não precisar dispor de todos esses recursos e também por contar com um serviço especializado que sempre está em busca de redução de custos.

1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes vigentes neste TRE-PE, pois se trata de uma contratação específica que é realizada de dois em dois anos por um curto período.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Objetivo Estratégico OBE05 - Aprimorar a gestão da integridade
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	198

1.8. Soluções disponíveis no mercado

Considerando que não há no Tribunal veículos, tampouco pessoal especializado para realizar a distribuição das urnas eletrônicas para todo o estado de Pernambuco, verifica-se a necessidade da contratação de empresa competente para realizar o referido serviço.

Observando as contratações celebradas por outros regionais eleitorais, verificamos que o transporte de urnas eletrônicas para o para o período eleitoral é realizado por meio da contratação de empresa especializada.

Considerando ainda que a contratação de empresa para gestão logística de transporte rodoviário como solução mais adequada ao transporte, distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas para o pleito eleitoral é uma medida que se impõe a este Tribunal, não vislumbramos outra solução para a o serviço a não ser a realização a contratação de empresa especializada neste segmento.

Sendo assim, foi realizada uma busca por fornecedores que tenham como objetivo tal prestação deste serviço. Enviamos solicitação de proposta para 33 (trinta e três) possíveis fornecedores. Entretanto apenas 1 (uma) empresa encaminhou proposta.

Apresentamos a seguir a relação de potenciais fornecedores encontrados no mercado:

LISTA DE EMPRESAS - PESQUISA DE MERCADO			CONCLUSÃO
1	REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES EIRELI 21-2699-0262 rio@reideouro.com	10.781.353/0001-20	não respondeu
2	MULTI PRIME BRASIL 62-98559-1888 comercial@multiprimebrasil.com.br	09.454.434/0001-36	não respondeu
3	MOTA LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA	21.765.067/0001-97	não respondeu

	81-9706-1314 mota.joaof2@gmail.com		
4	D ANTUNES PINHEIRO TRANSPORTES LTDA 61-7400-1114 dantunespinheiro@gmail.com	23.312.012/0001-57	não respondeu
5	BSB TRANSPORTE RODOVIÁRIO E LOGISTICA LTDA 61-3536-8900 pedroyzycontabilidade@gmail.com	04.927.139/0001-36	não respondeu
6	TRANSPORTES GRITSCH LTDA 41-3072-1100 solange@gritsch.com.br	90.739.624/0001-18	não respondeu
7	NK LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA 61-3358-8709 comercial@nktransportes.com.br	32.270.711/0001-72	não respondeu
8	JLM DE ALMEIDA 86-3214-3127 4x4@4x4rentacar.com.br	86.960.721/0001-69	R\$ 2.814.150,00
9	LOKAL RENT A CAR EIRELI 83-3214-4050 cristianoalmeida@globo.com	08.026.009/0001-83	não respondeu
10	LOGCON LTDA 88-3427-2832 logconltda@hotmail.com	10.293.076/0001-06	não respondeu
11	COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRISTÓVÃO EIRELI 85-98694-6816 comercialsc.ce@gmail.com	18.078.753/0001-85	não respondeu
12	INTERMODAL BRASIL LOGISTICA LTDA 11-2696-2230 leandro.santos@grupepsc.com.br	03.558.055/0001-00	não respondeu
13	CINCOESTRELAS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA 61-2192-4700 adm@5estrelas.com licitacao@cincoestrelasmudancas.com.br	03.557.312/0001-99	não respondeu
14	MTY LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES E PESADOS mtybilac@gmail.com		não respondeu
15	CAMPINENSE TRANSPORTE humberto@campinense.com.br		não respondeu

16	AMAZON CARGAS	amazon.cargas@yahoo.com.br	não respondeu
17	JRM TRANSPORTES	juvenal@jrmtransportes.com.br	não respondeu
18	COMBINADO LOGÍSTICA	gerencia@combinadotransportes.com.br	não respondeu
19	HERA TRANSPORTES	hera@heratransportes.com.br	não respondeu
20	SERVEFACIL - CECOL	servefacil@hotmail.com; felixneto29@hotmail.com	não respondeu
21	TRANSIT ELETRIC RENT A CAR	transportypi@gmail.com.	não respondeu
22	GRANERO RECIFE	rml1@granero.com.br; cml@granero.com.br	não respondeu
23	FOCUS LOG SERVIÇOS E TRANSPORTES	albert@focuslog.com.br	não respondeu
24	TRANSPORTADORA ESMERALDA	diretoria@transportadoraesmeralda.com.br	não respondeu
25	PARANÁ TRANSPORTES	comercial@paranatransportes.com.br; gerencia@paranatransportes.com.br	não respondeu
26	G3POLARIS	g3polaris@gmail.com	não respondeu
27	FL LOGISTICA	fllogisticaireli@gmail.com	não respondeu
28	REUNIDAS RENT	eduardo.alcantara@reunidas.com.br; licitacao@reunidas.com.br	não respondeu
29	LOCADORA CATAVENTO	locadoracataventoce@hotmail.com	não respondeu
30	AQUILA EXPRESS	eudesbrito@aquilaexpress.com.br	não respondeu
31	LOG COM	logconltda@hotmail.com	não respondeu
32	CORREIOS	lidianearaujo@correios.com.br	não respondeu
33	ABS TURISMO	abstturismo@hotmail.com; abs@hotmail.com	não respondeu

1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

A solução adotada consiste na contratação de serviços gestão logística e disponibilização de transporte rodoviário para e coleta, distribuição, recolhimento e devolução das urnas eletrônicas dos locais de votação aos locais indicados, no 1º turno e 2º turno, se houver. A opção é a mais adequada, pois se trata de equipamento que requer segurança no transporte e, principalmente, garantia de que estará no local de votação e na seção correta para operar a partir do horário previsto, no dia da eleição.

Além do mais, a contratação direta através de suprimento de fundos e a contratação direta dos Correios não parecem ser as soluções mais razoáveis. Da mesma forma, os serviços não poderiam ser realizados pelos cartórios eleitorais, os quais não dispõem de estrutura material e de pessoal para a operação, que ocorre em prazo exíguo e envolve logística complexa e diferenciada para a sua plena e exitosa execução. Tampouco o trabalho poderia ser realizado pela frota atual de veículos do TRE, pois não contemplaria sequer a demanda para a Capital.

Com a adoção do voto eletrônico, tornou-se necessária a contratação de empresa especializada para efetuar os serviços em comento, os quais foram realizados, inicialmente, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT. Para as Eleições 2024 deverá haver contratação de empresa(s) por meio de licitação, assim como foi feito com êxito nas Eleições 2020 e 2022, para realizarem o transporte com eficiência, atendendo aos requisitos que a atividade impõe.

Para o desenvolvimento do processo logístico de transporte, o estado de Pernambuco será dividido em **04 (quatro) lotes**, devido as seguintes razões:

- Proximidade dos municípios, infraestrutura e semelhanças geográficas, sendo cada lote adjudicável/contratável em separado;
- A licitação nestes moldes possibilita uma maior economia de recursos tanto para o Tribunal quanto para os licitantes, pois facilita o planejamento e a distribuição/recolhimento de urnas eletrônicas aos locais de votação por manter a uniformidade no transporte;
- O serviço a ser prestado possui uma única natureza, ou seja, serviços de transporte para distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas, portanto, em tese, poderia ser agrupado em lote único.

Entretanto, observando a realidade do mercado, dividiu-se em 04 (quatro) lotes, de modo a oportunizar a participação de todos os interessados;

d) Por outro lado, se a divisão do objeto fosse feita de forma que cada município configurasse um item, em razão da natureza do pregão eletrônico, haveria um grande risco de não aparecer interessados em algumas zonas eleitorais do estado de Pernambuco, devido a suas particularidades, tais como: muitos locais de difícil acesso, seções predominantemente em zona rural;

e) Haveria desnecessariamente a multiplicação de contratos, em que uma empresa prestaria serviços em uma ou duas zonas. Nessas condições o contrato tornar-se-ia economicamente inviável, uma vez que o lucro referente a um contrato que envolva uma ou duas zonas é insignificante para cobrir o elevado dispêndio que a contratada gasta para cumprir as exigências necessárias para realização dos serviços. Além disso, dificulta a fiscalização e a própria gestão do contrato pelo Tribunal.

f) Cabe ressaltar, que tribunais com dimensões geográficas parecidas com o estado de Pernambuco, que contratam os mesmos serviços há várias eleições, com êxito, também adotam a forma de contratação por lotes, levando em consideração o que foi explicitado acima.

g) Por fim, cabe retrucar o argumento favorável a segmentação da licitação por item, sendo cada item um município, já que não segue a lógica esperada de ampliação da competitividade, através da participação de empresas sediadas na municipalidade. Prova disso, foram as diversas licitações realizadas por este TRE-PE para a contratação de outros serviços, cujo objeto fora dividido de forma a fomentar essa presença de empresas locais. Em tais certames, não houve participação de empresas sediadas no interior do estado de Pernambuco. Ainda que houvesse, haveria a inviabilidade econômica conforme descrita na parte final na alínea "c". Portanto, a divisão em quatro lotes tem como intuito tornar a licitação tecnicamente viável.

A contratação dos serviços, portanto, será realizada **por lotes**, correspondentes às respectivas regiões, devido à proximidade dos municípios, infraestrutura e semelhanças geográficas, conforme estimativa apresentada abaixo:

LOTE 1 - PARA O 1º TURNO DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO				LOTE 1 - PARA O 2º TURNO (SE HOUVER) DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO			
Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas	Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
1	1	RECIFE	10.082	1	1	RECIFE	8.836
2	2	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1.917	2	2	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0
3	14	JABOATÃO DOS GUARARAPES	4.146	3	14	JABOATÃO DOS GUARARAPES	2.616
4	15	IGARASSU	2.544	4	15	IGARASSU	1.390
TOTAL DE URNAS			18.689	TOTAL DE URNAS			12.842

LOTE 2 - PARA O 1º TURNO DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO				LOTE 2 - PARA O 2º TURNO (SE HOUVER) DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO			
Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas	Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
5	3	CARPINA	1.980	5	3	CARPINA	0
6	5	SURUBIM	1.811	6	5	SURUBIM	0
7	16	LIMOEIRO	1.174	7	16	LIMOEIRO	0
TOTAL DE URNAS			4.965	TOTAL DE URNAS			0

LOTE 3 - PARA O 1º TURNO DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO				LOTE 3 - PARA O 2º TURNO (SE HOUVER) DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO			
Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas	Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
8	4	PALMARES	2.276	8	4	PALMARES	0
9	6	CARUARU	2.992	9	6	CARUARU	1.466
10	7	GARANHUNS	2.376	10	7	GARANHUNS	0
11	17	BELO JARDIM	1.564	11	17	BELO JARDIM	0
TOTAL DE URNAS			9.208	TOTAL DE URNAS			1.466

LOTE 4 - PARA O 1º TURNO DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO				LOTE 4 - PARA O 2º TURNO (SE HOUVER) DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO			
---	--	--	--	---	--	--	--

Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas	Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
12	8	ARCOVERDE	1.566	12	8	ARCOVERDE	0
13	9	SERRA TALHADA	1.054	13	9	SERRA TALHADA	0
14	10	PETROLÂNDIA	986	14	10	PETROLÂNDIA	0
15	11	SALGUEIRO	789	15	11	SALGUEIRO	0
16	12	OURICURI	1.544	16	12	OURICURI	0
17	13	PETROLINA	1.232	17	13	PETROLINA	690
18	18	AFOGADOS DA INGAZEIRA	1.252	18	18	AFOGADOS DA INGAZEIRA	0
TOTAL DE URNAS			8.423	TOTAL DE URNAS			690

Por se tratar de um contrato cujo objeto é apenas a execução do serviço de gestão logística de transporte das urnas eletrônicas, **não serão permitidas, em nenhuma hipótese, alterações ou sugestões, por parte da contratada, sobre armazenamento das urnas eletrônicas, roteiros, tipos de veículos utilizados ou sobre o carregamento dos veículos**, pois é de fundamental importância, dentro do formato de logística adotado pelo TRE-PE, que o planejamento e a execução destas etapas da logística sejam feitas pelo próprio TRE-PE.

O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o artigo 125, da Lei 14.133 de 01/04/2021.

É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ressalvadas as subcontratações relativas à sublocação de veículos, sendo necessário que a contratada disponha de, no mínimo, 01 (um) veículo de sua propriedade.

É vedada a subcontratação da parcela referente ao planejamento, coordenação e adoção das providências para o fornecimento dos veículos demandados no âmbito do contrato.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

O contratado é o responsável pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal, próprio ou das subcontratadas, vinculado aos serviços objeto desta contratação.

A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

O contratado deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista e a declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme a documentação exigida para habilitação nos termos do ato convocatório, relativamente à empresa subcontratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, ficando o fiscal designado responsável por seu acompanhamento.

A empresa subcontratada não poderá estar impedida de licitar e contratar perante a União. Para verificação dessa condição, o fiscal do contrato efetuará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

*** Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021, IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:**

Como relatado nos itens 1.8 e 1.9, o TRE/PE não dispõe de veículos que comportam o transporte, dentro do período pretendido, do elevado número de urnas eletrônicas que serão utilizadas nas Eleições Municipais de 2024 em Pernambuco.

Uma empresa de logística em transportes possui a estrutura e os conhecimentos necessários para que o transporte da carga aconteça de maneira segura, rápida e satisfatória, dispondo de veículos de diferentes portes e formatos para atender a solução pretendida.

Considerando que não há no Tribunal veículos, tampouco pessoal especializado para realizar a distribuição das urnas eletrônicas para todo o estado de Pernambuco, verificou-se portanto a necessidade da contratação de empresa competente para realizar o referido serviço.

(*) Acrescentado em atendimento ao parágrafo 23 do Parecer 369 ASJUR (2553339).

1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO A SER TRANSPORTADO

A urna eletrônica é um equipamento com dispositivos eletrônicos, utilizado para coletar os votos dos eleitores nas eleições brasileiras, formado por duas partes conectadas entre si: um terminal para uso do mesário e um terminal para uso do eleitor.

A urna eletrônica possui uma caixa própria para o transporte, com as dimensões e o peso informados abaixo:

DIMENSÕES DAS URNAS A SEREM TRANSPORTADAS NOS LOTES 1, 2 E 4	
Urna Eletrônica embalada (modelo UE2020/UE2022)	
PESO	9 KG
DIMENSÕES	Altura: 29,5 cm Largura: 42,5 cm Profundidade: 41,5 cm

DIMENSÕES DAS URNAS A SEREM TRANSPORTADAS NO LOTE 3	

Urna Eletrônica embalada (modelos UE2013/UE2015)	
PESO	10 KG
DIMENSÕES	Altura: 23,5 cm Largura: 53,5 cm Profundidade: 42,5cm

OBS: O setor demandante manterá o mesmo modelo de caixa para cada roteiro, a fim de que não prejudique ou interfira na acomodação das urnas no momento do carregamento.

SERVIÇOS REFERENTES AO 1º TURNO E AO 2º TURNO (SE HOVER):

O serviço contratado compreende:

- o **carregamento** de veículos com as urnas eletrônicas nos locais de armazenamento, conforme lista dos endereços e respectivos quantitativos de urnas eletrônicas, **Anexo 9 2455004** ;
- a **distribuição** até os locais indicados nos roteiros fornecidos pelo contratante (locais de votação, cartórios eleitorais e outros locais designados), **Anexos de 1 a 8 (2454977, 2454980, 2454982, 2454988, 2454989, 2454991 e 2454991)**;
- o **recolhimento e devolução** aos locais de armazenamento, conforme **Anexo 9 2500107** , deste ETP;

Os serviços deverão ser prestados nos 184 municípios do estado de Pernambuco, subdivididos em 4 (quatro) lotes, conforme **Anexo 10 2500119** deste ETP.

Os locais de votação com as respectivas quantidade de seções estão relacionados nos **Anexos de 1 a 8 (2454977, 2454980, 2454982, 2454982, 2454988, 2454989, 2454991 e 2454991)** deste ETP, **podendo, ainda, haver alterações ou supressões de locais, devido a fatores supervenientes advindos do processo eleitoral.**

Os endereços dos cartórios eleitorais para a prestação dos serviços estão relacionados no **Anexo 12 2468716** deste ETP, **podendo, ainda, haver alterações de endereço, devido a fatores supervenientes advindos do processo eleitoral.**

Excepcionalmente, poderá ocorrer alterações de até 20% (vinte por cento) nos quantitativos de urnas eletrônicas e/ou de até 5% (cinco por cento) nos quantitativos de roteiros de distribuição e/ou recolhimento de urnas eletrônicas, em razão de remembramentos ou desmembramentos de Seções Eleitorais, a fim de melhor atender ao processo eleitoral.

Excepcionalmente, também, poderá ocorrer alterações dos locais preparação de urnas eletrônicas em decorrência de força maior ou em razão de ações da natureza.

A distribuição e o recolhimento das urnas eletrônicas seguem, tanto na distribuição como no recolhimento, roteiros definidos, elaborados pelos cartórios eleitorais de Pernambuco através de um sistema de informação próprio, e disponibilizados à empresa contratada pelo TRE-PE de forma centralizada e com prazo definido.

Serão fornecidos à Contratada, até 24 (vinte e quatro) dias antes do 1º Turno, todos os roteiros de distribuição e de recolhimento de urnas eletrônicas que serão elaborados pelos cartórios eleitorais, juntamente com documentos de apoio correlatos .

Os chefes dos cartórios eleitorais são os responsáveis pela elaboração dos roteiros de distribuição e de recolhimento de urnas eletrônicas das suas respectivas zonas eleitorais, bem como da possível modificação dos mesmos, podendo a quantidade de roteiros ser de até 8 (oito), a depender das suas necessidades e estratégias locais em relação à gestão de pessoal e segurança.

Os cartórios eleitorais também elaboram, em casos excepcionais, roteiro para execução própria em veículos providenciados pelo próprio cartório eleitoral, tanto para distribuição como para recolhimento de urnas eletrônicas.

Cada roteiro possui as seguintes informações: município, zona, quantidade de locais de entrega/coleta, quantidade de urnas eletrônicas, número do roteiro, tipo de ambiente, tipo de veículo, distância a ser percorrida, tempos de parada em cada local, tempo de duração previsto do roteiro, tipos de urna transportada, e os nomes dos locais de entrega/coleta com os respectivos endereços na ordem de entrega/coleta, conforme **Anexos de 1 a 8 (2454977, 2454980, 2454982, 2454982, 2454988, 2454989, 2454991 e 2454991)** deste ETP.

O documento do roteiro pode conter, na sua parte superior junto ao cabeçalho, alguma observação que também deverá ser executada conforme nele descrita.

As caixas das urnas eletrônicas terão etiquetas contendo informações de identificação da urna eletrônica: turno da eleição, município, zona eleitoral, seção eleitoral (se for urna de seção), local, roteiro, tipo de ambiente, tipo de veículo, tipo de urna e informações de armazenamento, conforme modelo contido no **Anexo 13 2468832**.

As urnas eletrônicas a serem transportadas estarão identificadas pelos seguintes tipos: "SEÇÃO", "CONTINGÊNCIA", "JUSTIFICATIVA", "PRESO PROVISÓRIO" e "URNA SUBSTITUÍDA".

Em alguns roteiros específicos, algumas urnas terão informação de local na etiqueta divergente do local da mesma urna no roteiro. Trata-se de casos específicos, geralmente por questões estruturais ou de segurança, em que o cartório eleitoral fará a entrega final a partir de um local temporário onde a contratada deixará as urnas, ou fará o recolhimento inicial para um local temporário onde a contratada coletará as urnas. **Como o local informado na etiqueta da urna refere-se sempre ao local de votação ou de justificativa (e não ao local de entrega, embora na maioria dos casos o local de entrega é também o local de votação ou de justificativa), ocorre essa divergência. Mesmo nesses casos, a contratada deverá se ater estritamente ao roteiro, entregando e coletando as urnas seguindo o especificado no mesmo.**

Os cartórios eleitorais elaborarão os roteiros com duração máxima de 6 (seis) horas (tempo padrão), excepcionalmente podendo chegar ao tempo máximo de 7 (sete) horas de duração, a depender do tamanho do roteiro.

A empresa contratada não pode tomar parte da elaboração ou modificação dos roteiros, devendo somente cumpri-los exatamente como se apresentam nos documentos de roteiro disponibilizado pelo contratante e considerando o tempo de duração previsto, com tolerância de até 1 (uma) hora na execução, **fazendo com que a duração máxima da execução de um roteiro possa chegar a até 8 (oito) horas.**

Os veículos deverão atender aos tipos especificados em cada roteiro, e a quantidade de veículos a ser disponibilizada **deverá ser igual à quantidade de roteiros.**

É responsabilidade da contratada dimensionar o tipo de veículo com a capacidade adequada de carga para cada roteiro, levando-se em consideração a quantidade de urnas a ser transportada, o peso e principalmente a volumetria da carga, de acordo com o tamanho das urnas indicados no subitem 1.10 deste ETP.

Tanto na distribuição quanto no recolhimento, o motorista será responsável pela execução do roteiro do seu respectivo veículo, identificando o representante do TRE-PE em cada local indicado no roteiro, organizando a carga e a descarga das urnas eletrônicas no local, e fazendo o preenchimento e assinatura das vias do recibo.

As urnas eletrônicas deverão ser transportadas sempre dentro das caixas e carregadas pelas abas laterais de cada caixa, uma a uma, sempre na posição horizontal, sem sofrer inclinação.

A operação de logística de urnas eletrônicas é dividida em três eventos, conforme datas e horários constantes da tabela do **subitem 1.12 deste ETP**:

- carregamento** dos veículos,
- distribuição** das urnas eletrônicas; e
- recolhimento** das urnas eletrônicas.

Antes dos eventos mencionados no **subitem 1.12 deste ETP**, será feita, pelo Contratante, a preparação técnica das urnas nos polos eleitorais, que abrange, dentre outras coisas:

- aposição de lacres de segurança nas urnas eletrônicas;
- colocação de etiquetas nas caixas de urna contendo a descrição do tipo de urna e toda a identificação necessária ao armazenamento e ao transporte, conforme **Anexo 13 2468832** ; e
- armazenamento das urnas por zona eleitoral do polo e com endereçamento de acordo com os roteiros.

O **carregamento** dos veículos será feito conforme a descrição dos itens abaixo:

- O **carregamento** dos veículos com as urnas eletrônicas será feito nos locais de armazenamento de todos os polos eleitorais, nas datas previstas no cronograma mencionado no **subitem 1.12 deste ETP**, conforme planejamento e execução sob responsabilidade do contratante, e disponibilização dos veículos e motoristas sob responsabilidade da contratada;
- Os veículos deverão estar disponíveis nos locais de armazenamento para início dos trabalhos de carregamento de urnas eletrônicas às 8h nas datas elencadas no cronograma mencionado no **subitem 1.12 deste ETP**, de acordo com a programação de chegada de veículos de cada polo eleitoral;
- O Suporte Logístico do polo eleitoral do contratante (SL) é o responsável pelo planejamento, organização e controle do evento de carregamento dos veículos com as urnas eletrônicas no polo, e fará, durante o carregamento, várias atividades de controle tais como: verificação de documentos dos motoristas, vistoria e aprovação dos veículos, preenchimento de documentos, afixação de placas de identificação de veículos no para-brisas no interior dos veículos, emissão dos recibos para a contratada e outras atividades de organização e controle;
- As urnas eletrônicas são colocadas uma a uma dentro dos veículos seguindo a técnica UEPS (LIFO), conforme a quantidade e a ordem do roteiro, em posição definida, correta e segura, com a etiqueta voltada para a saída do veículo, e transportadas sem paletização;
- Durante o carregamento dos veículos o Suporte Logístico (SL) do polo eleitoral emitirá recibos de distribuição de urnas eletrônicas, significando uma entrega das urnas eletrônicas à contratada,

assumindo-se que a partir do momento em que as urnas eletrônicas encontram-se dentro dos veículos, e enquanto estiverem, estarão temporariamente entregues à contratada e sob responsabilidade desta;

f. Após o carregamento, a contratada deverá apor os lacres de segurança nos veículos, nas formas e posições corretas, de acordo com cada tipo de veículo, de forma a garantir a inviolabilidade da carga dos veículos até a chegada ao primeiro local de entrega no evento de distribuição das urnas eletrônicas;

f.1) A Contratada deverá fornecer os lacres numerados para fechamento dos veículos carregados com as urnas eletrônicas com a seguinte especificação:

1. **Lacre adesivo numerado para portas**, compartimentos de bagagem e capotas de picapes;

2. **Lacres de segurança com cinta plástica abraçadeira com numeração** para as portas do compartimento de carga dos caminhões/camionetes.

g. Após a aposição dos lacres numerados em todos os veículos do polo, os veículos deverão ser conduzidos pela contratada aos locais de pernoite indicados pelo contratante nos municípios especificados no **Anexo 9 - 2500107 – Relação de Endereços dos Locais de Coleta** deste ETP, sob supervisão e organização do Suporte Logístico (SL) do polo eleitoral;

h. Após a conclusão do estacionamento de todos os veículos no local de pernoite, e por medida de segurança, o Suporte Logístico (SL) do polo eleitoral recolherá as chaves dos veículos, as quais somente serão devolvidas aos motoristas no início dos trabalhos de distribuição no dia seguinte;

i. O contratante poderá, em casos específicos, determinar o uso de escolta policial para acompanhamento dos veículos carregados, do local de armazenamento ao local de pernoite do polo eleitoral, conforme necessidade de segurança identificada pelo contratante.

A **distribuição** das urnas eletrônicas é feita conforme a descrição dos itens abaixo:

a. A **distribuição** das urnas eletrônicas compreende:

a.1) o transporte das urnas eletrônicas a partir do local do pernoite do respectivo polo eleitoral;

a.2) a parada em cada local de entrega conforme o roteiro elaborado pelo cartório eleitoral e disponibilizado para a contratada;

a.3) a retirada das urnas eletrônicas do veículo;

a.4) a condução e o armazenamento das urnas eletrônicas na sala indicada pelo representante do TRE-PE presente no local de votação (Administrador de Prédio / Apoio Logístico), mediante assinatura de recibo em duas vias.

a.4.1) A Contratada deverá fornecer os **recibos de entrega** das urnas em duas vias para cada entrega constante do seu roteiro.

b. O horário de saída dos veículos para **distribuição** será impreterivelmente às 8h, podendo em casos específicos haver antecipação em até 2 (duas) horas, **conforme especificado no próprio roteiro**.

c. O contratante poderá, em casos específicos, determinar o uso de escolta policial para acompanhamento dos veículos a partir do local de pernoite do polo eleitoral e durante o trajeto do roteiro, conforme necessidade de segurança identificada pelo contratante.

O **recolhimento** das urnas eletrônicas é feito conforme a descrição dos itens abaixo:

a. O **recolhimento** das urnas eletrônicas compreende:

a.1) a parada em cada local de coleta conforme o roteiro fornecido pelo contratante;

a.2) a coleta das urnas eletrônicas na sala indicada pelo representante do contratante (Administrador de Prédio / Apoio Logístico) presente no local, mediante assinatura de recibo em duas vias.

a.2.1) A Contratada deverá fornecer os **recibos de recolhimento** das urnas em duas vias para cada entrega constante do seu roteiro, conforme Modelo **Anexo 14** 2470085 .

a.3) o carregamento para dentro do veículo, **sem preocupação com ordenação porém tomando os devidos cuidados para acomodá-las em posição correta e em segurança**;

a.4) transporte das urnas eletrônicas até o local de armazenamento do polo eleitoral de origem.

b. O horário de início do recolhimento das urnas eletrônicas nos locais de coleta será impreterivelmente às 8h, observado o Cronograma das Atividades, **subitem 1.12 deste ETP**.

c. No recolhimento pode haver alteração na quantidade de urnas eletrônicas inicialmente prevista para ser coletada em determinado local por motivo de recolhimento antecipado pelo cartório eleitoral para fins de procedimentos técnicos relacionados à totalização dos votos.

d. As **urnas eletrônicas recolhidas antecipadamente** serão coletadas pela contratada no cartório eleitoral através do roteiro que tem este local como ponto de coleta.

e. As **urnas eletrônicas recolhidas antecipadamente** constarão em um relatório específico a **ser disponibilizado pelo contratante no dia do recolhimento em horário anterior ao horário de início do evento de recolhimento de urnas eletrônicas**.

f. Poderá haver alteração na identificação das etiquetas das urnas eletrônicas coletadas no cartório eleitoral quanto ao tipo de urna, em relação ao que foi originalmente entregue pela contratada neste local, sem prejuízo de alteração na quantidade, ou seja, urnas eletrônicas identificadas originalmente com etiqueta de "CONTINGÊNCIA" podem estar identificadas com etiqueta de "URNA SUBSTITUÍDA". Esta possível alteração nas etiquetas das urnas entregues no cartório eleitoral ocorre por motivo de substituição de urnas eletrônicas de seção, durante a votação, por urnas eletrônicas de contingência, em razão de falhas técnicas.

g. O recolhimento se encerra com a entrega das urnas eletrônicas ao Suporte Logístico (SL) no local de armazenamento original e a assinatura dos recibos de recolhimento de urnas eletrônicas confeccionados pelo contratante.

h. O Suporte Logístico (SL) do polo eleitoral é o responsável pelo planejamento, organização e controle do recebimento das urnas eletrônicas no polo eleitoral, e fará, durante o recebimento, várias atividades de controle tais como: conferência das urnas eletrônicas recebidas, preenchimento de documentos, organização geral, armazenamento das urnas eletrônicas, emissão dos recibos para a contratada e outras atividades de organização e controle.

A zona eleitoral poderá optar por acompanhar a distribuição/recolhimento das urnas eletrônicas, **em carro providenciado pelo cartório** para esse fim, e de forma independente à distribuição/recolhimento realizado pela contratada. Neste caso, o cartório faça a solicitação específica de que os veículos passem pelo cartório como ponto de partida inicial do roteiro, a empresa contratada deverá seguir as recomendações do cartório e iniciar os roteiros pelo cartório, mesmo se este não possui urna a ser entregue no cartório.

O **motorista da contratada é obrigado a conhecer o trajeto do roteiro sob sua responsabilidade**, ficando o contratante desobrigado de fornecer guias ou pessoal de apoio, podendo o cartório eleitoral oferecer-se como guia, acompanhando o roteiro se houver condições e se for de sua livre escolha.

Na hipótese do **subitem anterior**, especificamente para os roteiros de distribuição, caso o cartório eleitoral opte por acompanhar o roteiro oferecendo-se como guia, é provável que, em contrapartida, haja execução concomitante de atividades do cartório, como entrega de materiais e vistoria das urnas eletrônicas durante o trajeto da entrega, **devendo a contratada aguardar o encerramento destas atividades em cada local para prosseguir no trajeto**, e assim continuando até a entrega no último local do roteiro, podendo haver nestes casos, excepcionalmente, aumento do tempo de execução do roteiro.

É vedado o transporte de pessoa estranha aos trabalhos da Justiça Eleitoral ou alheia ao objeto desta contratação durante a execução do serviço nos veículos reservados à movimentação das urnas eletrônicas.

CRONOGRAMA DOS EVENTOS

A operação de logística de urnas eletrônicas é dividida em três **eventos** para a contratada – **carregamento, distribuição e recolhimento** -, no primeiro turno e no segundo turno (nos municípios onde ocorrer), conforme a tabela a seguir:

1º Turno

Lote	Data	Horário de início	Evento

1 a 4	3 dias antes do dia das eleições (quinta-feira) ou 2 dias antes do dia das eleições (sexta-feira)	8h	Carregamento dos veículos com as urnas eletrônicas nos locais de armazenamento indicados no Anexo 9 , e transporte até os locais que foram indicados pelo TRE/PE nos municípios constantes do referido anexo, para pernoite dos veículos. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O preposto com função de supervisor local para cada polo eleitoral do estado de Pernambuco deverá se apresentar no polo (local do carregamento) até às 7h30, ou em horário diverso, quando determinado pelo Supervisor Logístico (SL). Os motoristas deverão se apresentar no polo (local do carregamento) até às 7h30 ou em horário diverso, quando determinado pelo Supervisor Logístico (SL).
1 a 4	2 dias antes do dia das eleições (sexta-feira) ou 1 dia antes do dia das eleições (sábado)	8h	Distribuição das urnas eletrônicas até os locais indicados nos roteiros fornecidos pelo contratante. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O preposto com função de supervisor local para cada polo eleitoral do estado de Pernambuco deverá se apresentar no polo (local do carregamento) até às 7h30, ou em horário diverso, quando determinado pelo Supervisor Logístico (SL). Os motoristas e os carregadores deverão se apresentar juntos no polo (local do carregamento) até às 7h30 ou em horário diverso, quando determinado pelo Supervisor Logístico (SL).
1 a 4	1 dia após o dia das eleições (segunda-feira)	8h	Recolhimento das urnas eletrônicas nos locais indicados nos roteiros fornecidos pelo contratante e transporte até os locais de armazenamento indicados no Anexo 9 . OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O preposto com função de supervisor local para cada polo eleitoral do estado de Pernambuco deverá se apresentar no polo (local do carregamento) até às 7h30, ou em horário diverso, quando determinado pelo Supervisor Logístico (SL). Os motoristas e os carregadores deverão se apresentar juntos no local do início do roteiro de recolhimento das urnas até às 7h30 ou em horário diverso, quando determinado pelo Supervisor Logístico (SL).

2º Turno

Lote	Data	Horário de início	Evento
1 a 4	3 dias antes do dia das eleições (quinta-feira) ou 2 dias antes do dia das eleições (sexta-feira)	8h	Carregamento dos veículos com as urnas eletrônicas nos locais de armazenamento indicados no Anexo 9 e transporte até os locais que foram indicados pelo TRE/PE nos municípios constantes do referido anexo, para pernoite dos veículos. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O preposto com função de supervisor local para cada polo eleitoral do estado de Pernambuco deverá se apresentar no polo (local do carregamento) até às 7h30, ou em horário diverso, quando determinado pelo Supervisor Logístico (SL). Os motoristas deverão se apresentar no polo (local do carregamento) até às 7h30 ou em horário diverso, quando determinado pelo Supervisor Logístico (SL).
1 a 4	2 dias antes do dia das eleições (sexta-feira) ou 1 dia antes do dia das eleições (sábado)	8h	Distribuição das urnas eletrônicas até os locais indicados nos roteiros fornecidos pelo contratante. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O preposto com função de supervisor local para cada polo eleitoral do estado de Pernambuco deverá se apresentar no polo (local do carregamento) até às 7h30, ou em horário diverso, quando determinado pelo Supervisor Logístico (SL). Os motoristas e os carregadores deverão se apresentar juntos no polo (local do carregamento) até às 7h30 ou em horário diverso, quando determinado pelo Supervisor Logístico (SL).
1 a 4	1 dia após o dia das eleições (segunda-feira)	8h	Recolhimento das urnas eletrônicas nos locais indicados nos roteiros fornecidos pelo contratante e transporte até os locais de armazenamento indicados no Anexo 9 . OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O preposto com função de supervisor local para cada polo eleitoral do estado de Pernambuco deverá se apresentar no polo (local do carregamento) até às 7h30, ou em horário diverso, quando determinado pelo Supervisor Logístico (SL). Os motoristas e os carregadores deverão se apresentar juntos no local do início do roteiro de recolhimento das urnas até às 7h30 ou em horário diverso, quando determinado pelo Supervisor Logístico (SL).

O carregamento dos veículos com as urnas eletrônicas ocorrerá sempre no dia anterior à data de distribuição especificada no roteiro, salvo em decorrência de força maior ou em razão de ações da natureza.

Considerando o interesse público relevante envolvido na presente contratação, o horário de início do carregamento dos veículos, da distribuição de urnas e de recolhimento de urnas será

impreterivelmente às 8h, salvo em casos excepcionais em que haja solicitação do Contratante.

PESSOAL A SER ALOCADO EM SERVIÇO

Deverá ser designado formalmente **1 (um) preposto** com função de coordenador geral para atuar permanentemente junto ao TRE-PE, com, no mínimo, 1 (um) telefone celular e autonomia gerencial, para cada lote da licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato. Caso ganhe a mesma empresa para todos os lotes será necessário apenas 1 (um) preposto junto ao TRE/PE.

Nas datas dos eventos de **carregamento, distribuição e recolhimento** das urnas eletrônicas, o **preposto com função de coordenador geral** deverá acompanhar os trabalhos de **forma presencial** na Seção de Transportes do contratante, até o final dos trabalhos. Deverá também comparecer ao local indicado, sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o período da contratação.

O preposto com função de coordenador geral **não poderá acumular sua função com a de motorista ou de carregador.**

Para cada polo eleitoral do estado de Pernambuco, deverá ser designado formalmente pela contratada **1 (um) preposto** com função de supervisor local, com no mínimo, 1 (um) telefone celular em funcionamento, no prazo de até 30 (trinta) dias de antecedência do pleito (1º Turno), e será responsável pelos serviços prestados pela contratada no respectivo polo eleitoral.

Nas datas dos eventos de **carregamento e recolhimento** das urnas eletrônicas, o **supervisor local** da contratada **deverá acompanhar os trabalhos de forma presencial nos locais de armazenamento de urnas eletrônicas do respectivo polo, até o final dos trabalhos, adequando-se ao planejamento do suporte logístico (SL) local.** Deverá também comparecer aos locais indicados, sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o período da contratação.

O **preposto com função de supervisor local não poderá acumular sua função com a de motorista ou de carregador.**

Em todas as rotas, além do **motorista**, a contratada deverá disponibilizar **1 (um) carregador (auxiliar), maior de 18 anos**, com capacidade física para exercer a função de carga e descarga das urnas eletrônicas.

A contratada deverá fornecer ao contratante, via e-mail, no prazo de **até 10 (dez) dias de antecedência do pleito (1º Turno)**, uma lista em formato editável, contendo as seguintes informações:

- **dos veículos:** número do polo, número da zona eleitoral, número do roteiro, modelo do veículo, placa do veículo e cópia do documento atualizado do veículo (CRLV);
- **dos motoristas:** nome completo do motorista, número do telefone móvel de contato do motorista cópia do documento de habilitação válido; e
- **dos carregadores:** nome completo e cópia do documento de identidade.

Na lista deverá conter ainda as informações de veículos, motoristas e carregadores no percentual de 10% (dez por cento) a mais que o necessário para cada item dos lotes (para cada município), como reserva de contingência caso seja necessária a substituição de algum desses recursos de forma imediata.

Os motoristas deverão estar capacitados e habilitados (CNH válida) para os tipos de veículos que conduzirão e com documentação regularizada.

A contratada deverá fornecer documento declarando que todo o pessoal contratado não possui filiação a qualquer partido político, e não tem parentesco até o 1º (primeiro) grau com qualquer candidato concorrente nas cidades do polo eleitoral em que atua.

Todo o pessoal designado pela contratada para execução dos serviços não terão quaisquer vínculos com o TRE-PE, sejam de ordem trabalhista, previdenciária ou outros.FI

Todo o pessoal designado pela contratada para execução dos serviços deverá apresentar-se nos locais de trabalho adequadamente vestido e calçado, identificado mediante crachá e obrigatoriamente uniformizado, sem qualquer referência à Justiça Eleitoral, sendo vedada a utilização de bermuda, camiseta, calçado do tipo chinelo e vestimenta que identifique candidato ou partido político.

Os motoristas e carregadores deverão utilizar fardamento com camisas apenas nas cores preta ou branca.

Todo o pessoal designado pela contratada para execução dos serviços deverá estar devidamente apto e treinado para o serviço contratado, estando ciente das informações necessárias para a operação, para o correto manuseio das urnas eletrônicas e para as informações contidas nos documentos impressos que irão manusear.

Para atendimento do item anterior, a contratada deve prezar pela boa gestão da informação, com repasse eficiente de informações por meio de treinamentos, reuniões ou outros meios, por parte de supervisores, motoristas e carregadores (auxiliares), garantindo assim a tranquilidade de todos os eventos.

DOS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS

A contratada é obrigada a disponibilizar os veículos na seguinte situação:

- abastecidos com combustível;
- devidamente limpos e higienizados;
- livres de objetos estranhos ao serviço prestado;
- devidamente adequados às normas de trânsito e trafegabilidade;
- apresentando pneus em bom estado;
- apresentando bom estado de retrovisores, faróis e/ou lanternas;
- apresentando bom estado dos cintos de segurança;
- apresentando bom estado de conservação estrutural, mecânica e elétrica;
- apresentando regularidade de documentação e pagamento de taxas e impostos.

É vedado o uso de um mesmo veículo para vários roteiros, dentro de um mesmo evento (distribuição ou recolhimento).

Os veículos utilizados pela contratada para a realização dos serviços descritos neste ETP não poderão conter, sob hipótese alguma, propaganda política, referência a candidatos ou detentores de mandatos eletivos, ou ainda conteúdo pornográfico, ofensivo ou discriminatório.

As urnas eletrônicas deverão ser transportadas em compartimento específico para transporte de cargas em veículos próprios para esse fim, ou em compartimento de carga de veículos com cubagem compatível ao volume a ser transportado.

É responsabilidade da contratada dimensionar o tipo de veículo com a capacidade adequada de carga para cada roteiro, levando-se em consideração a quantidade de urnas a ser transportada, o peso e principalmente a volumetria da carga, de acordo com o tamanho das urnas indicados no subitem 1.10 deste ETP.

Os veículos utilizados no transporte das urnas eletrônicas não poderão conter bancos ou assentos no compartimento reservado ao acondicionamento das urnas eletrônicas.

Fica vedado rebater os bancos traseiros dos veículos para aumentar a capacidade de carga.

Caso sejam utilizadas VANS, fica vedado a utilização do veículo para transporte das urnas eletrônicas com a presença de bancos no seu interior traseiro, ou seja no compartimento de carga.

Os veículos com carroceria aberta deverão possuir capota rígida ou marítima que garanta segurança às urnas eletrônicas, que possibilite a colocação do lacre, resguardando-as também de poeira e intempéries

Os veículos, especialmente os caminhões, deverão possuir portas traseiras com fechamento seguro, e ser fechados externamente com lacres numerados, fornecidos pela contratada, após o carregamento das urnas. Deverão ainda possuir sistema de amarração interna que garanta segurança às urnas eletrônicas quanto às movimentações próprias de volume em transporte rodoviário.

Os veículos serão utilizados exclusivamente para desempenhar as funções de interesse da contratante e inerentes ao contrato, não sendo permitido transportar objetos estranhos ao serviço descrito.

Os veículos a serem utilizados, com suas capacidades máximas, são os que constam na lista abaixo, devendo a Contratada disponibilizar para cada roteiro, no mínimo, o veículo indicado nos **Anexos 1 a 8 (2454977, 2454980, 2454982, 2454982, 2454988, 2454989, 2454991 e 2454991)**, podendo utilizar, caso entenda, veículo com capacidade maior de carga, na forma da **OBS. 2**, abaixo:

Tabela de Veículos - 2024

Nome do Veículo	Ambiente	Quantidade de Urnas (UE2013/UE2015) – LOTE 3	Quantidade de Urnas (modelo UE2020/UE2022) – LOTES 1, 2 E 4
-----------------	----------	--	---

Nome do Veículo	Ambiente	Quantidade de Urnas (UE2013/UE2015) – LOTE 3	Quantidade de Urnas (modelo UE2020/UE2022) – LOTES 1, 2 E 4
Pesado – 3000 Kg	Fácil Acesso	117 a 300	116 a 300
Leve – 1200 Kg	Fácil Acesso	37 a 116	34 a 115
Leve – 600 Kg	Fácil Acesso	1 a 36	1 a 33
4 x 4*	Difícil Acesso	14 a 50	8 a 45
4 x 4 - Picape**	Difícil Acesso	1 a 13	1 a 7

*No Polo 2 – Caruaru, no Polo 03 - Carpina, no polo 05 – Surubim e no Polo 8 - Arcoverde, para rotas que necessitam de veículo 4 x 4 com maior capacidade de carga, em geral é utilizada Toyota Bandeirante estendida.

** Picape 4x4 obrigatoriamente com capota rígida ou marítima.

Cubagem:

UE2015: 0,054 m3

UE2020: 0,053 m3

OBS. 1 - No caso do caminhão baú é recomendado reservar espaço para o carrinho de carga e descarga de pequenos volumes, caso possua.

OBS. 2 - É responsabilidade da contratada dimensionar o tipo de veículo com a capacidade adequada de carga para cada roteiro, levando-se em consideração a quantidade de urnas a ser transportada, o peso e principalmente a volumetria da carga, de acordo com o tamanho das urnas indicados no subitem 1.10 deste ETP.

1.11. Código do Serviço - CATSER

Nº Lote	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento logístico da coleta, transporte e entrega das urnas eletrônicas preparadas para as Eleições 2024 no 1º turno e 2º turno, se houver, e seu posterior recolhimento, transporte e devolução aos locais indicados.	Custeio	339039-Outros serviços terceiros pessoa jurídica	3263 – Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas

1.12. Local da Prestação dos Serviços

Os serviços deverão ser prestados nos 184 municípios do estado de Pernambuco.

CRONOGRAMA DOS EVENTOS

A operação de logística de urnas eletrônicas é dividida em três **eventos** para a contratada – **carregamento, distribuição e recolhimento** –, no primeiro turno e no segundo turno (se houver), conforme a tabela a seguir:

1º Turno

Lote	Data	Horário de início	Evento
1 a 4	3 dias antes do dia das eleições (quinta-feira) ou 2 dias antes do dia das eleições (sexta-feira)	8h	Carregamento dos veículos com as urnas eletrônicas nos locais de armazenamento indicados no Anexo 9 , e transporte até os locais que foram indicados pelo TRE/PE nos municípios constantes do referido anexo, para pernoite dos veículos. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O preposto com função de supervisor local para cada polo eleitoral do estado de Pernambuco deverá se apresentar no polo (local do carregamento) até às 7h30, ou em horário diverso, quando determinado pelo Supervisor Logístico (SL). Os motoristas deverão se apresentar no polo (local do carregamento) até às 7h30 ou em horário diverso, quando determinado pelo Supervisor Logístico (SL).
1 a 4	2 dias antes do dia das eleições (sexta-feira) ou 1 dia antes do dia das eleições (sábado)	8h	Distribuição das urnas eletrônicas até os locais indicados nos roteiros fornecidos pelo contratante. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O preposto com função de supervisor local para cada polo eleitoral do estado de Pernambuco deverá se apresentar no polo (local do carregamento) até às 7h30, ou em horário diverso, quando determinado pelo Supervisor Logístico (SL). Os motoristas e os carregadores deverão se apresentar juntos no polo (local do carregamento) até às 7h30 ou em horário diverso, quando determinado pelo Supervisor Logístico (SL).

1 a 4	1 dia após o dia das eleições (segunda-feira)	8h	<p>Recolhimento das urnas eletrônicas nos locais indicados nos roteiros fornecidos pelo contratante e transporte até os locais de armazenamento indicados no Anexo 9.</p> <p>OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:</p> <p>O preposto com função de supervisor local para cada polo eleitoral do estado de Pernambuco deverá se apresentar no polo (local do carregamento) até às 7h30, ou em horário diverso, quando determinado pelo Supervisor Logístico (SL).</p> <p>Os motoristas e os carregadores deverão se apresentar juntos no local do início do roteiro de recolhimento das urnas até às 7h30 ou em horário diverso, quando determinado pelo Supervisor Logístico (SL).</p>
-------	---	----	---

2º Turno

Lote	Data	Horário de início	Evento
1 a 4	3 dias antes do dia das eleições (quinta-feira) ou 2 dias antes do dia das eleições (sexta-feira)	8h	<p>Carregamento dos veículos com as urnas eletrônicas nos locais de armazenamento indicados no Anexo 9 e transporte até os locais que foram indicados pelo TRE/PE nos municípios constantes do referido anexo, para pontoite dos veículos.</p> <p>OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:</p> <p>O preposto com função de supervisor local para cada polo eleitoral do estado de Pernambuco deverá se apresentar no polo (local do carregamento) até às 7h30, ou em horário diverso, quando determinado pelo Supervisor Logístico (SL).</p> <p>Os motoristas deverão se apresentar no polo (local do carregamento) até às 7h30 ou em horário diverso, quando determinado pelo Supervisor Logístico (SL).</p>
1 a 4	2 dias antes do dia das eleições (sexta-feira) ou 1 dia antes do dia das eleições (sábado)	8h	<p>Distribuição das urnas eletrônicas até os locais indicados nos roteiros fornecidos pelo contratante.</p> <p>OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:</p> <p>O preposto com função de supervisor local para cada polo eleitoral do estado de Pernambuco deverá se apresentar no polo (local do carregamento) até às 7h30, ou em horário diverso, quando determinado pelo Supervisor Logístico (SL).</p> <p>Os motoristas e os carregadores deverão se apresentar juntos no polo (local do carregamento) até às 7h30 ou em horário diverso, quando determinado pelo Supervisor Logístico (SL).</p>
1 a 4	1 dia após o dia das eleições (segunda-feira)	8h	<p>Recolhimento das urnas eletrônicas nos locais indicados nos roteiros fornecidos pelo contratante e transporte até os locais de armazenamento indicados no Anexo 9.</p> <p>OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:</p> <p>O preposto com função de supervisor local para cada polo eleitoral do estado de Pernambuco deverá se apresentar no polo (local do carregamento) até às 7h30, ou em horário diverso, quando determinado pelo Supervisor Logístico (SL).</p> <p>Os motoristas e os carregadores deverão se apresentar juntos no local do início do roteiro de recolhimento das urnas até às 7h30 ou em horário diverso, quando determinado pelo Supervisor Logístico (SL).</p>

1.13. Prazo da Prestação do Serviço

O prazo para a prestação dos serviços se dará conforme o cronograma de eventos (**subitem 1.12 deste ETP**).

1.14. Descrição Genérica das Atividades

Prestação de serviços de gerenciamento logístico da coleta, transporte e entrega das urnas eletrônicas preparadas para as Eleições 2024 no 1º turno e 2º turno, se houver, e seu posterior recolhimento, transporte e devolução aos locais indicados, de acordo com as especificações descritas neste ETP.

1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

Conforme descrito no subitem 1.10 deste ETP.

1.16. Necessidade de Locação de Equipamento

Não se aplica.

1.17. Análise de Custos

1.17.1. Servidor responsável pela pesquisa de preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
MAWRA MILLENA KLINGER	SETRANS/COAD/SA

1.17.2. Extrato das pesquisas realizadas

Empresa	Fonte*	É ME/EPP?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento**	Referência no Proc. SEI
JLM DE ALMEIDA	PAINEL DE PREÇOS	NÃO	PI	SIM	24/08/2023	2493855
LOKAL RENT A CAR LTDA	PAINEL DE PREÇOS	NÃO	PB	SIM	24/08/2023	2493855
FM VIEIRA PINHEIRO E CIA DISTRIBUIDORA LTDA	PAINEL DE PREÇOS	NÃO	CE	SIM	24/08/2023	2493855
TRANSIT ELETRIC LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	PAINEL DE PREÇOS	NÃO	PI	SIM	24/08/2023	2493855
EFICAZ TRANSPORTE ELLOGÍSTICA LTDA	PAINEL DE PREÇOS	NÃO	AM	SIM	24/08/2023	2493855
MULTI PRIME TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	PAINEL DE PREÇOS	NÃO	GO	SIM	24/08/2023	2493855
A CENTRAL TRANSPORTES LTDA	PAINEL DE PREÇOS	NÃO	PR	SIM	24/08/2023	2493855
HERA TRANSPORTES LTDA	PAINEL DE PREÇOS	NÃO	MS	SIM	24/08/2023	2493855
CECOL CENTRO DE COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA	PAINEL DE PREÇOS	NÃO	PI	SIM	24/08/2023	2493855
JLM DE ALMEIDA	PESQUISA DIRETO COM O FORNECEDOR	NÃO	PI	SIM	04/03/2024	2493900

1.17.3. Análise das pesquisas realizadas

Primeiramente, faz-se necessário registrar que a pesquisa de preço ocorreu sob os critérios e parâmetros da IN nº 65/21, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Assim sendo, registramos as considerações a seguir:

1. Quanto a **pesquisa de contratações públicas similares de outros entes públicos**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, informamos que por esta contratação ser bastante peculiar, sazonal e de grande monta e apesar de vários esforços para nos alinharmos à Instrução Normativa nº 065/2021 e definir o preço médio para esta contratação, não conseguimos encontrar nas plataformas "Painel de Preços" e "Banco de Preços" contratações similares de outros Regionais firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, pois todas as contratações similares a estas foram efetuadas em 2022.

Não tivemos como realizar a pesquisa no PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL, pois a contratação em questão é muito específica da Justiça Eleitoral, sendo contratada apenas de 2 (dos) em 2 (dois) anos, sendo em 2022 a última vez que foi contratada pelos Regionais. Portanto em pesquisas realizadas na plataforma até fevereiro/2024 não há contratações para este objeto específico.

Como iniciamos os trabalhos e estudos para a contratação em tela em meados de 2023, naquela época sim efetuamos a verificação de contratações similares em outros Regionais Eleitorais ainda em 2022 no Painel de Preços, pois, caso fosse efetuada somente em 2024, as contratações efetuadas para as eleições 2022 (com o mesmo objeto) não estariam mais disponíveis na referida plataforma. Na oportunidade obtivemos os preços praticados nos Regionais, conforme Relatórios da plataforma gerados em 24/08/2023- 2470088 e 2493855, e estudamos o 03 (três) Regionais que o TSE considera estarem na mesma categoria de tamanho do TRE-PE, para a contratação do mesmo objeto naquele ano (2022).

Análise das características operacionais dos serviços contratados e os valores contratados entre Regionais Estudados e o TRE/PE:

PE 45/2022 - TRE/CEARÁ - INTERIOR

- com carregadores (Contratar, nas rotas que compreenderem número de urnas superior a 5 (cinco), além do motorista, 1 (um) auxiliar, maior de 18 anos, com capacidade física para função de carga e descarga das urnas eletrônicas.);
- permite que motoristas exerça a função de carga e descarga
- o motorista preenche os recibos e fichas
- 1 (um) preposto **para cada lote contratado** que vencer, munido de telefone celular de operadora que tenha cobertura nos municípios do lote sob sua responsabilidade, bem como carro ou moto para realizar diligências que se façam necessárias para a solução de eventuais problemas
- fardamento e crachá
- Diante da realidade existente no interior do estado, não foi exigido o ano de fabricação do veículo como requisito, de forma a não restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação.
- PREÇO POR URNA ENTREGUE

PE 45/2022

INTERIOR

PREÇO POR URNA

LOTE	Qtd URNAS	Valor por urna (distribuição e recolhimento)	Valor Médio Global por turno	Valor Médio Global 1º e 2º turnos
1	1.913	R\$ 79,49	R\$ 152.064,73	R\$ 304.129,46
3	1.632	R\$ 57,88	R\$ 94.460,16	R\$ 188.920,32
5	2.031	R\$ 87,11	R\$ 176.920,41	R\$ 353.840,82
9	1.515	R\$ 58,69	R\$ 88.915,35	R\$ 177.830,70
TOTAL			R\$ 512.360,65	R\$ 1.024.721,30

LOTE	Qtd URNAS	Valor por urna (distribuição e recolhimento)	Valor Médio Global por turno	Valor Médio Global 1º e 2º turnos
2	1.530	R\$ 62,50	R\$ 95.625,00	R\$ 191.250,00
4	1.473	R\$ 70,04	R\$ 103.608,92	R\$ 206.337,84
6	1.083	R\$ 65,18	R\$ 70.589,94	R\$ 141.179,88
7	1.715	R\$ 60,16	R\$ 103.174,44	R\$ 206.348,88
8	1.017	R\$ 60,96	R\$ 61.996,32	R\$ 123.992,64
TOTAL			R\$ 434.994,62	R\$ 869.109,24
TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 1.893,83

PE 40/2022 - TRE/CEARÁ - CAPITAL

- representante legal estabelecido na cidade de Fortaleza/CE durante toda a vigência do contrato.
- O serviço de carga e descarga de cada veículo será realizado pelo motorista e por um auxiliar maior de 18 anos com condições físicas para carregar e descarregar as urnas eletrônicas, disponibilizado pela(s) CONTRATADA(S) exclusivamente para essa atividade. (permite que motoristas exerça a função de carga e descarga)
- o motorista preenche os recibos e fichas
- fardamento e crachá
- Ano de fabricação superior a 2006.
- PREÇO POR URNA ENTREGUE

TRE-CE

PE 40/2022

CAPITAL

PREÇO POR URNA

LOTE	Qtd URNAS	Valor por urna (distribuição e recolhimento)	Valor Médio Global por turno	Valor Médio Global 1º e 2º turnos
1	329	R\$ 34,65	R\$ 11.400,00	R\$ 22.800,00
2	309	R\$ 34,30	R\$ 10.600,00	R\$ 21.200,00
3	336	R\$ 34,97	R\$ 11.750,00	R\$ 23.500,00
4	391	R\$ 34,53	R\$ 13.500,00	R\$ 27.000,00
5	326	R\$ 34,82	R\$ 11.350,00	R\$ 22.700,00
6	347	R\$ 33,86	R\$ 11.750,00	R\$ 23.500,00
7	296	R\$ 38,01	R\$ 11.250,00	R\$ 22.500,00
8	290	R\$ 41,03	R\$ 11.900,00	R\$ 23.800,00
9	401	R\$ 34,29	R\$ 13.750,00	R\$ 27.500,00
10	270	R\$ 36,67	R\$ 9.900,00	R\$ 19.800,00
11	319	R\$ 38,87	R\$ 12.400,00	R\$ 24.800,00
12	247	R\$ 32,19	R\$ 7.950,00	R\$ 15.900,00

13	237	R\$ 25,11	R\$ 5.950,00	R\$ 11.900,00
14	279	R\$ 39,25	R\$ 10.950,00	R\$ 21.900,00
15	332	R\$ 42,02	R\$ 13.950,00	R\$ 27.900,00
16	309	R\$ 22,33	R\$ 6.900,00	R\$ 1.380,00
17	322	R\$ 23,14	R\$ 7.450,00	R\$ 14.900,00
TOTAL				R\$ 352.980,00
TOTAL CONTRATADO PARA O ESTADO TODO				R\$ 2.246.810,54

PE 16/2022 - TRE/PARANÁ

- **PREÇO POR LOCAL DE VOTAÇÃO Edital não é claro sobre a quantidade de urnas do Regional, não sendo possível identificar o número exato de urnas por turno e ainda calcular o valor médio pago pela entrega de cada urna, motivo pelo qual deixamos de considerá-lo.**
- Cada veículo deverá ser tripulado, no mínimo, por 1 (um) motorista, devidamente habilitado, bem como no mínimo por 01 (um) ajudante de transporte, que serão responsáveis pela operação de carregamento e descarregamento das urnas.
- - Nos roteiros em que a quantidade de urnas de cada local de votação possuir 3 (três) urnas ou menos, o ajudante poderá ser dispensado. (subentende-se que permite que motoristas exerça a função de carga e descarga)
- a Contratada deverá indicar um Coordenador por município sede (conforme anexo II), que será responsável pelo contato direto com o Chefe de Cartório, bem como por toda a logística de entrega e recolhimento das urnas.

TRE-PR				
PE 16/2022				
PREÇO POR LOCAL DE VOTAÇÃO				
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS				
LOTE	QT LOCAIS DE VOTAÇÃO	Valor por LOCAL (distribuição e recolhimento)	Valor Médio Global por turno	Valor Médio Global 1º e 2º turnos
1	1174	R\$ 323,67	R\$ 379.988,58	R\$ 759.977,16
2	492	R\$ 229,67	R\$ 112.997,64	R\$ 225.995,28
TOTAL				R\$ 985.972,44
J L M DE ALMEIDA				
3	770	R\$ 349,93	R\$ 269.446,10	R\$ 538.892,20
4	296	R\$ 301,80	R\$ 89.332,80	R\$ 178.665,60
5	688	R\$ 219,83	R\$ 151.243,04	R\$ 302.486,08
6	685	R\$ 327,73	R\$ 224.495,05	R\$ 448.990,10
TOTAL				R\$ 1.469.033,98
TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 2.455.006,42

PE 35/2022 - TRE/SANTA CATARINA

- A empresa deverá designar formalmente 2 (dois) prepostos para atuarem no TRE/SC, com infraestrutura própria de comunicação (telefone celular e e-mail) e autonomia gerencial, na véspera (durante o período vespertino) e no dia da eleição (1º e 2º turnos), quando deverão estar presentes durante toda a execução da operação.
- A empresa deverá designar formalmente 1 (um) preposto com autonomia gerencial para atuar em cada zona eleitoral do Estado na véspera e data do pleito (1º e 2º turnos), durante toda a execução da operação.
- Não fala expressamente na figura do carregador mas subentende-se a sua obrigatoriedade: "realizar a distribuição e coleta de urnas, pastas e cabinas, utilizando-se de funcionários em quantidade suficiente para a realização das atividades necessárias (condução do veículo, carregamento dos materiais e atividades administrativas) e cumprimento dos prazos definidos nas subcláusulas 13.1.2 a 13.1.5; 10.1.10. os veículos e funcionários da empresa, responsáveis pela coleta, deverão apresentar-se, conforme designação formal, devidamente identificados, com adesivo, crachá e colete, respectivamente;"
- **PREÇO POR LOCAL DE ENTREGA/COLETA - Edital não é claro sobre a quantidade de urnas do Regional, não sendo possível identificar o número exato de urnas por turno e ainda calcular o valor médio pago pela entrega de cada urna, motivo pelo qual deixamos de considerá-lo.**

TRE-SC
PE 35/2022
PREÇO POR LOCAL DE VOTAÇÃO

REUNIDAS TRANSPORTES S/A				
LOTE	QT LOCAIS DE VOTAÇÃO	Valor por LOCAL (distribuição e recolhimento)	Valor Médio Global por turno	Valor Médio Global 1º e 2º turnos
1	238,26	1850	R\$ 117,00	R\$ 432.900,00
2	309,09	1700	R\$ 152,00	R\$ 516.800,00
3	238,26	1850	R\$ 117,00	R\$ 432.900,00
4	309,09	1700	R\$ 152,00	R\$ 516.800,00
5	179,06	1850	R\$ 87,50	R\$ 323.750,00
6	222,55	1700	R\$ 109,50	R\$ 372.300,00
TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 2.595.450,00

- TRE/PE - Contratação 2022** - Na contratação de 2022 do nosso Regional a base para a formação do preço do serviço é o valor **por urna transportada - quantidade de urnas distribuídas + quantidade de urnas recolhidas - (DIFERENCIANDO-SE URNA DA REGIÃO METROPOLITANA E URNA DO INTERIOR)** . Neste preço constaram os serviços de coleta, distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas, bem como a disponibilização de **prepostos** tanto para a capital quanto para cada Polo, **carregadores** em número estimado para cada veículo dos roteiros, e ainda disponibilização de **veículos com padrões mínimos** de exigência que cada roteiro requer e **sem roteirização (os roteiros de entrega são disponibilizados pelo próprio TRE/PE)**.
- Importante salientar que levamos em consideração as exigências contidas nos editais para traçarmos um compartivo com as contratações dos regionais analisados a seguir. A planilha de formação de preços do TRE/PE abrange somente o **valor por urna para cada lote**.

TRE-PE				
PE 31/2022				
PREÇO POR URNA				
HERA TRANSPORTES LTDA				
LOTE	Qtd URNAS	Valor por urna (distribuição e recolhimento)	Valor Médio Global por turno	Valor Médio Global 1º e 2º turnos
2	4.889	R\$ 10,63	R\$ 51.985,59	R\$ 103.971,18
TOTAL				R\$ 103.971,18
J.L.M DE ALMEIDA				
LOTE	Qtd URNAS	Valor por urna (distribuição e recolhimento)	Valor Médio Global por turno	Valor Médio Global 1º e 2º turnos
1	18.536	R\$ 9,01	R\$ 166.922,62	R\$ 333.845,24
3	9.007	R\$ 12,58	R\$ 113.293,91	R\$ 226.587,82
4	8.989	R\$ 12,30	R\$ 110.603,77	R\$ 221.207,54
TOTAL				R\$ 781.640,60
TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 885.611,78

Depois da análise das contratações dos Regionais selecionados, verificamos que, após considerar apenas os valores totais das contratações por aqueles órgãos similares, sem aplicarmos o reajuste do IPCA acumulado, os valores totais contratados de todos os regionais estudados são bem superiores ao valor contratado pelo TRE/PE em 2022, que foi de **R\$ 885.611,78 (oitocentos e oitenta e cinco mil seiscientos e onze reais e setenta e oito centavos)**. Caso utilizássemos a média dos valores contratados e ainda que não aplicássemos o reajuste acumulado, o valor encontrado ultrapassaria e muito o que temos disponível no orçamento. **O valor médio encontrado para toda a contratação seria de R\$ 2.432.422,32 (dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), sem reajuste. Por todo o exposto, deixamos de considerar o estudo de contratações similares em outros órgãos da administração para a formação do preço máximo para o objeto deste ETP.**

2. Quanto à **pesquisa direta** com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, enviamos formulário de cotação por e-mail para um total de 33 (trinta e três) empresas, das quais apenas 1 (uma) apresentou orçamento, mesmo com as inúmeras reiterações por e-mail, contatos por whatsapp e também por ligação telefônica. Excluímos o valor enviado neste orçamento por se tratar de valor excessivo até mesmo comparado ao contratado em 2022 e ao previsto no PCA 2024 para esta contratação.

Encaminhamos solicitações de orçamento (PESQUISA JUNTO À FORNECEDORES), via e-mail, para 33 (trinta e três) empresas de transportes (transportadoras/locadoras e similares) 2493892 e 2493893 contudo apenas 01 (uma) empresa respondeu à nossa solicitação (JLM de Almeida -2493897), as demais não nos responderam, apesar das reiterações.

O valor obtido na contratação apresentada pela empresa segue abaixo, considerando os valores totais para a contratação - 2493900 :

Empresa	Valor Total da Cotação
JLM DE ALMEIDA	R\$ 2.814.150,00

Como podemos observar o único valor apresentado pela pesquisa de mercado encontra-se fora da realidade para a nossa contratação, haja vista que o valor supera até mesmo o reservado em orçamento pelo órgão para custear os serviços, e ainda apresenta-se totalmente discrepante quando comparado aos valores pagos na contratação passada, em 2022. **Concluimos então que os valores apresentados estão muito acima do preço de mercado, motivo pelo qual desconsideramos a proposta apresentada.**

Concluimos considerando o preço máximo admitido para a contratação anterior (de 2022), reajustada, do TRE/PE para fins de obtenção do Custo Médio da Contratação para 2024, pois os valores contratados em 2022 foram provenientes de estudo aprofundado pelos setores envolvidos para a escolha da melhor metodologia a ser aplicada na contratação do Pregão Eletrônico. Após a aplicação do índice de reajuste pelo IPCA (IBGE) acumulado, de acordo com as orientações gerais dadas aos setores demandantes pela COR/SOF no SEI 0026541-80.2022.6.17.8000, doc 2123445 - PASTA III (ITEM 6 PÁG 8 do Manual para Proposta Orçamentária 2024), quando da elaboração da Proposta Orçamentária 2024 e ainda ajustando-se aos quantitativos efetivos de urnas a serem transportadas em 2024, chegou-se ao preço máximo para a contratação (para os dois turnos) - memória de cálculo 2500120 (aba 2024_PREÇOS_MÁX_ADM_PO_MAR2023) e subitens 1.17.4.3 e 1.17.4.4, deste ETP:

RS 966.783,50 (novecentos e sessenta e seis mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

1.17.4. Cálculo do preço estimado

1.17.4.1. Exclusão dos preços excessivos

Nº e Descrição do Item	Empresa	Preço (R\$)	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
	JLM DE ALMEIDA	R\$ 2.814.150,00	não há	não há	Excessivo

1.17.4.2. Exclusão dos preços inexequíveis

Não se aplica, pois não foram encontrados preços para essa qualificação.

1.17.4.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

Elaborou-se Pesquisa de Preços com base nos parâmetros regulamentados no Art. 5º, da IN nº 65/2021/SEGES/ME. Não conseguimos priorizar a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, por meio de pesquisa no Painel de Preços e no Banco de preços e ainda, preços obtidos junto a fornecedores nos termos dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021, por conta da especificidade do objeto da contratação, pois conforme já foi dito, o transporte, distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas para eleições é algo específico da Justiça Eleitoral sendo contratado pelos Regionais apenas de dois em dois anos, o que inviabiliza a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, justificando-se a não utilização de tais parâmetros na formação dos preços.

Outrossim, seguindo-se a sequência de priorização de preços, conforme o inciso IV, do art. 5º da IN nº 65/2021, foi enviado formulário de cotação por e-mail para um total de 33 (trinta e três) empresas, das quais apenas 1 (uma) apresentou orçamento, mesmo com as inúmeras reiterações por e-mail, contatos por whatsapp e também por ligação telefônica. Excluímos o valor enviado neste orçamento por se tratar de valor excessivo até mesmo comparado ao contratado em 2022 e ao previsto no PCA 2024 para esta contratação.

Portanto, não tivemos como obter preços diretamente no mercado nem tampouco através da busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, por meio de pesquisa no Painel de Preços e no Banco de preços o que nos levou a utilizar os valores reservados no PCA 2024 como válidos pois a previsão orçamentária foi feita a partir dos valores reservados e previstos como preços máximos para a contratação do mesmo objeto em 2022 com atualização do número de quantitativos de urnas a serem distribuídas e recolhidas em 2024 aplicado o percentual de 11,58% (IPCA), conforme memória de cálculo anexa (2500120) e transcrição da justificativa dos valores reservados na Proposta Orçamentária 2024, em março/2023 e orientação dada pela COR/SOF no SEI 0026541-80.2022.6.17.8000, Anexo ORIENTAÇÕES GERAIS demandantes - 2123445 - PASTA III - ITEM 6 PÁG 8 do Manual para Proposta Orçamentária 2024):

"07 - TRANSPORTE DE URNAS TERRESTRE

Valor de partida da licitação 2022 – com alteração dos quantitativos de urnas para 2024

1º Turno – R\$ 758.515,34

Sugerimos não utilizar o valor executado em 2022, uma vez que as empresas licitantes vencedoras, na disputa ocorrida no certame, baixou demasiadamente os preços da contratação, o que nos levou a correr risco de inexecuibilidade e trouxe muitos problemas nos polos do interior, na contratação de veículos para realizar o transporte. Como o serviço só será realizado em outubro de 2024, sugerimos utilizar o IPCA acumulado de 01 ano em duplicidade, a fim de tentar garantir uma boa execução do serviço na próxima eleição.

IPCA sugerido – 5,79% - IPCA em duplicidade para 2024 – 11,58%

1º turno – R\$ 758.515,34 * 11,58% = R\$ 846.351,42

Valor de partida da licitação 2022 – com alteração dos quantitativos de urnas para 2024

2º Turno – R\$ 198.028,86

Sugerimos não utilizar o valor executado em 2022, uma vez que as empresas licitantes vencedoras, na disputa ocorrida no certame, baixou demasiadamente os preços da contratação, o que nos levou a correr risco de inexecuibilidade e trouxe muitos problemas nos polos do interior, na contratação de veículos para realizar o transporte. Como o serviço só será realizado em outubro de 2024, sugerimos utilizar o IPCA acumulado de 01 ano em duplicidade, a fim de tentar garantir uma boa execução do serviço na próxima eleição.

IPCA sugerido – 5,79% - IPCA em duplicidade para 2024 – 11,58%

2º turno – R\$ 198.028,86 * 11,58% = R\$ 220.960,60 atualizado para 2024."

Preços Máximos Admitidos Unitário e Global Por Item e Lote - PREVISÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - ELEIÇÕES 2024									
Lote	Item	Polo (Item)	Município Sede de Polo	1º Turno			2º Turno		Valor Máximo Global por Item(R\$)
				Quantidade	Valor Máximo Unitário por Urna (R\$)	Valor Máximo Total(R\$)	Quantidade	Valor Máximo Unitário por Urna (R\$)	

1	1	1	RECIFE	10.406	R\$ 11,22	R\$ 116.806,81	9.128	R\$ 11,22	R\$ 102.461,33	R\$ 219.268,13
	2	2	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	2.412	R\$ 11,22	R\$ 27.074,57	0	R\$ 11,22	R\$ 0,00	R\$ 27.074,57
	3	14	JABOATÃO DOS GUARARAPES	4.280	R\$ 11,22	R\$ 48.042,78	2.682	R\$ 11,22	R\$ 30.105,31	R\$ 78.148,09
	4	15	IGARASSU	3.232	R\$ 11,22	R\$ 36.279,03	1.456	R\$ 11,22	R\$ 16.343,52	R\$ 52.622,56
Total				20.330		R\$ 228.203,19	13.266		R\$ 148.910,16	R\$ 377.113,35

Lote	Item	Polo (Item)	Município Sede de Polo	1º Turno			2º Turno			Valor Máximo Global por Item(R\$)
				Quantidade	Valor Máximo Unitário por Urna (R\$)	Valor Máximo Total(R\$)	Quantidade	Valor Máximo Unitário por Urna (R\$)	Valor Máximo Total(R\$)	
2	5	3	CARPINA	2.056	R\$ 24,76	R\$ 50.905,74	0	R\$ 24,76	R\$ -00	R\$ 50.905,74
	6	5	SURUBIM	2.108	R\$ 24,76	R\$ 52.193,24	0	R\$ 24,76	R\$ -00	R\$ 52.193,24
	7	16	LIMOEIRO	1.228	R\$ 24,76	R\$ 30.404,79	0	R\$ 24,76	R\$ -00	R\$ 30.404,79
Total				5.392		R\$ 133.503,77	0		R\$ -00	R\$ 133.503,77

Lote	Item	Polo (Item)	Município Sede de Polo	1º Turno			2º Turno			Valor Máximo Global por Item(R\$)
				Quantidade	Valor Máximo Unitário por Urna (R\$)	Valor Máximo Total(R\$)	Quantidade	Valor Máximo Unitário por Urna (R\$)	Valor Máximo Total(R\$)	
3	8	4	PALMARES	2.520	R\$ 24,76	R\$ 62.394,20	0	R\$ 24,76	R\$ 0,00	R\$ 62.394,20
	9	6	CARUARU	3.106	R\$ 24,76	R\$ 76.903,32	1.500	R\$ 24,76	R\$ 37.139,40	R\$ 114.042,73
	10	7	GARANHUNS	2.466	R\$ 24,76	R\$ 61.057,18	0	R\$ 24,76	R\$ 0,00	R\$ 61.057,18
	11	17	BELO JARDIM	1.622	R\$ 24,76	R\$ 40.160,07	0	R\$ 24,76	R\$ 0,00	R\$ 40.160,07
Total				9.714		R\$ 240.514,77	1.500		R\$ 37.139,40	R\$ 277.654,18

Lote	Item	Polo (Item)	Município Sede de Polo	1º Turno			2º Turno			Valor Máximo Global por Item(R\$)
				Quantidade	Valor Máximo Unitário por Urna (R\$)	Valor Máximo Total(R\$)	Quantidade	Valor Máximo Unitário por Urna (R\$)	Valor Máximo Total(R\$)	
4	12	8	ARCOVERDE	1.640	R\$ 24,76	R\$ 40.605,75	0	R\$ 24,76	R\$ 0,00	R\$ 40.605,75
	13	9	SERRA TALHADA	1.318	R\$ 24,76	R\$ 32.633,16	0	R\$ 24,76	R\$ 0,00	R\$ 32.633,16
	14	10	PETROLÂNDIA	1.026	R\$ 24,76	R\$ 25.403,35	0	R\$ 24,76	R\$ 0,00	R\$ 25.403,35
	15	11	SALGUEIRO	982	R\$ 24,76	R\$ 24.313,93	0	R\$ 24,76	R\$ 0,00	R\$ 24.313,93
	16	12	OURICURI	1.618	R\$ 24,76	R\$ 40.061,04	0	R\$ 24,76	R\$ 0,00	R\$ 40.061,04
	17	13	PETROLINA	1.978	R\$ 24,76	R\$ 48.974,49	1.410	R\$ 24,76	R\$ 34.911,04	R\$ 83.885,53
	18	18	AFOGADOS DA INGAZEIRA	1.298	R\$ 24,76	R\$ 32.137,96	0	R\$ 24,76	R\$ 0,00	R\$ 32.137,96
	Total				9.860		R\$ 244.129,68	1.410		R\$ 34.911,04

TOTAL POR TURNO

R\$ 846.351,42

R\$ 220.960,60

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO 2024 (1º TURNO + 2º TURNO)= R\$ 1.067.312,02

1.17.4.4 Valor estimado obtido

Preços Máximos Admitidos Unitário e Global Por Item e Lote - AJUSTADO À QUANTIDADE REAL DE URNAS EM 2024										
Lote	Item	Polo (Item)	Município Sede de Polo	1º Turno			2º Turno			Valor Máximo Global por Item(R\$)
				Quantidade	Valor Máximo Unitário por Urna (R\$)	Valor Máximo Total(R\$)	Quantidade	Valor Máximo Unitário por Urna (R\$)	Valor Máximo Total(R\$)	
1	1	1	RECIFE	10.082	R\$ 11,22	R\$ 113.169,93	8.836	R\$ 11,22	R\$ 99.183,64	R\$ 212.353,57

2		VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1.917	R\$ 11,22	R\$ 21.518,23	0	R\$ 11,22	R\$ 0,00	R\$ 21.518,23
3		JABOATÃO DOS GUARARAPES	4.146	R\$ 11,22	R\$ 46.538,63	2.616	R\$ 11,22	R\$ 29.364,46	R\$ 75.903,10
4		IGARASSU	2.544	R\$ 11,22	R\$ 28.556,27	1.390	R\$ 11,22	R\$ 15.602,68	R\$ 44.158,95
Total			18.689		R\$ 209.783,05	12.842		R\$ 144.150,78	R\$ 353.933,84

Lote	Item	Polo (Item)	Município Sede de Polo	1º Turno			2º Turno			Valor Máximo Global por Item(R\$)
				Quantidade	Valor Máximo Unitário por Urna (R\$)	Valor Máximo Total(R\$)	Quantidade	Valor Máximo Unitário por Urna (R\$)	Valor Máximo Total(R\$)	
2	5	3	CARPINA	1.980	R\$ 24,76	R\$ 49.024,01	0	R\$ 24,76	R\$ -00	R\$ 49.024,01
	6	5	SURUBIM	1.811	R\$ 24,76	R\$ 44.839,64	0	R\$ 24,76	R\$ -00	R\$ 44.839,64
	7			1.174		R\$ 29.067,77	0		R\$ -00	R\$ 29.067,77
Total				4.965		R\$ 122.931,42	0		R\$ -00	R\$ 122.931,42

Lote	Item	Polo (Item)	Município Sede de Polo	1º Turno			2º Turno			Valor Máximo Global por Item(R\$)
				Quantidade	Valor Máximo Unitário por Urna (R\$)	Valor Máximo Total(R\$)	Quantidade	Valor Máximo Unitário por Urna (R\$)	Valor Máximo Total(R\$)	
3	8	4	PALMARES	2.276	R\$ 24,76	R\$ 56.352,85	0	R\$ 24,76	R\$ 0,00	R\$ 56.352,85
	9	6	CARUARU	2.992	R\$ 24,76	R\$ 74.080,73	1.466	R\$ 24,76	R\$ 36.297,58	R\$ 110.378,31
	10			2.376		R\$ 58.828,81	0		R\$ 0,00	R\$ 58.828,81
	11	7	GARANHUNS	1.564	R\$ 24,76	R\$ 38.724,02	0	R\$ 24,76	R\$ 0,00	R\$ 38.724,02
Total				9.208		R\$ 227.986,42	1.466		R\$ 36.297,58	R\$ 264.283,99

Lote	Item	Polo (Item)	Município Sede de Polo	1º Turno			2º Turno			Valor Máximo Global por Item(R\$)
				Quantidade	Valor Máximo Unitário por Urna (R\$)	Valor Máximo Total(R\$)	Quantidade	Valor Máximo Unitário por Urna (R\$)	Valor Máximo Total(R\$)	
4	12	8	ARCOVERDE	1.566	R\$ 24,76	R\$ 38.773,54	0	R\$ 24,76	R\$ 0,00	R\$ 38.773,54
	13			1.054		R\$ 26.096,62	0		R\$ 0,00	R\$ 26.096,62
	14	10	PETROLÂNDIA	986	R\$ 24,76	R\$ 24.412,97	0	R\$ 24,76	R\$ 0,00	R\$ 24.412,97
	15			789		R\$ 19.535,33	0		R\$ 0,00	R\$ 19.535,33
	16	11	SALGUEIRO	1.544	R\$ 24,76	R\$ 38.228,83	0	R\$ 24,76	R\$ 0,00	R\$ 38.228,83
	17	12	OURICURI	1.232	R\$ 24,76	R\$ 30.503,83	690	R\$ 24,76	R\$ 17.084,13	R\$ 47.587,96
	18	13	PETROLINA	1.252	R\$ 24,76	R\$ 30.999,02	0	R\$ 24,76	R\$ 0,00	R\$ 30.999,02
Total				8.423		R\$ 208.550,13	690		R\$ 17.084,13	R\$ 225.634,25

TOTAL POR TURNO

R\$ 769.251,02

R\$ 197.532,48

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO 2024 (1º TURNO + 2º TURNO)=

R\$ 966.783,50

1.17.5. Orçamento estimado

Para a presente contratação, foi previsto o valor de **R\$ 1.070.960,60 (um milhão, setenta mil novecentos e sessenta reais e sessenta centavos)** no PCA 2024, sob o sequencial 198.

O valor reservado atende ao preço máximo admitido para a contratação que é de **R\$ 966.783,50 (novecentos e sessenta e seis mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

Possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação

Do ponto de vista da Saúde Ambiental, a emissão de poluentes de veículos pesados traz consequências importantes, uma vez que a concentração de poluentes atmosféricos tem crescido rapidamente nas regiões metropolitanas do Brasil, gerando impactos no ambiente e na saúde das populações exposta.

Medidas mitigadoras

Promover logística reversa de baterias, pneus e óleos lubrificantes substituídas durante a vigência contratual. A contratada deve atender ao que estabelecem as Resoluções CONAMA nº 401 de 04/11/2008 e nº 424, de 22 de abril de 2010, devendo comprovar a destinação, caso os materiais sejam substituídos durante a vigência da contratação.

2.2. Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- ODS 12. Consumo e produção responsáveis
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência

É obrigação da contratada a manutenção das condições mencionadas nos subtópicos abaixo, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei n.º 14.133/2023, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade, o que segue:

2.2.1. Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.;
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE;
- A empresa ainda, deverá atender ao que dispõe o inc. XXXIII, art. 7, da Constituição Federal de 1988 quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2.2.2. Critérios Ambientais

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no presente capítulo.

Que os veículos apresentem preferencialmente o menor consumo e a classe de eficiência energética “A” conforme a IN n. 2/14 da SLTI/ MPOG e a classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem de veículos, ou a maior eficiência energética para a categoria;

A licitante vencedora deverá apresentar o Comprovante de Inscrição do fabricante do veículo no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP), nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa Ibama nº 01, de 25 de janeiro de 2013;

A licitante vencedora deverá ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da contratação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas. (Relatório de Acompanhamento n.º 2/2019/SCI - SEI 0030551-75.2019.6.17.8000, doc. 1005768).

No que concerne à substituição de componentes e/ou peças danificadas e inservíveis dos veículos e manutenção veicular:

A licitante vencedora deverá apresentar declaração de responsabilidade pelo descarte ambientalmente adequado de quaisquer resíduos gerados durante a execução dos serviços, conforme estabelecido na

Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada aos rejeitos.

Promover a destinação adequada dos resíduos dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, funilaria, pintura e substituição de peças, atendendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei n. 12.305, de 2010, destinando os resíduos para a reciclagem ou para local autorizado pelo poder público para esse fim.

Considerando que há acordo setorial para logística reversa à indústria de pneus, baterias, óleos lubrificantes e respectivas embalagens e eletroeletrônicos, esta deverá também ser uma obrigação da licitante vencedora, para garantia do retorno ao ciclo da indústria. Em qualquer circunstância, o destino deve ser comprovado mediante documentação da indústria/fabricante ou outro meio permitido.

Nos termos do art. 33, inciso IV, da Lei n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução Conama nº 362 de 23/6/2005 e nº 450 de 06/03/2012, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário dos serviços, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme o art. 18, incisos I e II, da Resolução Conama n. 362 de 23/6/2005, nº 450 de 06/03/2012 e legislação correlata;

Logística reversa de Pneus com peso unitário superior a 2,0 kg (dois quilos) (Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, Art. 1º) substituídos durante a vigência contratual:

Para a Logística reversa de pneus, observar o Decreto nº 7.404/2010, regulamentando a Lei nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, a Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, a Instrução Normativa Ibama nº 01, de 25 de janeiro de 2013 e legislação correlata;

Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários dos serviços, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

Apresentar a comprovação da regularidade do fabricante do veículo junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

Para comprovação, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pelo setor contratante, da regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF;

Logística reversa de Baterias substituídas durante a vigência contratual:

A contratada deve atender ao que estabelecem as Resoluções CONAMA nº 401 de 04/11/2008 e nº 424, de 22 de abril de 2010, devendo comprovar a destinação.

Logística reversa de equipamentos e peças eletroeletrônicos substituídos durante a vigência contratual:

A contratada deve garantir o retorno de peças e componentes eletroeletrônicos ao ciclo industrial, ou, na impossibilidade, dar outra destinação ambientalmente adequada, devendo ainda apresentar comprovação desta destinação.

Durante a vigência contratual, a contratada deverá apresentar declaração ou certificado que comprove a destinação final dos resíduos gerados nos serviços prestados."

A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos da Cláusula referente às obrigações da Contratada, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no presente capítulo.

A licitante vencedora deverá apresentar ainda, ao final da execução dos serviços, no prazo de até 10 dias úteis a contar do final de cada turno da Eleição, informação contendo volume de carga transportada, distância percorrida, tipo de veículo e tipo de combustível utilizado no transporte das urnas durante a execução contratual, em atenção ao contido no Despacho 4121 (2447712) contido no SEI 0002663-58.2024.6.17.8000.

2.2.3. Critérios Culturais

NÃO SE APLICA.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º);
- Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: "A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....2%;

II - de 201 a 500.....3%;

III - de 501 a 1.000.....4%;

IV - de 1.001 em diante.....5%".

2.2.5. Critérios de Saúde

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE. (p. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).

A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do objeto

A prestação deste serviço destina-se a atender uma necessidade pontual de eleição e instantânea, sem obrigações futuras após a execução do contrato, não sendo necessário se estender por mais de um exercício financeiro.

3.2. Modalidade da contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	X
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

Pregão (art. 28º, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)).

Segundo a Lei 14.133/2021 (art 6º. XLI) o Pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

De acordo com o art. 29º, da Lei Nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), deve-se utilizar o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, que é o caso do objeto deste ETP.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

O contrato a ser firmado terá a vigência a partir da publicação de seu extrato no no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até 31 de dezembro de 2024.

3.5. Parcelamento do objeto

A contratação dos serviços será realizada por lotes, correspondentes às respectivas regiões, devido à proximidade dos municípios, infraestrutura e semelhanças geográficas, conforme apresentado abaixo:

Para o desenvolvimento do processo logístico de transporte, o estado de Pernambuco será dividido em **04 (quatro) lotes**, devido as seguintes razões:

- Proximidade dos municípios, infraestrutura e semelhanças geográficas, sendo cada lote adjudicável/contratável em separado;
- A licitação nestes moldes possibilita uma maior economia de recursos tanto para o Tribunal quanto para os licitantes, pois facilita o planejamento e a distribuição/recolhimento de urnas eletrônicas aos locais de votação por manter a uniformidade no transporte;
- O serviço a ser prestado possui uma única natureza, ou seja, serviços de transporte para distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas, portanto, em tese, poderia ser agrupado em lote único. Entretanto, observando a realidade do mercado, dividiu-se em 04 (quatro) lotes, de modo a oportunizar a participação de todos os interessados;
- Por outro lado, se a divisão do objeto fosse feita de forma que cada município configurasse um item, em razão da natureza do pregão eletrônico, haveria um grande risco de não aparecer interessados em algumas zonas eleitorais do estado de Pernambuco, devido a suas particularidades, tais como: muitos locais de difícil acesso, seções predominantemente em zona rural;
- Haveria desnecessariamente a multiplicação de contratos, em que uma empresa prestaria serviços em uma ou duas zonas. Nessas condições o contrato tornar-se-ia economicamente inviável, uma vez que o lucro referente a um contrato que envolva uma ou duas zonas é insignificante por o elevado dispêndio que a contratada gasta para cumprir as exigências necessárias para realização dos serviços. Além disso, dificulta a fiscalização e a própria gestão do contrato pelo Tribunal.
- Cabe ressaltar, que tribunais com dimensões geográficas parecidas com o estado de Pernambuco, que contratam os mesmos serviços há várias eleições, com êxito, também adotam a forma de contratação por lotes, levando em consideração o que foi explicitado acima.
- Por fim, cabe retrucar o argumento favorável a segmentação da licitação por item, sendo cada item um município, já que não segue a lógica esperada de ampliação da competitividade, através da participação de empresas sediadas na municipalidade. Prova disso, foram as diversas licitações realizadas por este TRE-PE para a contratação de outros serviços, cujo objeto fora dividido de forma a fomentar essa presença de empresas locais. Em tais certames, não houve participação de empresas sediadas no interior do estado de Pernambuco. Ainda que houvesse, haveria a inviabilidade econômica conforme descrita na parte final na alínea “c”. Portanto, a divisão em quatro lotes tem como intuito tornar a licitação tecnicamente viável.

A contratação dos serviços, portanto, será realizada **por lotes**, correspondentes às respectivas regiões, devido à proximidade dos municípios, infraestrutura e semelhanças geográficas.

LOTE 1 - PARA O 1º TURNO

DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO

Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
1	1	RECIFE	10.082
2	2	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1.917
3	14	JABOATÃO DOS GUARARAPES	4.146
4	15	IGARASSU	2.544

LOTE 1 - PARA O 2º TURNO (SE HOVER)

DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO

Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
1	1	RECIFE	8.836
2	2	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0
3	14	JABOATÃO DOS GUARARAPES	2.616
4	15	IGARASSU	1.390

TOTAL DE URNAS	18.689	TOTAL DE URNAS	12.842
-----------------------	---------------	-----------------------	---------------

**LOTE 2 - PARA O 1º TURNO
DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO**

Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
5	3	CARPINA	1.980
6	5	SURUBIM	1.811
7	16	LIMOEIRO	1.174
TOTAL DE URNAS			4.965

**LOTE 2 - PARA O 2º TURNO (SE HOUVER)
DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO**

Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
5	3	CARPINA	0
6	5	SURUBIM	0
7	16	LIMOEIRO	0
TOTAL DE URNAS			0

**LOTE 3 - PARA O 1º TURNO
DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO**

Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
8	4	PALMARES	2.276
9	6	CARUARU	2.992
10	7	GARANHUNS	2.376
11	17	BELO JARDIM	1.564
TOTAL DE URNAS			9.208

**LOTE 3 - PARA O 2º TURNO (SE HOUVER)
DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO**

Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
8	4	PALMARES	0
9	6	CARUARU	1.466
10	7	GARANHUNS	0
11	17	BELO JARDIM	0
TOTAL DE URNAS			1.466

**LOTE 4 - PARA O 1º TURNO
DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO**

Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
12	8	ARCOVERDE	1.566
13	9	SERRA TALHADA	1.054
14	10	PETROLÂNDIA	986
15	11	SALGUEIRO	789
16	12	OURICURI	1.544
17	13	PETROLINA	1.232
18	18	AFOGADOS DA INGAZEIRA	1.252
TOTAL DE URNAS			8.423

**LOTE 4 - PARA O 2º TURNO (SE HOUVER)
DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO**

Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
12	8	ARCOVERDE	0
13	9	SERRA TALHADA	0
14	10	PETROLÂNDIA	0
15	11	SALGUEIRO	0
16	12	OURICURI	0
17	13	PETROLINA	690
18	18	AFOGADOS DA INGAZEIRA	0
TOTAL DE URNAS			690

3.6. Adjudicação do objeto

A adjudicação poderá ser realizada para mais de um fornecedor, sendo vencedor o que apresentar menor preço GLOBAL por lote.

O preço global máximo admitido para os serviços é **R\$ 966.783,50 (novecentos e sessenta e seis mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)** - sendo R\$ 769.251,02 (setecentos e sessenta e nove mil duzentos e cinquenta e um reais e dois centavos) para o 1º Turno e R\$ 197.532,48 (cento e noventa e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos) para o 2º Turno, se houver, considerando os valores máximos unitários por urna eletrônica a ser transportada, conforme abaixo e os preços máximos admitidos para a contratação conforme disposto no subitem 1.17.4.4 deste ETP.

LOTE	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO POR URNA
LOTE 1 (REGIÃO METROPOLITANA)	R\$ 11,22
LOTE 2 (INTERIOR)	R\$ 24,76
LOTE 3 (INTERIOR)	R\$ 24,76
LOTE 4 (INTERIOR)	R\$ 24,76

3.7. Formalização da Contratação

A contratação será formalizada por meio da emissão de instrumento contratual.

3.8. Classificação da despesa

O objeto da contratação refere-se a despesa corrente (custeio).

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Edvan de Sá Feitosa Filho	segel@tre-pe.jus.br	SEGEL	(81) 3194-9367
Integrante Técnico	Sérgio Costa Andrade	setrans@tre-pe.jus.br	SETRANS	81) 3194-9556
Integrante Administrativo	Mawra Millena Klinger	setrans@tre-pe.jus.br	SETRANS	(81) 3194-9366

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Sérgio Costa Andrade	setrans@tre-pe.jus.br	SETRANS/COAD/SA	(81) 3194-9367
Fiscal Técnico	Sérgio Costa Andrade	setrans@tre-pe.jus.br	SETRANS/COAD/SA	(81) 3194-9367
Fiscal Administrativo	Mawra Millena Klinger	setrans@tre-pe.jus.br	SETRANS/COAD/SA	(81) 3194-9366
Fiscal Demandante	Edvan de Sá Feitosa Filho	segel@tre-pe.jus.br	SEGEL	(81) 3194-9556

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Não contratação do serviço - Licitação deserta ou fracassada	Comprometimento dos preparativos inerentes a logística de distribuição e recolhimento das urnas preparadas para as eleições 2024.	1	3	3	Nova análise do TR para mitigar possíveis falhas.	10 dias	SETRANS/SEGEL

Não contratação do serviço - Licitação deserta ou fracassada	Comprometimento dos preparativos inerentes a logística de distribuição e recolhimento das urnas preparadas para as eleições 2024.	1	3	3	Instauração de processo de contratação direta para prestação dos serviços.	20 dias	SETRANS/SEGEL
Contratação de empresas de baixa qualidade técnica	Comprometimento dos preparativos inerentes a logística de distribuição e recolhimento das urnas preparadas para as eleições 2024.	1	3	3	Estabelecimento de requisitos de qualificação técnica, operacional e profissional adequados. Descrição do objeto de forma clara e objetiva. Inclusão de requisitos que garantam a qualidade do produto/serviço. Realização de pesquisas com vistas a conhecer as opções de produtos/serviços disponíveis no mercado.	Durante o planejamento da contratação	Equipe de planejamento
Manutenção de empresas de baixa qualidade técnica	Comprometimento dos preparativos inerentes a logística de distribuição e recolhimento das urnas preparadas para as eleições 2024.	1	3	3	Realização de reuniões frequentes com a contratada para mitigar a possibilidade de falhas na execução do escopo da contratação. Avaliação periódica da satisfação dos destinatários dos serviços contratados. Identificação das possíveis causas do evento. Verificação da necessidade de abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.	Durante a execução do contrato	Gestor da Contratação
Desconformidade dos produtos/serviços entregues	Comprometimento dos preparativos inerentes a logística de distribuição e recolhimento das urnas preparadas para as eleições 2024.	1	3	3	Notificação imediata da contratada. Solicitação de substituição do produto ou ajuste do serviço, de forma a atender às especificações do edital de contratação. Verificação da necessidade de abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade da empresa, caso a desconformidade não seja sanada. Encaminhamento de providências para realização de nova contratação, caso o problema não seja sanado e resulte em inexecução contratual. Identificação das possíveis causas do evento.	Quando do recebimento do produto/serviços	Gestor da Contratação

5. Informações Complementares

* 5.1 - Justificativa para não utilização dos requisitos não obrigatórios em atenção ao art. 18, §2º da Lei 14.133/2021 :

- Foram contemplados neste ETP todos os elementos obrigatórios (art. 18, §1º da Lei 14.133/2021 - I, IV, VI, VIII e XIII) assim como os não obrigatórios (art. 18, §2º da Lei 14.133/2021 - II, III, V, VII, IX, XI, XII) com exceção do inciso X, uma vez que:

Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021, X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Não se aplica por que para esta contratação pois não há qualquer outra medida que a Administração deva tomar para a execução da contratação, nem capacitação de servidores para fiscalização e/ou gestão, uma vez que o corpo de funcionários da SETRANS e os demais servidores que atuam como SL e ST já possui expertise para a atividade.

(*) Acrescentado em atendimento ao parágrafo 23 do Parecer 369 ASJUR (2553339).

6. Anexos

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **EDVAN DE SÁ FEITOSA FILHO, Chefe de Seção**, em 23/05/2024, às 08:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAWRA MILLENA KLINGER, Analista Judiciário(a)**, em 23/05/2024, às 09:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO COSTA ANDRADE, Chefe de Seção**, em 23/05/2024, às 09:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2572975** e o código CRC **79FF0ABF**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência

Serviços sem Alocação de Mão de Obra

1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento logístico e disponibilização de transporte rodoviário para a coleta, transporte e entrega das urnas eletrônicas preparadas para as Eleições 2024 no 1º turno e 2º turno, se houver, e seu posterior recolhimento, transporte e devolução aos locais indicados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

O Contratante é responsável pela roteirização, indicação dos veículos mais adequados aos roteiros, armazenamento das urnas eletrônicas nos polos eleitorais e carregamento dos veículos com as urnas eletrônicas, através de planejamento e execução com pessoal próprio.

Os veículos a serem utilizados nos roteiros estão indicados nos ANEXOS 1 a 8 deste TR (2454977, 2454980, 2454982, 2454985, 2454988, 2454989, 2454991 e 2454996) - MODELO DE ROTEIROS/ROTEIROS ANTERIORES (2022) - COM SUGESTÃO DO TIPO DE VEÍCULO A SER UTILIZADO EM CADA ROTEIRO, e a contratada deverá disponibilizar para cada roteiro, no mínimo, o veículo indicado, podendo utilizar, caso entenda, veículo com capacidade maior de carga.

É responsabilidade da contratada dimensionar o tipo de veículo com a capacidade adequada de carga para cada roteiro, levando-se em consideração a quantidade de urnas a ser transportada, o peso e principalmente a volumetria da carga, de acordo com o tamanho das urnas indicados no subitem 4.1 deste TR.

A quantidade de roteiros de Distribuição e de Recolhimento para os dois turnos das Eleições está indicada no ANEXO 10 deste TR - **MUNICÍPIOS PARA DISTRIBUIÇÃO E RECOLHIMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS (2597964).**

Por se tratar de um contrato cujo objeto é apenas a execução do serviço de transporte das urnas eletrônicas, **não serão permitidas, em nenhuma hipótese, alterações ou sugestões, por parte da contratada, sobre armazenamento das urnas eletrônicas, roteiros, tipos de veículos utilizados ou sobre o carregamento dos veículos**, pois é de fundamental importância, dentro do formato de logística adotado pelo TRE-PE, que o planejamento e a execução destas etapas da logística sejam feitas pelo próprio TRE-PE.

O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o artigo 125, da Lei 14.133 de 01/04/2021.

É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ressalvadas as subcontratações relativas à sublocação de veículos, nos termos do art. 122 da Lei n.º 14.133/2021, sendo necessário que a contratada disponha de, **no mínimo, 01 (um) veículo de sua propriedade por**

Limite máximo que poderá ser subcontratado

PARA O GRUPO 1 - ATÉ 108 (CENTO E OITO) VEÍCULOS;

PARA O GRUPO 2 - ATÉ 60 (SESENTA) VEÍCULOS;

PARA O GRUPO 3 - ATÉ 84 (OITENTA E QUATRO) VEÍCULOS;

PARA O GRUPO 4 - ATÉ 126 (CENTO E VINTE E SEIS) VEÍCULOS.

É vedada a subcontratação da parcela referente ao planejamento, coordenação e adoção das providências para o fornecimento dos veículos demandados no âmbito do contrato.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

O contratado é o responsável pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal, próprio ou das subcontratadas, vinculado aos serviços objeto desta contratação.

A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

O contratado deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista e a declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme a documentação exigida para habilitação nos termos do ato convocatório, relativamente à empresa subcontratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, ficando o fiscal designado responsável por seu acompanhamento.

A empresa subcontratada não poderá estar impedida de licitar e contratar perante a União. Para verificação dessa condição, o fiscal do contrato efetuará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Em caso de subcontratação, a subcontratada deverá preencher todas as condições técnicas exigidas para habilitação neste Edital, proporcionais aos serviços subcontratados;

Após comprovado o preenchimento das condições técnicas, a subcontratação será submetida à apreciação do fiscal técnico para análise e aprovação. A subcontratação não acarretará vínculo contratual com o TRE/PE.

Justificativa para a permissão de subcontratação

A previsão da possibilidade de subcontratação parcial do objeto apenas quanto à sublocação de veículos, sendo necessário que a contratada disponha de, **no mínimo, 01 (um) veículo de sua propriedade** por grupo justifica-se pois a natureza dos serviços de transporte de urnas nas diversas localidades do estado de Pernambuco bem como os **diversos tipos de veículos exigidos** na contratação para tal fim (kombis, caminhões, vans, etc) leva as empresas a disponibilizarem veículos de terceiros, **fato que justifica a necessidade e o quantitativo previsto de subcontratação.**

Ademais, como há a possibilidade de empresas não sediadas em Pernambuco ganharem o certame, entendemos que estaríamos restringindo a competitividade caso não fosse permitida a subcontratação, pois estas empresas de transporte de carga ficariam impossibilitadas de disponibilizar a sua frota, mesmo que a possuíssem na integralidade exigida na contratação - trasladar a frota para Pernambuco - , para o atendimento do serviço no nosso estado.

Experiências com as contratações passadas nos leva a repetir a possibilidade de subcontratação, sendo necessário que a contratada disponha de, no mínimo, 01 (um) veículo de sua propriedade por grupo.

Informamos que mesmo na época em que este serviço de transporte era realizado pelos Correios, existia subcontratação da maioria dos veículos, pois até mesmo uma empresa com a capilaridade dos Correios não detém frota de veículos diversificada o suficiente para atendimento da demanda com veículos próprios.

O serviço de gerenciamento logístico e disponibilização de transporte rodoviário para a coleta, transporte e entrega das urnas eletrônicas preparadas para as Eleições 2024 no 1º turno e 2º turno, se houver, e seu posterior recolhimento, transporte e devolução aos locais indicados, s tem natureza COMUM, possuindo características comuns e usuais encontradas no mercado, uma vez que os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

A contratação dos serviços, portanto, será realizada **por grupo**, correspondentes às respectivas regiões, devido à proximidade dos municípios, infraestrutura e semelhanças geográficas, conforme estimativa apresentada abaixo:

GRUPO 1 - PARA O 1º TURNO

DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO

Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
1	1	RECIFE	10.082
2	2	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1.917
3	14	JABOATÃO DOS GUARARAPES	4.146
4	15	IGARASSU	2.544

GRUPO 1 - PARA O 2º TURNO (SE HOVER)

DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO

Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
1	1	RECIFE	8.836
2	2	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0
3	14	JABOATÃO DOS GUARARAPES	2.616
4	15	IGARASSU	1.390

TOTAL DE URNAS 18.689

TOTAL DE URNAS

12.842

**GRUPO 2 - PARA O 1º TURNO
DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO**

Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
5	3	CARPINA	1.980
6	5	SURUBIM	1.811
7	16	LIMOEIRO	1.174
TOTAL DE URNAS			4.965

**GRUPO 2 - PARA O 2º TURNO (SE HOVER)
DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO**

Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
5	3	CARPINA	0
6	5	SURUBIM	0
7	16	LIMOEIRO	0
TOTAL DE URNAS			0

**GRUPO 3 - PARA O 1º TURNO
DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO**

Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
8	4	PALMARES	2.276
9	6	CARUARU	2.992
10	7	GARANHUNS	2.376
11	17	BELO JARDIM	1.564
TOTAL DE URNAS			9.208

**GRUPO 3 - PARA O 2º TURNO (SE HOVER)
DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO**

Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
8	4	PALMARES	0
9	6	CARUARU	1.466
10	7	GARANHUNS	0
11	17	BELO JARDIM	0
TOTAL DE URNAS			1.466

**GRUPO 4 - PARA O 1º TURNO
DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO**

Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
12	8	ARCOVERDE	1.566
13	9	SERRA TALHADA	1.054

**GRUPO 4 - PARA O 2º TURNO (SE HOVER)
DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO**

Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
12	8	ARCOVERDE	0
13	9	SERRA TALHADA	0

14	10	PETROLÂNDIA	986	14	10	PETROLÂNDIA	0
15	11	SALGUEIRO	789	15	11	SALGUEIRO	0
16	12	OURICURI	1.544	16	12	OURICURI	0
17	13	PETROLINA	1.232	17	13	PETROLINA	690
18	18	AFOGADOS DA INGAZEIRA	1.252	18	18	AFOGADOS DA INGAZEIRA	0
TOTAL DE URNAS			8.423	TOTAL DE URNAS			690

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

1.2.1 - A presente aquisição terá prazo de vigência com início na data de publicação do extrato do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e término em 31 de dezembro de 2024.

1.2.2 - O prazo de execução do objeto desta contratação terá início 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato até 1 dia após o 1º Turno das Eleições ou do 2º Turno, se houver.

1.2.3 - Considerando que a presente aquisição possui características de contrato de escopo, cuja execução somente se opera com a conclusão do objeto e o seu recebimento pelo CONTRATANTE, o prazo de vigência previsto no **subitem 1.2.1 deste TR** será automaticamente prorrogado quando o objeto contratado não for concluído no prazo de execução indicado no **subitem 1.2.2 deste TR**.

1.2.4 - Na hipótese do **subitem 1.2.3 deste TR**, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) o CONTRATADO será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) o CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato.

1.2.5 - O prazo de vigência do contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

Tendo em vista que o TRE/PE não dispõe de veículos que comportam o transporte, dentro do período pretendido, do elevado número de urnas eletrônicas que serão utilizadas nas eleições Municipais de 2024, faz-se necessária a contratação dos serviços de gestão de logística e transporte unificado para realizar a distribuição e recolhimento desses equipamentos, observando os roteiros estabelecidos nos **ANEXOS 1 a 8 ddeste TR (2454977, 2454980, 2454982, 2454985, 2454988, 2454989, 2454991 e 2454996)**.

Notoriamente, a urna eletrônica é um microcomputador de uso específico para eleições, que permite ao eleitor a escolha de seus representantes com segurança e agilidade, legitimando, por meio de seu voto na urna eletrônica, a escolha de seus governantes. Em resumo, a urna eletrônica proporciona um processo eleitoral fácil, rápido e seguro.

A solução proposta, contratação de empresa especializada em gestão de logística e transporte rodoviário de carga é a mais adequada e única, tendo em vista a necessidade de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas para as eleições.

O transporte tem que ser rodoviário, pois não dispomos de transporte aéreo, fluvial ou férreo que conecte os locais de armazenamento de urnas aos diversos municípios da RMM e do interior do Estado de Pernambuco.

Considerando a complexidade, a confidencialidade, a segurança, a concentração de gerenciamento e, ainda, pelo fato das urnas eletrônicas serem bens sensíveis e essenciais ao desenvolvimento do Processo Eleitoral, cuja distribuição e recolhimento tem caráter inadiável e especial, exige-se que a contratação seja de apenas uma única empresa por grupo para execução dos serviços pretendidos neste Termo de Referência.

A fundamentação da contratação se lastreia ainda nas necessidades delineadas nos itens 1.4 e 1.9 do ETP (2572975) transcritos abaixo, e no item 4 deste TR:

"1.4. Requisitos do Objeto

Em 2024 teremos as Eleições Municipais e para tanto faz-se necessário transportar , de forma segura, as urnas eletrônicas para os diversos

locais de votação no estado de Pernambuco e posterior recolhimento, transporte e devolução das mesmas aos locais indicados, no 1º turno e 2º turno, se houver, em cumprimento ao constante neste ETP.

Desde o advento da urna eletrônica, a partir do ano de 1996, tornou-se imperiosa a contratação de empresa especializada para efetuar os serviços descritos nestes estudos preliminares. As 122 (cento e vinte e duas) Zonas Eleitorais do Estado, distribuídas em 18 (dezoito) polos eleitorais, não dispõem de estrutura – material e humana – para a realização desta operação em um prazo tão exíguo como o que se impõe, envolvendo, ainda, uma robusta e diferenciada logística para a sua execução.

As urnas eletrônicas são preparadas para a votação nas sedes dos polos eleitorais e precisam ser transportadas, próximo ao dia do pleito eleitoral, para as Zonas Eleitorais e aos respectivos locais de votação, onde serão utilizadas no processo de votação, ou para o Cartório Eleitoral.

Para a realização do transporte das urnas, a empresa precisa disponibilizar veículos, motoristas e carregadores, além de uma equipe de gestão destes recursos para os 18 (dezoito) polos eleitorais. O tempo de entrega previsto de cada roteiro normalmente não ultrapassa as 6 (seis) horas, de forma a garantir que a entrega/recolhimento das urnas ocorra no horário das 8h às 14h (expediente do Tribunal).

O TRE/PE não possui veículos e servidores suficientes para a realização desta atividade que envolve gerenciamento e execução, sendo necessária a contratação de empresa especializada para realizar os processos de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas em todo Estado.

O TRE/PE também não possui condições de gerenciar diretamente uma frota de veículos, motoristas, carregadores e demais pessoas envolvidas, necessários ao atendimento desta demanda, considerando as dimensões logísticas desta operação.

REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Apresentação de Garantia
- Prepostos
- Motoristas
- Carregadores
- Veículos"

1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

A solução adotada consiste na contratação de serviços gestão logística e disponibilização de transporte rodoviário para e coleta, distribuição, recolhimento e devolução das urnas eletrônicas dos locais de votação aos locais indicados, no 1º turno e 2º turno, se houver. A opção é a mais adequada, pois se trata de equipamento que requer segurança no transporte e, principalmente, garantia de que estará no local de votação e na seção correta para operar a partir do horário previsto, no dia da eleição.

Além do mais, a contratação direta através de suprimento de fundos e a contratação direta dos Correios não parecem ser as soluções mais razoáveis. Da mesma forma, os serviços não poderiam ser realizados pelos cartórios eleitorais, os quais não dispõem de estrutura material e de pessoal para a operação, que ocorre em prazo exíguo e envolve logística complexa e diferenciada para a sua plena e exitosa execução. Tampouco o trabalho poderia ser realizado pela frota atual de veículos do TRE, pois não contemplaria sequer a demanda para a Capital.

Com a adoção do voto eletrônico, tornou-se necessária a contratação de empresa especializada para efetuar os serviços em comento, os quais foram realizados, inicialmente, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT. Para as Eleições 2024 deverá haver contratação de empresa(s) por meio de licitação, assim como foi feito com êxito nas Eleições 2020 e 2022, para realizarem o transporte com eficiência, atendendo aos requisitos que a atividade impõe.

Para o desenvolvimento do processo logístico de transporte, o estado de Pernambuco será dividido em 04 (quatro) grupos, devido as seguintes razões:

- a) Proximidade dos municípios, infraestrutura e semelhanças geográficas, sendo cada grupo adjudicável/contratável em separado;
- b) A licitação nestes moldes possibilita uma maior economia de recursos tanto para o Tribunal quanto para os licitantes, pois facilita o planejamento e a distribuição/recolhimento de urnas eletrônicas aos locais de votação por manter a uniformidade no transporte;
- c) O serviço a ser prestado possui uma única natureza, ou seja, serviços de transporte para distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas, portanto, em tese, poderia ser agrupado em grupo único. Entretanto, observando a realidade do mercado, dividiu-se em 04 (quatro) grupos, de modo a oportunizar a participação de todos os interessados;
- d) Por outro lado, se a divisão do objeto fosse feita de forma que cada município configurasse um item, em razão da natureza do pregão eletrônico, haveria um grande risco de não aparecer interessados em algumas zonas eleitorais do estado de Pernambuco, devido a suas particularidades, tais como: muitos locais de difícil acesso, seções predominantemente em zona rural;
- e) Haveria desnecessariamente a multiplicação de contratos, em que uma empresa prestaria serviços em uma ou duas zonas. Nessas condições o contrato tornar-se-ia economicamente inviável, uma vez que o lucro referente a um contrato que envolva uma ou duas zonas é insignificante para cobrir o elevado dispêndio que a contratada gasta para cumprir as exigências necessárias para realização dos serviços. Além disso, dificulta a fiscalização e a própria gestão do contrato pelo Tribunal.
- f) Cabe ressaltar, que tribunais com dimensões geográficas parecidas com o estado de Pernambuco, que contratam os mesmos serviços há várias eleições, com êxito, também adotam a forma de contratação por grupos, levando em consideração o que foi explicitado acima.
- g) Por fim, cabe retrucar o argumento favorável a segmentação da licitação por item, sendo cada item um município, já que não segue a lógica esperada de ampliação da competitividade, através da participação de empresas sediadas na municipalidade. Prova disso, foram as diversas licitações realizadas por este TRE-PE para a contratação de outros serviços, cujo objeto fora dividido de forma a fomentar essa presença de empresas locais. Em tais certames, não houve participação de empresas sediadas no interior do estado de Pernambuco. Ainda que houvesse,

haveria a inviabilidade econômica conforme descrita na parte final na alínea "c". Portanto, a divisão em quatro grupos tem como intuito tornar a licitação tecnicamente viável.

A contratação dos serviços, portanto, será realizada por grupos, correspondentes às respectivas regiões, devido à proximidade dos municípios, infraestrutura e semelhanças geográficas, conforme estimativa apresentada abaixo:

GRUPO 1 - PARA O 1º TURNO

DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO

Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
1	1	RECIFE	10.082
2	2	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1.917
3	14	JABOATÃO DOS GUARARAPES	4.146
4	15	IGARASSU	2.544
TOTAL DE URNAS			18.689

GRUPO 1 - PARA O 2º TURNO (SE HOVER)

DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO

Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
1	1	RECIFE	8.836
2	2	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0
3	14	JABOATÃO DOS GUARARAPES	2.616
4	15	IGARASSU	1.390
TOTAL DE URNAS			12.842

GRUPO 2 - PARA O 1º TURNO

DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO

Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
5	3	CARPINA	1.980
6	5	SURUBIM	1.811
7	16	LIMOEIRO	1.174
TOTAL DE URNAS			4.965

GRUPO 2 - PARA O 2º TURNO (SE HOVER)

DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO

Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
5	3	CARPINA	0
6	5	SURUBIM	0
7	16	LIMOEIRO	0
TOTAL DE URNAS			0

GRUPO 3 - PARA O 1º TURNO

DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO

Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
8	4	PALMARES	2.276
9	6	CARUARU	2.992
10	7	GARANHUNS	2.376

GRUPO 3 - PARA O 2º TURNO (SE HOVER)

DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO

Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
8	4	PALMARES	0
9	6	CARUARU	1.466
10	7	GARANHUNS	0

11	17	BELO JARDIM	1.564	11	17	BELO JARDIM	0
TOTAL DE URNAS			9.208	TOTAL DE URNAS			1.466

GRUPO 4 - PARA O 1º TURNO

DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO

Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
12	8	ARCOVERDE	1.566
13	9	SERRA TALHADA	1.054
14	10	PETROLÂNDIA	986
15	11	SALGUEIRO	789
16	12	OURICURI	1.544
17	13	PETROLINA	1.232
18	18	AFOGADOS DA INGAZEIRA	1.252
TOTAL DE URNAS			8.423

GRUPO 4 - PARA O 2º TURNO (SE HOVER)

DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO

Item	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
12	8	ARCOVERDE	0
13	9	SERRA TALHADA	0
14	10	PETROLÂNDIA	0
15	11	SALGUEIRO	0
16	12	OURICURI	0
17	13	PETROLINA	690
18	18	AFOGADOS DA INGAZEIRA	0
TOTAL DE URNAS			690

Por se tratar de um contrato cujo objeto é apenas a execução do serviço de gestão logística de transporte das urnas eletrônicas, não serão permitidas, em nenhuma hipótese, alterações ou sugestões, por parte da contratada, sobre armazenamento das urnas eletrônicas, roteiros, tipos de veículos utilizados ou sobre o carregamento dos veículos, pois é de fundamental importância, dentro do formato de logística adotado pelo TRE-PE, que o planejamento e a execução destas etapas da logística sejam feitas pelo próprio TRE-PE.

O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o artigo 125, da Lei 14.133 de 01/04/2021.

É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ressalvadas as subcontratações relativas à sublocação de veículos, sendo necessário que a contratada disponha de, no mínimo, 01 (um) veículo de sua propriedade.

É vedada a subcontratação da parcela referente ao planejamento, coordenação e adoção das providências para o fornecimento dos veículos demandados no âmbito do contrato.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

O contratado é o responsável pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal, próprio ou das subcontratadas, vinculado aos serviços objeto desta contratação.

A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

O contratado deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista e a declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme a documentação exigida para habilitação nos termos do ato convocatório, relativamente à empresa subcontratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, ficando o fiscal designado responsável por seu acompanhamento.

A empresa subcontratada não poderá estar impedida de licitar e contratar perante a União. Para verificação dessa condição, o fiscal do contrato efetuará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

* Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021, IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Como relatado, o TRE/PE não dispõe de veículos que comportam o transporte, dentro do período pretendido, do elevado número de urnas eletrônicas que serão utilizadas nas Eleições Municipais de 2024 em Pernambuco.

Uma empresa de logística em transportes possui a estrutura e os conhecimentos necessários para que o transporte da carga aconteça de maneira segura, rápida e satisfatória, dispondo de veículos de diferentes portes e formatos para atender a solução pretendida.

Considerando que não há no Tribunal veículos, tampouco pessoal especializado para realizar a distribuição das urnas eletrônicas para todo o estado de Pernambuco, verificou-se portanto a necessidade da contratação de empresa competente para realizar o referido serviço."

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

Pregão Eletrônico.

3.1. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**.

3.2. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Entendemos não ser cabível nesta contratação a adoção do critério da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte haja vista a complexidade, extrema criticidade e o escopo financeiro da contratação, nos termos do inciso II, Art. 10, Decreto n.º 8.538/2015.

3.3. Das Condições de Habilitação

Exigências de Habilitação

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, técnica e econômico-financeira, será verificada **através de consulta ao SICAF** (nos níveis de cadastro I ao VI), conforme documentação especificada neste item.

É responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica.

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins da nº 14.133/2021, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

Poderão participar consórcio de pessoas jurídicas no certame, observadas as seguintes normas:

- I** - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II** - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III** - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV** - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V** - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

Justificativa para o afastamento de Pessoas Físicas:

A contratação em tela exige capital social mínimo e estrutura mínima com equipe de profissionais e corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, observado o art. 4º, § único, da IN SEGES n.º 116/2021. É necessário que a empresa comprove um razoável equilíbrio econômico-financeiro, que a permita (ao menos em tese) assumir todas as obrigações decorrentes do contrato a ser firmado.

A referida IN determina, ainda, em seu art. 4º, § único que será ressalvada a participação de pessoas físicas nas licitações ou contratações diretas, “quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar”, que é o caso da contratação em tela, onde há a necessidade de equipe de profissionais (prepostos, motoristas, carregadores) e veículos e habilidades de logística e gestão já demonstrados no ETP.

- O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa.
- O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.
- Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.
- Substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

"XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)"

g) Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

Habilitação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

Justificativa para exigência de Qualificação-financeira:

Os requisitos qualificadores estão fundamentados em normas da Lei nº 14.133/2021 e da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG. *Embora a aplicação da instrução não seja exigida no TRE/PE, utilizamos algumas de suas regras por serem recomendadas por órgãos de controle, o que dá ao gestor do órgão maior segurança em suas contratações.*

A justificativa para a exigência desse requisito se dá pela necessidade de que as os licitantes demonstrem capacidade econômica de assumir as obrigações oriundas da contratação pretendida, minimizando o risco ou evitando descumprimentos e irregularidades na execução contratual, os quais poderiam ser prejudiciais ao patrimônio público, a serviços no Tribunal e à sua missão institucional mais importante, as Eleições.

Justificam-se, portanto, os requisitos acima pela fundamentação normativa exposta e pelo objetivo de acautelar o Tribunal de empresas financeiramente inaptas de suportar contrato de serviços envolvendo a logística na distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas para as Eleições Municipais de 2024.

Habilitação técnica

A qualificação técnica se dará por meio da comprovação de execução de atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em conformidade com o § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com os itens abaixo descritos, admitindo-se, em caso de consórcio, do somatório dos quantitativos de cada consorciado. Para licitante individual, para comprovação da realização dos serviços requeridos, os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em documentos distintos, sendo admitido o somatório:

Pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, com êxito, serviços de transporte da mesma natureza ou similares ao da presente contratação, em quantidade equivalente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada de volumes a serem transportados, conforme tabela abaixo:

	1º TURNO - QUANT URNAS	2º TURNO - QUANT URNAS	TOTAL DE URNAS	QUANT ESTIMADA DE URNAS QUE REPRESENTAM 50% DO GRUPO
GRUPO 1	18.689	12.842	31.531	15.765,50
GRUPO 2	4.965	0	4965	2.482,50
GRUPO 3	9.208	1466	10674	5.337
GRUPO 4	8.423	690	9113	4.556,50

Comprovação de Inscrição e manutenção do cadastro no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga – RNTRC do Transportador Rodoviário Remunerado de Cargas - TRRC, conforme Resolução Nº 5.982, DE 23 DE JUNHO DE 2022, da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT.

Os documentos relativos à qualificação técnica serão analisados pelo Setor contratante.

Justificativa para exigência de Habilitação Técnica:

Considerando a complexidade, a confidencialidade, a segurança, a concentração de gerenciamento e, ainda, pelo fato das urnas eletrônicas serem bens sensíveis e essenciais ao desenvolvimento do processo eleitoral, cuja distribuição e recolhimento têm caráter inadiável e especial mensuramos como exigência o quantitativo mínimo de quantidade estimada de volumes a serem transportados de modo a garantir a efetividade na prestação do serviço contratando-se empresas que detenham experiência anterior com o fornecimento de serviço compatível e assemelhado com o objeto da presente licitação.

Ademais, a contratação de uma empresa que não tenha experiência anterior com a movimentação mínima desses materiais seria temerário e

colocaria em risco a efetividade do pleito, conforme já explanado no ETP, no seu item 1.4 - Requisitos do objeto - abaixo transcrito, entendemos que tal exigência não restringe o certame:

"Para a realização do transporte das urnas, a empresa precisa disponibilizar veículos, motoristas e carregadores, além de uma equipe de gestão destes recursos para os 18 (dezoito) polos eleitorais. O tempo de entrega previsto de cada roteiro normalmente não ultrapassa as 6 (seis) horas, de forma a garantir que a entrega/recolhimento das urnas ocorra no horário das 8h às 14h (expediente do Tribunal).

O TRE/PE não possui veículos e servidores suficientes para a realização desta atividade que envolve gerenciamento e execução, sendo necessária a contratação de empresa especializada para realizar os processos de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas em todo Estado."

A contratação em comento traz um nível de complexidade operacional e escopo orçamentário que exigem a delimitação de certos requisitos técnicos os quais devem ser cumpridos pelas empresas interessadas. Neste caso em pauta, trazemos a exigência de comprovação de prestação do serviço objeto deste expediente que representem 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais de cada grupo.

Considerando que com a contratação em comento serão atendidos todos os locais de votação do Estado de Pernambuco com a efetiva entrega de 82.842 urnas eletrônicas em um prazo bem curto, entendemos prudente exigir das empresas interessadas a comprovação da capacidade de prestar o serviço a um quantitativo mínimo de urnas movimentadas.

A exigência de qualificação técnica das licitantes é uma forma de mitigar o risco de que a principal atividade institucional do Regional reste prejudicada. Por isso, entende-se justificados os parâmetros eleitos por esta gestão para a comprovação técnica exigida, guardando assim, a exigência, proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'c' e 'j' e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Descrição da Solução

4.1.1 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO A SER TRANSPORTADO

A urna eletrônica é um equipamento com dispositivos eletrônicos, utilizado para coletar os votos dos eleitores nas eleições brasileiras, formado por duas partes conectadas entre si: um terminal para uso do mesário e um terminal para uso do eleitor.

A urna eletrônica possui uma caixa própria para o transporte, com as dimensões e o peso informados abaixo:

DIMENSÕES DAS URNAS A SEREM TRANSPORTADAS NOS GRUPO <u>1, 2 E</u>	
4	
Urna Eletrônica embalada (modelo UE2020/UE2022)	
PESO	9 KG
DIMENSÕES	Altura: 29,5 cm Largura: 42,5 cm Profundidade: 41,5 cm

DIMENSÕES DAS URNAS A SEREM TRANSPORTADAS NO GRUPO <u>3</u>	
Urna Eletrônica embalada (modelos UE2013/UE2015)	
PESO	10 KG
DIMENSÕES	Altura: 23,5 cm Largura: 53,5 cm Profundidade: 42,5cm

OBS: O setor demandante manterá o mesmo modelo de caixa para cada roteiro, a fim de que não prejudique ou interfira na acomodação das urnas no momento do carregamento.

4.1.2 -SERVIÇOS REFERENTES AO 1º TURNO E AO 2º TURNO (SE HOVER):

O serviço contratado compreende:

- a. o **carregamento** de veículos com as urnas eletrônicas nos locais de armazenamento, conforme lista dos endereços e respectivos quantitativos de urnas eletrônicas, **Anexo 9 do deste TR - 2597945;**
- b. a **distribuição** até os locais indicados nos roteiros fornecidos pelo contratante (locais de votação, cartórios eleitorais e outros locais designados), **ANEXOS 1 a 8 deste TR (2454977, 2454980, 2454982, 2454985, 2454988, 2454989, 2454991 e 2454996) ;**

c. o **recolhimento e devolução** aos locais de armazenamento, conforme **Anexo 9 do deste TR - 2597945**;

Os serviços deverão ser prestados nos 184 municípios do estado de Pernambuco, subdivididos em 4 (quatro) grupo, conforme **Anexo 10 deste TR - 2597964**.

Os locais de votação com as respectivas quantidade de seções estão relacionados nos **ANEXOS 1 a 8 deste TR (2454977, 2454980, 2454982, 2454985, 2454988, 2454989, 2454991 e 2454996)**, podendo, ainda, haver alterações ou supressões de locais, devido a fatores **supervenientes advindos do processo eleitoral**.

Os endereços dos cartórios eleitorais para a prestação dos serviços estão relacionados no **Anexo 12 deste TR- 2468716** , podendo, ainda, haver **alterações de endereço, devido a fatores supervenientes advindos do processo eleitoral**.

Excepcionalmente, poderá ocorrer alterações de **até 20% (vinte por cento) nos quantitativos de urnas eletrônicas e/ou de até 5%(cinco por cento) nos quantitativos de roteiros de distribuição e/ou recolhimento de urnas eletrônicas**, em razão de remembramentos ou desmembramentos de Seções Eleitorais, a fim de melhor atender ao processo eleitoral.

Excepcionalmente, também, **podará ocorrer alterações dos locais preparação de urnas eletrônicas** em decorrência de força maior ou em razão de ações da natureza.

A **distribuição** e o **recolhimento** das urnas eletrônicas seguem, tanto na **distribuição** como no **recolhimento**, roteiros definidos, elaborados pelos cartórios eleitorais de Pernambuco através de um sistema de informação próprio, e disponibilizados à empresa contratada pelo TRE-PE de forma centralizada e com prazo definido.

Serão fornecidos à Contratada, **até 24 (vinte e quatro) dias antes do 1º Turno, todos os roteiros de distribuição e de recolhimento de urnas eletrônicas** que serão elaborados pelos cartórios eleitorais, juntamente com documentos de apoio correlatos .

Os chefes dos cartórios eleitorais são os responsáveis pela elaboração dos roteiros de distribuição e de recolhimento de urnas eletrônicas das suas respectivas zonas eleitorais, bem como da possível modificação dos mesmos, podendo a quantidade de roteiros ser de até **8 (oito)**, a depender das suas necessidades e estratégias locais em relação à gestão de pessoal e segurança.

Os cartórios eleitorais também elaboram, em casos excepcionais, roteiro para execução própria em veículos providenciados pelo próprio cartório eleitoral, tanto para distribuição como para recolhimento de urnas eletrônicas.

Cada roteiro possui as seguintes informações: município, zona, quantidade de locais de entrega/coleta, quantidade de urnas eletrônicas, número do roteiro, tipo de ambiente, tipo de veículo, distância a ser percorrida, tempos de parada em cada local, tempo de duração previsto do roteiro, tipos de urna transportada, e os nomes dos locais de entrega/coleta com os respectivos endereços na ordem de entrega/coleta, conforme **ANEXOS 1 a 8 deste TR (2454977, 2454980, 2454982, 2454985, 2454988, 2454989, 2454991 e 2454996)**.

O documento do roteiro pode conter, na sua parte superior junto ao cabeçalho, alguma observação que também deverá ser executada conforme nele descrita.

As caixas das urnas eletrônicas terão etiquetas contendo informações de identificação da urna eletrônica: turno da eleição, município, zona eleitoral, seção eleitoral (se for urna de seção), local, roteiro, tipo de ambiente, tipo de veículo, tipo de urna e informações de armazenamento, conforme modelo contido no **Anexo 13 deste TR - 2468832**;

As urnas eletrônicas a serem transportadas estarão identificadas pelos seguintes tipos: “SEÇÃO”, “CONTINGÊNCIA”, “JUSTIFICATIVA”, “PRESO PROVISÓRIO” e “URNA SUBSTITUÍDA”.

Em alguns roteiros específicos, algumas urnas terão informação de local na etiqueta divergente do local da mesma urna no roteiro. Trata-se de casos específicos, geralmente por questões estruturais ou de segurança, em que o cartório eleitoral fará a entrega final a partir de um local temporário onde a contratada deixará as urnas, ou fará o recolhimento inicial para um local temporário onde a contratada coletará as urnas.

Como o local informado na etiqueta da urna refere-se sempre ao local de votação ou de justificativa (e não ao local de entrega, embora na maioria dos casos o local de entrega é também o local de votação ou de justificativa), ocorre essa divergência. Mesmo nesses casos, a contratada deverá se ater estritamente ao roteiro, entregando e coletando as urnas seguindo o especificado no mesmo.

Os cartórios eleitorais elaborarão os roteiros com **duração máxima de 6 (seis) horas (tempo padrão)**, excepcionalmente **podendo chegar ao tempo máximo de 7 (sete) horas de duração**, a depender do tamanho do roteiro.

A empresa contratada não pode tomar parte da elaboração ou modificação dos roteiros, devendo somente cumpri-los exatamente como se apresentam nos documentos de roteiro disponibilizado pelo contratante e considerando o tempo de duração previsto, com tolerância de até 1 (uma) hora na execução, **fazendo com que a duração máxima da execução de um roteiro possa chegar a até 8 (oito) horas**.

Os veículos deverão atender aos tipos especificados em cada roteiro, e a quantidade de veículos a ser disponibilizada **deverá ser igual à quantidade de roteiros**.

É responsabilidade da contratada dimensionar o tipo de veículo com a capacidade adequada de carga para cada roteiro, levando-se em consideração a quantidade de urnas a ser transportada, o peso e principalmente a volumetria da carga, de acordo com o tamanho das urnas indicados no subitem 4.1 deste TR.

Tanto na **distribuição** quanto no **recolhimento**, o motorista será responsável pela execução do roteiro do seu respectivo veículo, identificando o representante do TRE-PE em cada local indicado no roteiro, organizando a carga e a descarga das urnas eletrônicas no local, e fazendo o preenchimento e assinatura das vias do recibo.

As urnas eletrônicas deverão ser transportadas sempre dentro das caixas e carregadas pelas abas laterais de cada caixa, uma a uma, sempre na posição horizontal, sem sofrer inclinação.

A operação de logística de urnas eletrônicas é dividida em três **eventos**, conforme datas e horários constantes da tabela do **subitem 4.1 deste TR**:

- a. **carregamento** dos veículos,
- b. **distribuição** das urnas eletrônicas; e
- c. **recolhimento** das urnas eletrônicas.

Antes dos eventos mencionados no **subitem 4.1 deste TR (CRONOGRAMA DE EVENTOS)**, será feita, pelo Contratante, a preparação técnica das urnas nos polos eleitorais, que abrange, dentre outras coisas:

- aposição de lacres de segurança nas urnas eletrônicas;
- colocação de etiquetas nas caixas de urna contendo a descrição do tipo de urna e toda a identificação necessária ao armazenamento e ao transporte, conforme **Anexo 13 deste TR - 2468832 ; e**
- armazenamento das urnas por zona eleitoral do polo e com endereçamento de acordo com os roteiros.

O **carregamento** dos veículos será feito conforme a descrição dos itens abaixo:

- a. O **carregamento** dos veículos com as urnas eletrônicas será feito nos locais de armazenamento de todos os polos eleitorais, nas datas previstas no cronograma mencionado no **subitem 4.1 deste TR**, conforme planejamento e execução sob responsabilidade do contratante, e disponibilização dos veículos e motoristas sob responsabilidade da contratada;
 - b. Os veículos deverão estar disponíveis nos locais de armazenamento para início dos trabalhos de carregamento de urnas eletrônicas às 8h nas datas elencadas no cronograma mencionado no **subitem 4.1 deste TR**, de acordo com a programação de chegada de veículos de cada polo eleitoral;
 - c. O Suporte Logístico do polo eleitoral do contratante (**SL**) é o responsável pelo planejamento, organização e controle do evento de carregamento dos veículos com as urnas eletrônicas no polo, e fará, durante o carregamento, várias atividades de controle tais como: verificação de documentos dos motoristas, vistoria e aprovação dos veículos, preenchimento de documentos, afixação de placas de identificação de veículos no para-brisas no interior dos veículos, emissão dos recibos para a contratada e outras atividades de organização e controle;
 - d. As urnas eletrônicas são colocadas uma a uma dentro dos veículos seguindo a técnica UEPS (LIFO), conforme a quantidade e a ordem do roteiro, em posição definida, correta e segura, com a etiqueta voltada para a saída do veículo, e transportadas sem paletização;
 - e. Durante o carregamento dos veículos o Suporte Logístico (SL) do polo eleitoral emitirá recibos de distribuição de urnas eletrônicas, significando uma entrega das urnas eletrônicas à contratada, assumindo-se que a partir do momento em que as urnas eletrônicas encontram-se dentro dos veículos, e enquanto estiverem, estarão temporariamente entregues à contratada e sob responsabilidade desta;
 - f. Após o carregamento, a contratada deverá apor os lacres de segurança nos veículos, nas formas e posições corretas, de acordo com cada tipo de veículo, de forma a garantir a inviolabilidade da carga dos veículos até a chegada ao primeiro local de entrega no evento de distribuição das urnas eletrônicas;
- f.1) A Contratada deverá fornecer os lacres numerados para fechamento dos veículos carregados com as urnas eletrônicas com a seguinte especificação:
1. **Lacre adesivo numerado para portas**, compartimentos de bagagem e capotas de picapes;
 2. **Lacres de segurança com cinta plástica abraçadeira com numeração** para as portas do compartimento de carga dos caminhões/camionetes.
- g. Após a aposição dos lacres numerados em todos os veículos do polo, os veículos deverão ser conduzidos pela contratada aos locais de pernoite indicados pelo contratante nos municípios especificados no **Anexo 9 deste TR - 2597945 – Endereços dos Locais de Coleta**, sob supervisão e organização do Suporte Logístico (SL) do polo eleitoral;
 - h. Após a conclusão do estacionamento de todos os veículos no local de pernoite, e por medida de segurança, o Suporte Logístico (SL) do polo eleitoral recolherá as chaves dos veículos, as quais somente serão devolvidas aos motoristas no início dos trabalhos de distribuição no dia seguinte;
 - i. O contratante poderá, em casos específicos, determinar o uso de escolta policial para acompanhamento dos veículos carregados, do local de armazenamento ao local de pernoite do polo eleitoral, conforme necessidade de segurança identificada pelo contratante.

A **distribuição** das urnas eletrônicas é feita conforme a descrição dos itens abaixo:

- a. A **distribuição** das urnas eletrônicas compreende:
 - a.1) o transporte das urnas eletrônicas a partir do local do pernoite do respectivo polo eleitoral;
 - a.2) a parada em cada local de entrega conforme o roteiro elaborado pelo cartório eleitoral e disponibilizado para a contratada;
 - a.3) a retirada das urnas eletrônicas do veículo;
 - a.4) a condução e o armazenamento das urnas eletrônicas na sala indicada pelo representante do TRE-PE presente no local de votação (Administrador de Prédio / Apoio Logístico), mediante assinatura de recibo em duas vias.
 - a.4.1) A Contratada deverá fornecer os **recibos de entrega** das urnas em duas vias para cada entrega constante do seu roteiro.
- b. O horário de saída dos veículos para **distribuição** será impreterivelmente às 8h, podendo em casos específicos haver antecipação em até 2 (duas) horas, **conforme especificado no próprio roteiro**.
- c. O contratante poderá, em casos específicos, determinar o uso de escolta policial para acompanhamento dos veículos a partir do local de pernoite do polo eleitoral e durante o trajeto do roteiro, conforme necessidade de segurança identificada pelo contratante.

O **recolhimento** das urnas eletrônicas é feito conforme a descrição dos itens abaixo:

- a. O **recolhimento** das urnas eletrônicas compreende:
 - a.1) a parada em cada local de coleta conforme o **roteiro** fornecido pelo contratante;
 - a.2) a coleta das urnas eletrônicas na sala indicada pelo representante do contratante (Administrador de Prédio / Apoio Logístico) presente no local, mediante assinatura de recibo em duas vias.
 - a.2.1) A Contratada deverá fornecer os **recibos de recolhimento** das urnas em duas vias para cada entrega constante do seu roteiro, conforme Modelo **Anexo 14 deste TR - 2470085**.
 - a.3) o carregamento para dentro do veículo, **sem preocupação com ordenação porém tomando os devidos cuidados para acomodá-las em posição correta e em segurança**;
 - a.4) transporte das urnas eletrônicas até o local de armazenamento do polo eleitoral de origem.
- b. O horário de início do recolhimento das urnas eletrônicas nos locais de coleta será impreterivelmente às 8h, observado o Cronograma de Eventos, **subitem 4.1 deste TR**.
- c. No recolhimento pode haver alteração na quantidade de urnas eletrônicas inicialmente prevista para ser coletada em determinado local por motivo de recolhimento antecipado pelo cartório eleitoral para fins de procedimentos técnicos relacionados à totalização dos votos.
- d. As **urnas eletrônicas recolhidas antecipadamente** serão coletadas pela contratada no cartório eleitoral através do roteiro que tem este local como ponto de coleta.
- e. As urnas **eletrônicas recolhidas antecipadamente** constarão em um relatório específico a **ser disponibilizado pelo contratante no dia do recolhimento em horário anterior ao horário de início do evento de recolhimento de urnas eletrônicas**.
- f. Poderá haver alteração na identificação das etiquetas das urnas eletrônicas coletadas no cartório eleitoral quanto ao tipo de urna, em relação ao que foi originalmente entregue pela contratada neste local, sem prejuízo de alteração na quantidade, ou seja, urnas eletrônicas identificadas originalmente com etiqueta de “CONTINGÊNCIA” podem estar identificadas com etiqueta de “URNA SUBSTITUÍDA”. Esta possível alteração nas etiquetas das urnas entregues no cartório eleitoral ocorre por motivo de substituição de urnas eletrônicas de seção, durante a votação, por urnas eletrônicas de contingência, em razão de falhas técnicas.
- g. O recolhimento se encerra com a entrega das urnas eletrônicas ao Suporte Logístico (SL) no local de armazenamento original e a assinatura dos recibos de recolhimento de urnas eletrônicas confeccionados pelo contratante.
- h. O Suporte Logístico (SL) do polo eleitoral é o responsável pelo planejamento, organização e controle do recebimento das urnas eletrônicas no polo eleitoral, e fará, durante o recebimento, várias atividades de controle tais como: conferência das urnas eletrônicas recebidas, preenchimento de documentos, organização geral, armazenamento das urnas eletrônicas, emissão dos recibos para a contratada e outras atividades de organização e controle.

A zona eleitoral poderá optar por acompanhar a distribuição/recolhimento das urnas eletrônicas, **em carro providenciado pelo cartório** para esse fim, e de forma independente à distribuição/ recolhimento realizado pela contratada. Neste caso, o cartório faça a solicitação específica de que os veículos passem pelo cartório como ponto de partida inicial do roteiro, a empresa contratada deverá seguir as recomendações do cartório e iniciar os roteiros pelo cartório, mesmo se este não possui urna a ser entregue no cartório.

O motorista da contratada é obrigado a conhecer o trajeto do roteiro sob sua responsabilidade, ficando o contratante desobrigado de fornecer guias ou pessoal de apoio, podendo o cartório eleitoral oferecer-se como guia, acompanhando o roteiro se houver condições e se for de sua livre escolha.

Na hipótese do **subitem anterior**, especificamente para os roteiros de distribuição, caso o cartório eleitoral opte por acompanhar roteiro oferecendo-se como guia, é provável que, em contrapartida, haja execução concomitante de atividades do cartório, como entrega de materiais e vistoria das urnas eletrônicas durante o trajeto da entrega, **devendo a contratada aguardar o encerramento destas atividades em cada local para prosseguir no trajeto**, e assim continuando até a entrega no último local do roteiro, podendo haver nestes casos, excepcionalmente, aumento do tempo de execução do roteiro.

É vedado o transporte de pessoa estranha aos trabalhos da Justiça Eleitoral ou alheia ao objeto desta contratação durante a execução do serviço nos veículos reservados à movimentação das urnas eletrônicas.

4.1.3 - CRONOGRAMA DOS EVENTOS

A operação de logística de urnas eletrônicas é dividida em três **eventos** para a contratada – **carregamento, distribuição e recolhimento** -, no primeiro turno e no segundo turno (nos municípios onde ocorrer), conforme a tabela a seguir:

1º Turno

Grupo	Data	Horário de início	Evento

1 a 4	3 dias antes do dia das eleições (quinta-feira) ou 2 dias antes do dia das eleições (sexta-feira)	8h	Carregamento dos veículos com as urnas eletrônicas nos locais de armazenamento indicados no Anexo 9 , e transporte até os locais que foram indicados pelo TRE/PE nos municípios constantes do referido anexo, para pernoite dos veículos. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O preposto com função de supervisor local para cada polo eleitoral do estado de Pernambuco deverá se apresentar no polo (local do carregamento) até às 7h30, ou em horário diverso, quando determinado pelo Supervisor Logístico (SL). Os motoristas deverão se apresentar no polo (local do carregamento) até às 7h30 ou em horário diverso, quando determinado pelo Supervisor Logístico (SL).
1 a 4	2 dias antes do dia das eleições (sexta-feira) ou 1 dia antes do dia das eleições (sábado)	8h	Distribuição das urnas eletrônicas até os locais indicados nos roteiros fornecidos pelo contratante. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O preposto com função de supervisor local para cada polo eleitoral do estado de Pernambuco deverá se apresentar no polo (local do carregamento) até às 7h30, ou em horário diverso, quando determinado pelo Supervisor Logístico (SL). Os motoristas e os carregadores deverão se apresentar juntos no polo (local do carregamento) até às 7h30 ou em horário diverso, quando determinado pelo Supervisor Logístico (SL).
1 a 4	1 dia após o dia das eleições (segunda-feira)	8h	Recolhimento das urnas eletrônicas nos locais indicados nos roteiros fornecidos pelo contratante e transporte até os locais de armazenamento indicados no Anexo 9 . OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O preposto com função de supervisor local para cada polo eleitoral do estado de Pernambuco deverá se apresentar no polo (local do carregamento) até às 7h30, ou em horário diverso, quando determinado pelo Supervisor Logístico (SL). Os motoristas e os carregadores deverão se apresentar juntos no local do início do roteiro de recolhimento das urnas até às 7h30 ou em horário diverso, quando determinado pelo Supervisor Logístico (SL).

2º Turno

Grupo	Data	Horário de início	Evento
1 a 4	3 dias antes do dia das eleições (quinta-feira) ou 2 dias antes do dia das eleições (sexta-feira)	8h	Carregamento dos veículos com as urnas eletrônicas nos locais de armazenamento indicados no Anexo 9 e transporte até os locais que foram indicados pelo TRE/PE nos municípios constantes do referido anexo, para pernoite dos veículos. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O preposto com função de supervisor local para cada polo eleitoral do estado de Pernambuco deverá se apresentar no polo (local do carregamento) até às 7h30, ou em horário diverso, quando determinado pelo Supervisor Logístico (SL). Os motoristas deverão se apresentar no polo (local do carregamento) até às 7h30 ou em horário diverso, quando determinado pelo Supervisor Logístico (SL).

1 a 4	2 dias antes do dia das eleições(sexta-feira) ou 1 dia antes do dia das eleições(sábado)	8h	Distribuição das urnas eletrônicas até os locais indicados nos roteiros fornecidos pelo contratante. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O preposto com função de supervisor local para cada polo eleitoral do estado de Pernambuco deverá se apresentar no polo (local do carregamento) até às 7h30, ou em horário diverso, quando determinado pelo Supervisor Logístico (SL). Os motoristas e os carregadores deverão se apresentar juntos no polo (local do carregamento) até às 7h30 ou em horário diverso, quando determinado pelo Supervisor Logístico (SL).
1 a 4	1 dia após o dia das eleições (segunda-feira)	8h	Recolhimento das urnas eletrônicas nos locais indicados nos roteiros fornecidos pelo contratante e transporte até os locais de armazenamento indicados no Anexo 9 . OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O preposto com função de supervisor local para cada polo eleitoral do estado de Pernambuco deverá se apresentar no polo (local do carregamento) até às 7h30, ou em horário diverso, quando determinado pelo Supervisor Logístico (SL). Os motoristas e os carregadores deverão se apresentar juntos no local do início do roteiro de recolhimento das urnas até às 7h30 ou em horário diverso, quando determinado pelo Supervisor Logístico (SL).

O carregamento dos veículos com as urnas eletrônicas ocorrerá sempre no dia anterior à data de distribuição especificada no roteiro, salvo em decorrência de força maior ou em razão de ações da natureza.

Considerando o interesse público relevante envolvido na presente contratação, o horário de início do carregamento dos veículos, da distribuição de urnas e de recolhimento de urnas será **impreterivelmente às 8h**, salvo em casos excepcionais em que haja solicitação do Contratante.

4.1.4 - EMPREGADOS A SEREM ALOCADOS PARA O SERVIÇO

Deverá ser designado formalmente **1 (um) preposto** com função de coordenador geral para atuar permanentemente junto ao TRE-PE, com, no mínimo, 1 (um) telefone celular e autonomia gerencial, para cada grupo da licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato. Caso ganhe a mesma empresa para todos os grupos será necessário apenas 1 (um) preposto junto ao TRE/PE.

Nas datas dos eventos de **carregamento, distribuição e recolhimento** das urnas eletrônicas, o **preposto com função de coordenador geral** deverá acompanhar os trabalhos de **forma presencial** na Seção de Transportes do contratante, até o final dos trabalhos. Deverá também comparecer ao local indicado, sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o período da contratação.

O preposto **com função de coordenador geral não poderá acumular sua função com a de motorista ou de carregador.**

Para cada polo eleitoral do estado de Pernambuco, deverá ser designado formalmente pela contratada **1 (um) preposto** com função de supervisor local, com no mínimo, 1 (um) telefone celular em funcionamento, no prazo de até 30 (trinta) dias de antecedência do pleito (1º Turno), e será responsável pelos serviços prestados pela contratada no respectivo polo eleitoral.

Nas datas dos eventos de **carregamento e recolhimento** das urnas eletrônicas, o **supervisor local** da contratada **deverá acompanhar os trabalhos de forma presencial nos locais de armazenamento de urnas eletrônicas do respectivo polo, até o final dos trabalhos, adequando-se ao planejamento do suporte logístico (SL) local.** Deverá também comparecer aos locais indicados, sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o período da contratação.

O **preposto com função de supervisor local não poderá acumular sua função com a de motorista ou de carregador.**

Em todas as rotas, além do **motorista**, a contratada deverá disponibilizar **1 (um) carregador (auxiliar), maior de 18 anos**, com capacidade física para exercer a função de carga e descarga das urnas eletrônicas.

A contratada deverá fornecer ao contratante, via e-mail, no prazo de **até 10 (dez) dias de antecedência do pleito (1º Turno)**, uma lista em formato editável, contendo as seguintes informações:

- **dos veículos:** número do polo, número da zona eleitoral, número do roteiro, modelo do veículo, placa do veículo e cópia do documento atualizado do veículo (CRLV);
- **dos motoristas:** nome completo do motorista, número do telefone móvel de contato do motorista cópia do documento de habilitação válido; e
- **dos carregadores:** nome completo e cópia do documento de identidade.

Na lista deverá conter ainda as informações de veículos, motoristas e carregadores no percentual de 10% a mais que o necessário para cada item dos grupos (para cada município), como reserva de contingência caso seja necessária a

substituição de algum desses recursos de forma imediata.

Os motoristas deverão estar capacitados e habilitados (CNH válida) para os tipos de veículos que conduzirão e com documentação regularizada.

A contratada deverá fornecer documento declarando que todo o pessoal contratado não possui filiação a qualquer partido político, e não tem parentesco até o 1º (primeiro) grau com qualquer candidato concorrente nas cidades do polo eleitoral em que atua.

Todo o pessoal designado pela contratada para execução dos serviços não terão quaisquer vínculos com o TRE-PE, sejam de ordem trabalhista, previdenciária ou outros.

Todo o pessoal designado pela contratada para execução dos serviços deverá apresentar-se nos locais de trabalho adequadamente vestido e calçado, identificado mediante crachá e obrigatoriamente uniformizado, sem qualquer referência à Justiça Eleitoral, sendo vedada a utilização de bermuda, camiseta, calçado do tipo chinelo e vestimenta que identifique candidato ou partido político.

Os motoristas e carregadores deverão utilizar fardamento com camisas apenas nas cores preta ou branca.

Todo o pessoal designado pela contratada para execução dos serviços deverá estar devidamente apto e treinado para o serviço contratado, estando ciente das informações necessárias para a operação, para o correto manuseio das urnas eletrônicas e para as informações contidas nos documentos impressos que irão manusear.

Para atendimento do item anterior, a contratada deve prezar pela boa gestão da informação, com repasse eficiente de informações por meio de treinamentos, reuniões ou outros meios, por parte de supervisores, motoristas e carregadores (auxiliares), garantindo assim a tranquilidade de todos os eventos.

4.1.5 - DOS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS

A contratada é obrigada a disponibilizar os veículos na seguinte situação:

- abastecidos com combustível;
- devidamente limpos e higienizados;
- livres de objetos estranhos ao serviço prestado;
- devidamente adequados às normas de trânsito e trafegabilidade;
- apresentando pneus em bom estado;
- apresentando bom estado de retrovisores, faróis e/ou lanternas;
- apresentando bom estado dos cintos de segurança;
- apresentando bom estado de conservação estrutural, mecânica e elétrica;
- apresentando regularidade de documentação e pagamento de taxas e impostos.

É vedado o uso de um mesmo veículo para vários roteiros, dentro de um mesmo evento (distribuição ou recolhimento).

Os veículos utilizados pela contratada para a realização dos serviços descritos neste TR não poderão conter, sob hipótese alguma, propaganda política, referência a candidatos ou detentores de mandatos eletivos, ou ainda conteúdo pornográfico, ofensivo ou discriminatório.

As urnas eletrônicas deverão ser transportadas em compartimento específico para transporte de cargas em veículos próprios para esse fim, ou em compartimento de carga de veículos com cubagem compatível ao volume a ser transportado.

É responsabilidade da contratada dimensionar o tipo de veículo com a capacidade adequada de carga para cada roteiro, levando-se em consideração a quantidade de urnas a ser transportada, o peso e principalmente a volumetria da carga, de acordo com o tamanho das urnas indicados no subitem 4.1 deste TR.

Os veículos utilizados no transporte das urnas eletrônicas não poderão conter bancos ou assentos no compartimento reservado ao acondicionamento das urnas eletrônicas.

Fica vedado rebater os bancos traseiros dos veículos para aumentar a capacidade de carga.

Caso sejam utilizadas VANS, fica vedado a utilização do veículo para transporte das urnas eletrônicas com a presença de bancos no seu interior traseiro, ou seja no compartimento de carga.

Os veículos com carroceria aberta deverão possuir capota rígida ou marítima que garanta segurança às urnas eletrônicas, que possibilite a colocação do lacre, resguardando-as também de poeira e intempéries

Os veículos, especialmente os caminhões, deverão possuir portas traseiras com fechamento seguro, e ser fechados externamente com lacres numerados, fornecidos pela contratada, após o carregamento das urnas. Deverão ainda possuir sistema de amarração interna que garanta segurança às urnas eletrônicas quanto às movimentações próprias de volume em transporte rodoviário.

Os veículos serão utilizados exclusivamente para desempenhar as funções de interesse da contratante e inerentes ao contrato, não sendo permitido transportar objetos estranhos ao serviço descrito.

Os veículos a serem utilizados, com suas capacidades máximas, são os que constam na lista abaixo, devendo a Contratada disponibilizar para cada roteiro, no mínimo, o veículo indicado nos **ANEXOS 1 a 8 deste TR (2454977, 2454980, 2454982, 2454985, 2454988, 2454989, 2454991 e 2454996)**, podendo utilizar, caso entenda, veículo com capacidade maior de carga, na forma da **OBS. 2**, abaixo:

Tabela de Veículos - 2024

Nome do Veículo	Ambiente	Quantidade de Urnas (UE2013/UE2015) – GRUPO 3	Quantidade de Urnas (modelo UE2020/UE2022) – GRUPO 1, 2 E 4
Pesado – 3000 Kg	Fácil Acesso	117 a 300	116 a 300
Leve – 1200 Kg	Fácil Acesso	37 a 116	34 a 115
Leve – 600 Kg	Fácil Acesso	1 a 36	1 a 33
4 x 4*	Difícil Acesso	14 a 50	8 a 45
4 x 4 - Picape**	Difícil Acesso	1 a 13	1 a 7

*No Polo 2 – Caruaru, no Polo 03 - Carpina, no polo 05 – Surubim e no Polo 8 - Arcoverde, para rotas que necessitam de veículo 4 x 4 com maior capacidade de carga, em geral é utilizada Toyota Bandeirante estendida.

** Picape 4x4 obrigatoriamente com capota rígida ou marítima.

Cubagem:

UE2015: 0,054 m3

UE2020: 0,053 m3

OBS. 1 - No caso do caminhão baú é recomendado reservar espaço para o carrinho de carga e descarga de pequenos volumes, caso possua.

OBS. 2 - É responsabilidade da contratada dimensionar o tipo de veículo com a capacidade adequada de carga para cada roteiro, levando-se em consideração a quantidade de urnas a ser transportada, o peso e principalmente a volumetria da carga, de acordo com o tamanho das urnas indicados no subitem 4.1 deste TR.

4.2. Adequação Orçamentária

4.2.1. Sequencial do PCA

198

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

NDd 339039

Total estimado R\$ 966.637,34 (novecentos e sessenta e seis mil seiscentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos).

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

	Ordinário		Global	x	Estimativo
--	-----------	--	--------	---	------------

5. Requisitos da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Em 2024 teremos as Eleições Municipais e para tanto faz-se necessário transportar, de forma segura, as urnas eletrônicas para os diversos locais de votação no estado de Pernambuco, em cumprimento às ações insertas no Planejamento das Eleições 2024.

Desde o advento da urna eletrônica, a partir do ano de 1996, tornou-se imperiosa a contratação de empresa especializada para efetuar os serviços descritos nestes estudos preliminares. As 122 (cento e vinte e duas) Zonas Eleitorais do Estado, distribuídas em 18 (dezoito) polos eleitorais, não dispõem de estrutura – material e humana – para a realização desta operação em um prazo tão exíguo como o que se impõe, envolvendo, ainda, uma robusta e diferenciada logística para a sua execução.

As urnas eletrônicas são preparadas para a votação nas sedes dos polos eleitorais e precisam ser transportadas, próximo ao dia do pleito eleitoral, para as Zonas Eleitorais e aos respectivos locais de votação, onde serão utilizadas no processo de votação, ou para o Cartório Eleitoral.

Para a realização do transporte das urnas, a empresa precisa disponibilizar veículos, motoristas e carregadores, além de uma equipe de gestão destes recursos para os 18 (dezoito) polos eleitorais. O tempo de entrega previsto de cada roteiro normalmente não ultrapassa as 6 (seis) horas, de forma a garantir que a entrega/recolhimento das urnas ocorra no horário das 8h às 14h (expediente do Tribunal).

O TRE/PE não possui veículos e servidores suficientes para a realização desta atividade que envolve gerenciamento e execução, sendo necessária a contratação de empresa especializada para realizar os processos de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas em todo Estado.

O TRE/PE também não possui condições de gerenciar diretamente uma frota de veículos, motoristas, carregadores e demais pessoas envolvidas, necessários ao atendimento desta demanda, considerando as dimensões logísticas desta operação.

REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Apresentação de Garantia

Prepostos

Motoristas

Carregadores

Veículos

5.1. Necessidade de Manutenção Preventiva e Corretiva (referente à Prestação de Serviço)

Não se aplica, pois o serviço a ser contratado não necessita de manutenção.

5.2. Parcelamento do Objeto

A motivação para o procedimento em epígrafe é oriunda do Planejamento das Eleições 2024 do TRE-PE, que prevê a contratação do serviço de transporte (distribuição e recolhimento) de urnas eletrônicas para as Eleições de 2024.

A contratação visa propiciar ao eleitor as condições para o pleno exercício do voto nas datas marcadas para as Eleições, haja vista a disponibilização das urnas eletrônicas nos locais de votação em todo o Estado de Pernambuco, como forma de garantir a excelência nas atividades da Justiça Eleitoral.

Cumprir ressaltar que este Regional não possui, em sua estrutura organizacional, os recursos materiais e humanos para a realização dessas atividades necessárias, que envolvem, ainda, uma complexa e diferenciada logística para a sua execução, as quais são exigidas apenas de dois em dois anos para intensiva realização, num curto período de eleições. Assim, é recomendada sua execução indireta, na medida em que eventual organização para execução direta ensejaria comprometimento de recursos determinantes de ociosidade no intervalo de mais de vinte e dois meses, entre o final de uma eleição e início de outra.

Para o desenvolvimento do processo logístico de transporte, o estado de Pernambuco será dividido em **04 (quatro) grupos**, devido as seguintes razões:

- a) Proximidade dos municípios, infraestrutura e semelhanças geográficas, sendo cada grupo adjudicatável/contratável em separado;
- b) A licitação nestes moldes possibilita uma maior economia de recursos tanto para o Tribunal quanto para os licitantes, pois facilita o planejamento e a distribuição/recolhimento de urnas eletrônicas aos locais de votação por manter a uniformidade no transporte;
- c) O serviço a ser prestado possui uma única natureza, ou seja, serviços de transporte para distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas, portanto, em tese, poderia ser agrupado em grupo único. Entretanto, observando a realidade do mercado, dividiu-se em 04 (quatro) grupos, de modo a oportunizar a participação de todos os interessados;
- d) Por outro lado, se a divisão do objeto fosse feita de forma que cada município configurasse um item, em razão da natureza do pregão eletrônico, haveria um grande risco de não aparecer interessados em algumas zonas eleitorais do estado de Pernambuco, devido a suas particularidades, tais como: muitos locais de difícil acesso, seções predominantemente em zona rural;
- e) Haveria desnecessariamente a multiplicação de contratos, em que uma empresa prestaria serviços em uma ou duas zonas. Nessas condições o contrato tornar-se-ia economicamente inviável, uma vez que o lucro referente a um contrato que envolva uma ou duas zonas é insignificante para cobrir o elevado dispêndio que a contratada gasta para cumprir as exigências necessárias para realização dos serviços. Além disso, dificulta a fiscalização e a própria gestão do contrato pelo Tribunal.
- f) Cabe ressaltar, que tribunais com dimensões geográficas parecidas com o estado de Pernambuco, que contratam os mesmos serviços há várias eleições, com êxito, também adotam a forma de contratação por grupos, levando em consideração o que foi explicitado acima.
- g) Por fim, cabe retrucar o argumento favorável a segmentação da licitação por item, sendo cada item um município, já que não segue a lógica esperada de ampliação da competitividade, através da participação de empresas sediadas na municipalidade. Prova disso, foram as diversas licitações realizadas por este TRE-PE para a contratação de outros serviços, cujo objeto fora dividido de forma a fomentar essa presença de empresas locais. Em tais certames, não houve participação de empresas sediadas no interior do estado de Pernambuco. Ainda que houvesse, haveria a inviabilidade econômica conforme descrita na parte final na alínea "c". Portanto, a divisão em quatro grupos tem como intuito tornar a licitação tecnicamente viável.

A contratação dos serviços, portanto, será realizada **por grupos**, correspondentes às respectivas regiões, devido à proximidade dos municípios, infraestrutura e semelhanças geográficas, conforme estimativa apresentada abaixo:

GRUPO 1 - PARA O 1º TURNO

DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO

ITEM	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
1	1	RECIFE	10.082
2	2	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1.917
3	14	JABOATÃO DOS GUARARAPES	4.146
4	15	IGARASSU	2.544
TOTAL DE URNAS			18.689

GRUPO 1 - PARA O 2º TURNO (SE HOVER)

DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO

ITEM	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
1	1	RECIFE	8.836
2	2	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0
3	14	JABOATÃO DOS GUARARAPES	2.616
4	15	IGARASSU	1.390
TOTAL DE URNAS			12.842

GRUPO 2 - PARA O 1º TURNO

DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO

ITEM	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
5	3	CARPINA	1.980
6	5	SURUBIM	1.811
7	16	LIMOEIRO	1.174
TOTAL DE URNAS			4.965

GRUPO 2 - PARA O 2º TURNO (SE HOVER)

DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO

ITEM	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
5	3	CARPINA	0
6	5	SURUBIM	0
7	16	LIMOEIRO	0
TOTAL DE URNAS			0

GRUPO 3 - PARA O 1º TURNO

DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO

ITEM	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
8	4	PALMARES	2.276
9	6	CARUARU	2.992
10	7	GARANHUNS	2.376
11	17	BELO JARDIM	1.564

GRUPO 3 - PARA O 2º TURNO (SE HOVER)

DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO

ITEM	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
8	4	PALMARES	0
9	6	CARUARU	1.466
10	7	GARANHUNS	0
11	17	BELO JARDIM	0

TOTAL DE URNAS				TOTAL DE URNAS			
9.208				1.466			
GRUPO 4 - PARA O 1º TURNO DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO				GRUPO 4 - PARA O 2º TURNO (SE HOVER) DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO			
ITEM	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas	ITEM	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
12	8	ARCOVERDE	1.566	12	8	ARCOVERDE	0
13	9	SERRA TALHADA	1.054	13	9	SERRA TALHADA	0
14	10	PETROLÂNDIA	986	14	10	PETROLÂNDIA	0
15	11	SALGUEIRO	789	15	11	SALGUEIRO	0
16	12	OURICURI	1.544	16	12	OURICURI	0
17	13	PETROLINA	1.232	17	13	PETROLINA	690
18	18	AFOGADOS DA INGAZEIRA	1.252	18	18	AFOGADOS DA INGAZEIRA	0
TOTAL DE URNAS			8.423	TOTAL DE URNAS			690

5.3. Garantia dos Serviços

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

A garantia ofertada, qualquer que seja a modalidade eleita, deverá possuir cobertura para verbas rescisórias inadimplidas.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a notificação pelo contratante.

5.4. Materiais e Equipamentos

Não há.

5.5. Vistoria Técnica

Não há.

5.6. Qualificação Técnica

Conforme item 3.3.4 deste Termo de Referência (Habilitação técnica).

5.7. Condições da Proposta

A contratada deverá apresentar proposta compatível com o quantitativo estimado e comprovar que atende aos critérios de habilitação e qualificação constantes nos itens 3.3 (Das Condições de Habilitação), contendo os valores a serem contratados, conforme modelo **Anexo 252 deste TR - 2597981 - Modelo de Proposta.**

A adjudicação poderá ser realizada para mais de um fornecedor, sendo vencedor o que apresentar menor preço GLOBAL por grupo.

O preço global máximo admitido para os serviços é R\$ 966.637,34 (novecentos e sessenta e seis mil seiscentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos) - sendo R\$ 769.167,54 (setecentos e sessenta e nove mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) para o 1º Turno e R\$ 197.469,80 (cento e noventa e sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) para o 2º Turno, se houver, considerando os valores máximos unitários por urna eletrônica a ser transportada, conforme abaixo e os preços máximos admitidos para a contratação conforme disposto no subitem 5,8 deste TR.

LOTE	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO POR URNA
GRUPO 1 (REGIÃO METROPOLITANA)	R\$ 11,22
GRUPO 2 (INTERIOR)	R\$ 24,76
GRUPO 3 (INTERIOR)	R\$ 24,76
GRUPO 4 (INTERIOR)	R\$ 24,76

5.8. Estimativa de Preços (Custo Médio da Contratação)

O custo médio estimado da contratação é de R\$ 966.637,34 (novecentos e sessenta e seis mil seiscentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

Preços Máximos Admitidos Unitário e Global Por Item e Lote - AJUSTADO À QUANTIDADE REAL DE URNAS EM 2024										
Lote	Item	Polo (Item)	Município Sede de Polo	1º Turno			2º Turno			Valor Máximo Global por Item(R\$)
				Quantidade	Valor Máximo Unitário por Urna (R\$)	Valor Máximo Total(R\$)	Quantidade	Valor Máximo Unitário por Urna (R\$)	Valor Máximo Total(R\$)	
1	1	1	RECIFE	10.082	R\$ 11,22	R\$ 113.120,04	8.836	R\$ 11,22	R\$ 99.139,92	R\$ 212.259,96
	2	2	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1.917	R\$ 11,22	R\$ 21.508,74	0	R\$ 11,22	R\$ 0,00	R\$ 21.508,74
	3	14	JABOATÃO DOS GUARARAPES	4.146	R\$ 11,22	R\$ 46.518,12	2.616	R\$ 11,22	R\$ 29.351,52	R\$ 75.869,64
	4	15	IGARASSU	2.544	R\$ 11,22	R\$ 28.543,68	1.390	R\$ 11,22	R\$ 15.595,80	R\$ 44.139,48
Total				18.689		R\$ 209.690,58	12.842		R\$ 144.087,24	R\$ 353.777,82
Lote	Item	Polo (Item)	Município Sede de	1º Turno			2º Turno			Valor Máximo

EMPREGADOS A SEREM ALOCADO PARA O SERVIÇO

Deverá ser designado formalmente **1 (um) preposto** com função de coordenador geral para atuar permanentemente junto ao TRE-PE, com, no mínimo, 1 (um) telefone celular e autonomia gerencial, para cada grupo da licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato. Caso ganhe a mesma empresa para todos os grupos será necessário apenas 1 (um) preposto junto ao TRE/PE.

Nas datas dos eventos de **carregamento, distribuição e recolhimento** das urnas eletrônicas, o **preposto com função de coordenador geral** deverá acompanhar os trabalhos de **forma presencial** na Seção de Transportes do contratante, até o final dos trabalhos. Deverá também comparecer ao local indicado, sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o período da contratação.

O preposto **com função de coordenador geral não poderá acumular sua função com a de motorista ou de carregador.**

Para cada polo eleitoral do estado de Pernambuco, deverá ser designado formalmente pela contratada **1 (um) preposto** com função de supervisor local, com no mínimo, 1 (um) telefone celular em funcionamento, no prazo de até 30 (trinta) dias de antecedência do pleito (1º Turno), e será responsável pelos serviços prestados pela contratada no respectivo polo eleitoral.

Nas datas dos eventos de **carregamento e recolhimento** das urnas eletrônicas, o **supervisor local** da contratada **deverá acompanhar os trabalhos de forma presencial nos locais de armazenamento de urnas eletrônicas do respectivo polo, até o final dos trabalhos, adequando-se ao planejamento do suporte logístico (SL) local.** Deverá também comparecer aos locais indicados, sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o período da contratação.

O **preposto com função de supervisor local não poderá acumular sua função com a de motorista ou de carregador.**

Em todas as rotas, além do **motorista**, a contratada deverá disponibilizar **1 (um) carregador (auxiliar), maior de 18 anos**, com capacidade física para exercer a função de carga e descarga das urnas eletrônicas.

A contratada deverá fornecer ao contratante, via e-mail, no prazo de **até 10 (dez) dias de antecedência do pleito (1º Turno)**, uma lista em formato editável, contendo as seguintes informações:

- **dos veículos:** número do polo, número da zona eleitoral, número do roteiro, modelo do veículo, placa do veículo e cópia do documento atualizado do veículo (CRLV);
- **dos motoristas:** nome completo do motorista, número do telefone móvel de contato do motorista cópia do documento de habilitação válido; e
- **dos carregadores:** nome completo e cópia do documento de identidade.

Na lista deverá conter ainda as informações de veículos, motoristas e carregadores no percentual de 10% a mais que o necessário para cada item dos grupos (para cada município), como reserva de contingência caso seja necessária a substituição de algum desses recursos de forma imediata.

Os motoristas deverão estar capacitados e habilitados (CNH válida) para os tipos de veículos que conduzirão e com documentação regularizada.

A contratada deverá fornecer documento declarando que todo o pessoal contratado não possui filiação a qualquer partido político, e não tem parentesco até o 1º (primeiro) grau com qualquer candidato concorrente nas cidades do polo eleitoral em que atua.

Todo o pessoal designado pela contratada para execução dos serviços não terão quaisquer vínculos com o TRE-PE, sejam de ordem trabalhista, previdenciária ou outros.

Todo o pessoal designado pela contratada para execução dos serviços deverá apresentar-se nos locais de trabalho adequadamente vestido e calçado, identificado mediante crachá e obrigatoriamente uniformizado, sem qualquer referência à Justiça Eleitoral, sendo vedada a utilização de bermuda, camiseta, calçado do tipo chinelo e vestimenta que identifique candidato ou partido político.

Os motoristas e carregadores deverão utilizar fardamento com camisas apenas nas cores preta ou branca.

Todo o pessoal designado pela contratada para execução dos serviços deverá estar devidamente apto e treinado para o serviço contratado, estando ciente das informações necessárias para a operação, para o correto manuseio das urnas eletrônicas e para as informações contidas nos documentos impressos que irão manusear.

Para atendimento do item anterior, a contratada deve prezar pela boa gestão da informação, com repasse eficiente de informações por meio de treinamentos, reuniões ou outros meios, por parte de supervisores, motoristas e carregadores (auxiliares), garantindo assim a tranquilidade de todos os eventos.

5.10. Critérios de Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- ODS 12. Consumo e produção responsáveis

- Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência

É obrigação da contratada a manutenção das condições mencionadas nos subtópicos abaixo, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei n.º 14.133/2023, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade, além daqueles indicados no Termo de Referência (ANEXO I), o que segue:

CRITÉRIOS SOCIAIS:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto n.º 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.;
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE;
- A empresa ainda, deverá atender ao que dispõe o inc. XXXIII, art. 7, da Constituição Federal de 1988 quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS:

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA n.º 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n.º 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n.º 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA n.º 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

O setor demandante pode realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no presente capítulo.

Que os veículos apresentem preferencialmente o menor consumo e a classe de eficiência energética “A” conforme a IN n. 2/14 da SLTI/ MPOG e a classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem de veículos, ou a maior eficiência energética para a categoria;

A licitante vencedora deverá apresentar o Comprovante de Inscrição do fabricante do veículo no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP), nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa Ibama n.º 01, de 25 de janeiro de 2013;

A licitante vencedora deverá ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da contratação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas. (Relatório de Acompanhamento n.º 2/2019/SCI - SEI 0030551-75.2019.6.17.8000, doc. 1005768).

No que concerne à substituição de componentes e/ou peças danificadas e inservíveis dos veículos e manutenção veicular:

A licitante vencedora deverá apresentar declaração de responsabilidade pelo descarte ambientalmente adequado de quaisquer resíduos gerados durante a execução dos serviços, conforme estabelecido na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada aos rejeitos.

Promover a destinação adequada dos resíduos dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, funilaria, pintura e substituição de peças, atendendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei n. 12.305, de 2010, destinando os resíduos para a reciclagem ou para local autorizado pelo poder público para esse fim.

Considerando que há acordo setorial para logística reversa à indústria de pneus, baterias, óleos lubrificantes e respectivas embalagens e eletroeletrônicos, esta deverá também ser uma obrigação da licitante vencedora, para garantia do retorno ao ciclo da indústria. Em qualquer circunstância, o destino deve ser comprovado mediante documentação da indústria/fabricante ou outro meio permitido.

Nos termos do art. 33, inciso IV, da Lei n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução Conama nº 362 de 23/6/2005 e nº 450 de 06/03/2012, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário dos serviços, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme o art. 18, incisos I e II, da Resolução Conama n. 362 de 23/6/2005, nº 450 de 06/03/2012 e legislação correlata;

Logística reversa de Pneus com peso unitário superior a 2,0 kg (dois quilos) (Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, Art. 1º) substituídos durante a vigência contratual:

Para a Logística reversa de pneus, observar o Decreto nº 7.404/2010, regulamentando a Lei nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, a Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, a Instrução Normativa Ibama nº 01, de 25 de janeiro de 2013 e legislação correlata;

Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários dos serviços, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

Apresentar a comprovação da regularidade do fabricante do veículo junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

Para comprovação, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pelo setor contratante, da regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF;

Logística reversa de Baterias substituídas durante a vigência contratual:

A contratada deve atender ao que estabelecem as Resoluções CONAMA nº 401 de 04/11/2008 e nº 424, de 22 de abril de 2010, devendo comprovar a destinação.

Logística reversa de equipamentos e peças eletroeletrônicos substituídos durante a vigência contratual:

A contratada deve garantir o retorno de peças e componentes eletroeletrônicos ao ciclo industrial, ou, na impossibilidade, dar outra destinação ambientalmente adequada, devendo ainda apresentar comprovação desta destinação.

Durante a vigência contratual, a contratada deverá apresentar declaração ou certificado que comprove a destinação final dos resíduos gerados nos serviços prestados."

A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos da Cláusula referente às obrigações da Contratada, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no presente capítulo.

A licitante vencedora deverá apresentar ainda, ao final da execução dos serviços, no prazo de até 10 dias úteis a contar do final de cada turno da Eleição, informação contendo volume de carga transportada, distância percorrida, tipo de veículo e tipo de combustível utilizado no transporte das urnas durante a execução contratual, em atenção ao contido no Despacho 4121 (2447712) contido no SEI 0002663-58.2024.6.17.8000.

CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE:

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º);
- Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: "A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....2%;

II - de 201 a 500.....3%;

III - de 501 a 1.000.....4%;

IV - de 1.001 em diante.....5%".

CRITÉRIOS DE SAÚDE

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE. (p. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).
- A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea "e" e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Demonstrado no **item 4.1** deste TR.

Local e Horário da Prestação dos Serviços	Os serviços deverão ser prestados nos 184 municípios do estado de Pernambuco.
Prazo para Prestação do Serviço	O prazo de execução do objeto desta contratação terá início 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato até 1 dia após o 1º Turno das Eleições ou do 2º Turno, se houver.
Informar a periodicidade das manutenções preventivas (se houver)	Não há.

Informar prazo de atendimento nas manutenções corretivas/substituição de equipamentos (se houver)

Não há.

6.1. Obrigações da Contratada

- a) Será de responsabilidade da contratada a prestação dos serviços constantes do **item 1**, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como as oferecidas em sua proposta.
- b) Comparecer, quando solicitado pelo contratante, a qualquer tempo a partir da assinatura do contrato, em local e data designado, para reuniões de alinhamento operacional.
- c) Garantir a integridade física das urnas eletrônicas durante os procedimentos de carga, transporte e descarga, atentando especialmente para o seu manuseio, para que sejam transportadas sempre dentro das caixas, não sendo permitida à contratada, em nenhuma hipótese, a abertura das caixas ou a retirada das urnas eletrônicas de dentro das caixas durante a execução do serviço que a ela compete.
- d) Manter os bens em perfeito estado, inclusive as embalagens, que deverão chegar aos destinos livres de avarias, sem violação dos lacres e com a identificação preservada.
- e) Atentar para os seguintes cuidados básicos com a urna eletrônica: evitar exposição à luz direta do sol; evitar o armazenamento em superfícies sujas ou úmidas; evitar contato da urna eletrônica com substâncias líquidas; evitar quedas ou movimentos bruscos; evitar empilhamento superior a 8 (oito) urnas; evitar a inclinação da urna durante o transporte.
- f) Obedecer estritamente às recomendações do fabricante das urnas eletrônicas, no que se refere ao empilhamento máximo recomendado, conforme orientação a ser fornecida pela SEGUE - SEÇÃO DE GESTÃO DE URNAS ELETRÔNICAS do TRE/PE, observando a fragilidade de tais equipamentos, bem como a necessidade de protegê-las de quaisquer substâncias líquidas;
- g) Pautar-se estritamente pelas recomendações da SEGUE - SEÇÃO DE GESTÃO DE URNAS ELETRÔNICAS do TRE/PE e/ou do fabricante dos equipamentos, no que se refere ao modo e posição do transporte, manuseio e carregamento;
- h) Atender prontamente as orientações dos Juízes Eleitorais, Chefes de Cartório e da SEGUE - SEÇÃO DE GESTÃO DE URNAS ELETRÔNICAS do TRE/PE, no que diz respeito aos procedimentos de coleta, transporte e distribuição das urnas eletrônicas;
- i) Indenizar direta e pessoalmente o TRE-PE por quaisquer avarias porventura causadas às urnas eletrônicas em decorrência da utilização de meios indevidos quanto ao transporte, manuseio, extravios ou outras ocorrências, por culpa ou dolo da contratada ou de terceiros, sempre no valor integral do dano.
- j) Responder direta e pessoalmente pelos danos cíveis, sejam materiais ou imateriais, causados por seus colaboradores nos locais de trabalho, mesmo que em vias públicas, durante a execução dos serviços.
- k) Responsabilizar-se diretamente pelas verbas trabalhistas e/ou outras decorrentes da mão de obra utilizada nos serviços objeto desta contratação.
- l) Disponibilizar os recursos de pessoal para prestação dos serviços de acordo com as especificações do **subitem 4.1.4 - DOS EMPREGADOS A SEREM ALOCADOS PARA O SERVIÇO**.
- m) Fornecer os veículos para o transporte das urnas eletrônicas de acordo com as especificações do **subitem 4.1.5 - DOS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS**.
- n) Fornecer ao contratante, via e-mail, no prazo de **até 10 (dez) dias de antecedência do pleito (1º Turno)**, uma lista em formato editável, contendo as seguintes informações:
- **dos veículos:** número do polo, número da zona eleitoral, número do roteiro, modelo do veículo, placa do veículo e cópia do documento atualizado do veículo (CRLV);
 - **dos motoristas:** nome completo do motorista, número do telefone móvel de contato do motorista cópia do documento de habilitação válido; e
 - **dos carregadores:** nome completo e cópia do documento de identidade.
- Na lista deverá conter ainda as informações de veículos, motoristas e carregadores no percentual de 10% (dez por cento) a mais que o necessário para cada item dos grupos (para cada município), como reserva de contingência caso seja necessária a substituição de algum desses recursos de forma imediata.**
- o) Manter o contratante devidamente informado sobre o andamento da distribuição e do recolhimento das urnas eletrônicas, durante todo o período destes eventos, através de algum sistema online, ou por outras vias, contanto que as informações sejam atualizadas, no mínimo, a cada 1 (uma) hora.
- p) Fornecer os lacres numerados para fechamento dos veículos carregados com as urnas eletrônicas com a seguinte especificação:
- **Lacre adesivo numerado para portas**, compartimentos de bagagem e capotas de picapes;
 - **Lacres de segurança com cinta plástica abraçadeira com numeração** para as portas do compartimento de carga dos caminhões/camionetes.

q) Realizar a distribuição das urnas promovendo a condução e o armazenamento das urnas eletrônicas até a sala indicada pelo representante do TRE-PE presente no local de votação (Administrador de Prédio ou Apoio Logístico), mediante assinatura de recibo em duas vias.

q.1) A Contratada deverá fornecer os recibos de entrega e recibos de recolhimento das urnas em duas vias para cada entrega constante do seu roteiro.

r) Submeter, no dia do evento de **carregamento** dos veículos, no primeiro e no segundo turno, se houver, os veículos que serão utilizados nos transportes das urnas eletrônicas à apreciação do Suporte Logístico (SL) do TRE-PE em cada local de armazenamento. Caso estes sejam rejeitados, a empresa contratada terá 2 (duas) horas para efetuar a substituição;

s) Dispor de veículo reserva e providenciar a substituição no tempo máximo de 2 (duas) horas, já incluída nesse prazo a transferência de toda a carga para o veículo substituto, na eventualidade de quebra ou defeito mecânico em algum veículo.

t) Apresentar ao contratante um plano de ação, **no prazo de até 13 (treze) dias de antecedência do pleito (1º Turno)**, que deverá contemplar o planejamento para a execução dos serviços, e conter, no mínimo:

t.1) ações para contingências, em especial as relativas à quebra de veículo, substituição de motoristas e carregadores, reserva para atendimento de eventualidades, greves, atentados, furtos e roubos, etc;

t.2) procedimentos para confirmação e garantia da distribuição das urnas eletrônicas em cada uma das Seções Eleitorais (locais de entrega);

t.3) modelo das credenciais dos diversos empregados envolvidos na execução dos serviços.

u) Responsabilizar-se por quaisquer infrações de trânsito cometidas pelos motoristas sob sua contratação, bem como pelo pagamento de multas e/ou outros encargos decorrentes da inobservância à legislação pertinente.

v) Dispor de, no mínimo, 01 (um) veículo de propriedade da empresa por grupo, uma vez que é vedada a sublocação total de veículos para a realização do serviço.

w) Levar imediatamente ao conhecimento do contratante qualquer fato relevante ou anormal que ocorra ou possa ocorrer na execução do objeto contratado para adoção de medidas cabíveis.

x) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

y) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações resultantes da execução do contrato.

z) Acatar todas as exigências do Contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

aa) Fornecer recibos de entrega e de coleta de urnas eletrônicas aos representantes do contratante nos locais de distribuição/recolhimento de urnas.

ab) Cumprir o serviço objeto deste termo de referência, mesmo em situações de greve ou colapso no sistema de transporte.

ac) Permitir que os fiscais do contrato designados pelo contratante exerçam ampla fiscalização dos serviços objeto do presente contrato bem como atender com eficiência às orientações e diligências que forem solicitadas pelos mesmos.

ad) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto;

ae) apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no **Item Critérios de Sustentabilidade** deste Termo de Referência, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura do contrato;

af) apresentar ao final da execução dos serviços, no prazo de até 10 dias úteis a contar do final de cada turno da Eleição, informação contendo volume de carga transportada, distância percorrida, tipo de veículo e tipo de combustível utilizado no transporte das urnas durante a execução contratual, em atenção ao contido no Despacho 4121 (2447712) contido no SEI 0002663-58.2024.6.17.8000.

ae.1) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório no que tange ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

ae.2) informar ao **Contratante** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

ae.3) comunicar ao **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão.

a) Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n.º 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n.º 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

1) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n.º 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

2) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA n.º 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

3) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n.º 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

b) Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA n.º 401, de 04/11/2008, tais como:

1) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

- 2) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- 3) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.
- c) A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.
- d) As baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.
- e) As baterias chumbo-ácido (componente automotivo) a serem utilizadas na execução dos serviços deverá possuir o Selo de Identificação da Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº 145, de 28 de março de 2022, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da certificação compulsória.
- f) A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010. Resolução CONAMA nº 416/2009, Instrução Normativa nº 09/2021 e normas correlatas.
- g) Os pneus a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) C2, C3 E C4, nos termos da Portaria INMETRO nº 379/2021 que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.
- h) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.
- i) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.
- j) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.
- k) O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir a ENCE (etiqueta nacional de conservação de energia) relativa à categoria.
- l) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.
- m) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.
- n) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.
- o) O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir a ENCE (etiqueta nacional de conservação de energia) relativa à categoria.

6.2. Obrigações do Contratante

Disponibilizar, nos locais de armazenamento, as urnas eletrônicas adequadamente acondicionadas, identificadas e devidamente endereçadas.

Promover a liberação tempestiva das urnas eletrônicas à Contratada para distribuição aos locais de entrega, conforme prazos acordados fornecer recibos de distribuição e de recolhimento de urnas eletrônicas através do suporte logístico (SL) nos polos eleitorais.

Acompanhar e fiscalizar os serviços, através de seus responsáveis, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

Disponibilizar, por meio dos cartórios eleitorais, responsáveis pelo recebimento e entrega das urnas eletrônicas em todos os locais de distribuição/recolhimento de urnas.

Disponibilizar representantes nos locais de armazenamento de urnas para atuar na função de suporte logístico (SL).

Fornecer à Contratada, **até o vigésimo quarto dia anterior ao 1º turno das eleições**, a lista dos representantes, denominados suporte logístico (SL), contendo nome e telefone.

Fornecer à Contratada, **até o vigésimo quarto dia anterior ao 1º turno das eleições, todos os roteiros de distribuição e de recolhimento de urnas eletrônicas** que serão elaborados pelos cartórios eleitorais, juntamente com documentos de apoio correlatos.

Fornecer, **a partir do vigésimo terceiro dia que antecede o 1º turno até a véspera do dia do 1º turno das eleições**, em grupos fracionados de acordo com a demanda, as modificações em até 20% dos roteiros para o primeiro turno ocasionadas por motivos de força maior que levem os cartórios eleitorais a desativar ou alterar locais de votação, bem como alterar estratégias de distribuição e recolhimento, tudo conforme o previsto em legislação própria do TRE-PE e do Tribunal Superior Eleitoral – TSE.

Fornecer, a partir do vigésimo terceiro dia que antecede o 1º turno até a véspera do dia do 1º turno das eleições, em grupos fracionados de acordo com a demanda, as modificações em até 20% dos roteiros para o segundo turno (além das modificações já informadas para o primeiro turno) ocasionadas por motivos de força maior que levem os cartórios eleitorais a desativar ou alterar locais de votação, bem como alterar estratégias de distribuição e recolhimento, tudo conforme o previsto em legislação própria do TRE-PE e do TSE.

Fornecer à Contratada **Relatório de Urnas Recolhidas Antecipadamente no dia do recolhimento em horário anterior ao horário de início do evento de recolhimento de urnas eletrônicas (até às 8h)**, no 1º Turno e no 2º Turno, se houver.

Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo contratados.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'f' e 'g' da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação

	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
Gestor do Contrato ou de Ata de Registro de Preços	Sérgio Costa Andrade	(81) 3194-9367	setrans@tre-pe.jus.br
Fiscal Técnico	Eládio Antônio Fernando Ferreira	(81) 3194-9366	setrans@tre-pe.jus.br
Fiscal Administrativo	Mawra Millena Klinger	(81) 3194-9366	setrans@tre-pe.jus.br
Fiscal Demandante da Contratação	Edvan de Sá Feitosa Filho	(81) 3194-9556	segue@tre-pe.jus.br

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo 152 - 2516261**, que deverá ser anexo ao Contrato, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.,

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produziu os resultados acordados, deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.1.2. descumpriu obrigações sociais trabalhistas bem como toda e qualquer obrigação prevista contratualmente.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

INDICADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Finalidade	Garantir que os serviços sejam realizados conforme a qualidade e a frequência contratados
Meta a cumprir	Serviços prestados com aderência às especificações do contrato
Instrumento de medição	Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços Prestados, por turno de eleição.
Forma de acompanhamento	Registro de ocorrências pelo Gestor do Contratovigência com início na data de publicação do extrato do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e término em 31 de dezembro de 2024.
Periodicidade	No final de cada turno de eleição. (em até dois momentos, caso haja 2º turno de eleição)
Início da Vigência	Na data de publicação do extrato do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e término em 31 de dezembro de 2024.

7.4. O Gestor do Contrato, ao final de cada turno das eleições e com base no relatório do fiscal técnico/setorial e do fiscal administrativo, elaborará o RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, consolidando as informações relativas às ocorrências verificadas na execução e calculará o INDICADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS e eventuais adequações aos pagamentos, utilizando o modelo do **Anexo 152 - 2516261**.

7.5. O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS será assinado pelo Gestor, pelo fiscal técnico/setorial e fiscal administrativo e concluirá o recebimento do serviço, para atesto e pagamento.

7.6. O Gestor do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.7. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

7.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.9. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Para efetivação do pagamento deverá ser verificada a comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

OBSERVAÇÕES:

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2. Penalidades

7.2.1 O contratado pode ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#):

- a)der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)der causa à inexecução total do contrato;
- d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2.1.1.As infrações descritas neste subitem somente estarão caracterizadas após o decurso dos prazos/limites fixados para item análogo do Instrumento de Medição de Resultados(IMR), se houver.

7.2.2.Para as infrações mencionadas no subitem 7.2.1, serão aplicáveis as seguintes sanções:

- i)Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii)Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 7.2.1. deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.2.1. deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv)Multa:
 - (1)Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias
 - (2)Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3)Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.2.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

(4)Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 7.2.1, de 2% a 8% do valor do Contrato.

(5)Para infração descrita na alínea “b” do subitem 7.2.1, a multa será de 2% a 12% do valor do Contrato.

(6)Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 7.2.1, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato.

(7)Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.2.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações que não se justificar a imposição de penalidade multa e que a empresa não tenha cometido a infração de forma reincidente.

7.2.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.2.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.2.4.1.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.2.4.2.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.2.5.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.2.6.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.7.Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.8.Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

7.2.9..A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.2.10.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.2.11.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

7.2.12.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME](#)

7.3. Reajuste e Aditamento

Há possibilidade de acréscimo, supressão contratual e reajuste nos termos da Lei 14.133 de 01/04/2021.

Para o cálculo do reajuste será adotada o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo, ou seja, determinado pelo Governo Federal.

8. Informações Complementares

8.1 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Como relatado no ETP, itens 1.8 e 1.9, o TRE/PE não dispõe de veículos que comportam o transporte, dentro do período pretendido, do elevado número de urnas eletrônicas que serão utilizadas nas Eleições Municipais de 2024 em Pernambuco.

Uma empresa de logística em transportes possui a estrutura e os conhecimentos necessários para que o transporte da carga aconteça de maneira segura, rápida e satisfatória, dispondo de veículos de diferentes portes e formatos para atender a solução pretendida.

Para fins de aferição da qualidade da prestação dos serviços, durante a vigência do contrato adotaremos o Instrumento de Medição de Resultados – IMR, podendo haver adequações no pagamento com base nos indicadores estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2 - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não se aplica por que para esta contratação pois não há qualquer outra medida que a Administração deva tomar para a execução da contratação, nem capacitação de servidores para fiscalização e/ou gestão, uma vez que o corpo de funcionários da SETRANS e os demais servidores que atuam como SL e ST já possui expertise para a atividade.

9. Anexos

- Anexo 1 - Roterio de Distribuição - Grupo 1 - 2454977
- Anexo 2 - Roterio de Distribuição - Grupo 2 - 2454980
- Anexo 3 - Roterio de Distribuição - Grupo 3 - 2454982
- Anexo 4 - Roterio de Distribuição - Grupo 4 - 2454985
- Anexo 5 - Roterio de Recolhimento - Grupo 1 - 2454988
- Anexo 6 - Roterio de Recolhimento - Grupo 2 - 2454989
- Anexo 7 - Roterio de Recolhimento - Grupo 3 - 2454991
- Anexo 8 - Roterio de Recolhimento - Grupo 4 - 2454996
- Anexo 9 - Endereços dos Locais de Armazenamento e Coleta - 2597945
- Anexo 10 - Municípios para Distribuição e Recolhimento - 2597964
- Anexo 11 - Modelo de Urna utilizado por polo eleitoral - 2597972
- Anexo 12 - Endereços dos Cartórios Eleitorais de Pernambuco - 2468716
- Anexo 13 - Modelo de Etiqueta - 2468832
- Anexo 14 - Modelo de Recibo Entrega e Recolhimento - 2470085
- Anexo 152 - Índice de Medição de Resultado - IMR - 2516261
- Anexo 252 MODELO DE PROPOSTA - 2597981

10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **MAWRA MILLENA KLINGER, Analista Judiciário(a)**, em 08/07/2024, às 15:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO COSTA ANDRADE, Chefe de Seção**, em 08/07/2024, às 15:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2622948** e o código CRC **BC4D6E85**.